



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Em 17/06/04

Assessoria de Plenário

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA

**ATA SUCINTA DA 54ª
(QUINQUAGÉSIMA QUARTA)
SESSÃO ORDINÁRIA,**

EM 16 DE JUNHO DE 2004.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado Paulo Tadeu.

SECRETARIA: Deputado Chico Vigilante.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 15 horas e 29 minutos.

TÉRMINO: 16 horas e 32 minutos.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESENÇA: Compareceram os seguintes deputados:

- Aríete Sampaio (PT)
- Augusto Carvalho (PPS)
- Chico Floresta (PT)
- Chico Leite (sem partido)
- Chico Vigilante (PT)
- Eliana Pedrosa (PFL)
- Erika Kokay (PT)
- Fábio Barcellos (PFL)
- Jorge Cauhy (PFL)
- Paulo Tadeu (PT)
- Peniel Pacheco (PSB)

1 - ABERTURA

Presidente (Deputado Paulo Tadeu):

- Está aberta a sessão.
Sob a proteção de **Deus**, são iniciados os trabalhos.

1.1 – LEITURA DA ATA

- É lida e aprovada, sem observações, a Ata da 53- Sessão Ordinária.

**1.2 - COMUNICADOS DA MESA**

- **Mensagem nº 170, de 2004**, do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem nº 174, de 2004**, do Governador do Distrito Federal,
- **Mensagem nº 175, de 2004**, do Governador do Distrito Federal.
- **Projeto de Lei Complementar nº 85, de 2004**, de autoria do Deputado José Edmar.
- **Projeto de Lei nº 1.336, de 2004**, de autoria da Deputada Aríete Sampaio.
- **Projeto de Lei nº 1.337, de 2004**, de autoria do Deputado Augusto Carvalho.
- **Projeto de Lei nº 1.338, de 2004**, de autoria do Deputado Chico Vigilante.
- **Projeto de Lei nº 1.339, de 2004**, de autoria do Deputado Chico Floresta.
- **Projeto de Lei nº 1.340, de 2004**, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- **Projeto de Lei nº 1.341, de 2004**, de autoria do Deputado Aguinaldo de Jesus.
- **Projeto de Lei nº 1.342, de 2004**, de autoria do Deputado Chico Floresta.
- **Projeto de Lei nº 1.343, de 2004**, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- **Projeto de Lei nº 1.344, de 2004**, de autoria da Deputada Eurides Brito.
- **Projeto de Lei nº 1.345, de 2004**, de autoria do Deputado Jorge Cauhy.
- **Projeto de Lei nº 1.346, de 2004**, de autoria do Deputado Jorge Cauhy.
- **Projeto de Lei nº 1.347, de 2004**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Projeto de Lei nº 1.348, de 2004**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Projeto de Lei nº 1.349, de 2004**, de autoria do Deputado Odilon Aires.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

- **Projeto de Lei nº 1.350, de 2004**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 332, de 2004**, de autoria da Deputada Aríete Sampaio.
- **Projeto de Resolução nº 82, de 2004**, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- **Moção nº 1.602, de 2004**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 1.603, de 2004**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 1.604, de 2004**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 1.605, de 2004**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 1.606, de 2004**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 1.607, de 2004**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 1.608, de 2004**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 1.609, de 2004**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 1.610, de 2004**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 1.611, de 2004**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 1.612, de 2004**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 1.613, de 2004**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 1.614, de 2004**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 1.615, de 2004**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 1.616, de 2004**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 1.617, de 2004**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 1.618, de 2004**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 1.619, de 2004**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 1.620, de 2004**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 1.621, de 2004**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 1.622, de 2004**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 1.623, de 2004**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 1.624, de 2004**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 1.625, de 2004**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 1.626, de 2004**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 1.627, de 2004**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 1.628, de 2004**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 1.629, de 2004**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 1.630, de 2004**, de autoria do Deputado Gim.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

- **Moção nº 1.631, de 2004**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 1.632, de 2004**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 1.633, de 2004**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 1.634, de 2004**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 1.635, de 2004**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 1.636, de 2004**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 1.637, de 2004**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 1.638, de 2004**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 1.639, de 2004**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 1.640, de 2004**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 1.641, de 2004**, de autoria do Deputado Gim,
- **Moção nº 1.642, de 2004**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 1.643, de 2004**, de *autoria* do Deputado Gim.
- **Moção nº 1.644, de 2004**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 1.645, de 2004**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 1.646, de 2004**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 1.647, de 2004**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 1.648, de 2004**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 1.649, de 2004**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 1.650, de 2004**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 1.651, de 2004**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 1.652, de 2004**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 1.653, de 2004**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 1.654, de 2004**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 1.655, de 2004**, de autoria do Deputado Gim.
- **Requerimento nº 1.289**, de 2004, do Deputado Brunelli.
- **Requerimento nº 1.290**, de 2004, da liderança do Partido dos Trabalhadores.
- **Requerimento nº 1.291**, de 2004, do Deputado Chico Floresta.
- **Requerimento nº 1.292**, de 2004, do Deputado Chico Floresta.
- **Requerimento nº 1.293**, de 2004, do Deputado Chico Floresta.
- **Requerimento nº 1.294**, de 2004, da Deputada Anilcélia Machado.
- **Requerimento nº 1.295**, de 2004, do Deputado Benício Tavares.
- **Requerimento nº 1.296**, de 2004, do Deputado Gim.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

- **Requerimento nº 1.297**, de 2004, do Deputado Gim.
- **Requerimento nº 1.298**, de 2004, da Deputada Erika Kokay.
- **Indicação nº 2.570**, de 2004, de autoria do Deputado Chico Vigilante.
- **Indicação nº 2.571**, de 2004, de autoria do Deputado Chico Floresta.
- **Indicação nº 2.572**, de 2004, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
- **Indicação nº 2.573**, de 2004, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
- **Indicação nº 2.574**, de 2004, de autoria do Deputado José Edmar.
- **Indicação nº 2.575**, de 2004, de autoria do Deputado José Edmar.
- **Indicação nº 2.576**, de 2004, de autoria do Deputado José Edmar.
- **Indicação nº 2.577**, de 2004, de autoria do Deputado José Edmar.
- **Indicação nº 2.578**, de 2004, de autoria do Deputado José Edmar.
- **Indicação nº 2.579**, de 2004, de autoria do Deputado Chico Floresta.
- **Indicação nº 2.580**, de 2004, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
- **Indicação nº 2.581**, de 2004, de autoria do Deputado Chico Vigilante.
- **Indicação nº 2.582**, de 2004, de autoria do Deputado Chico Vigilante.
- **Indicação nº 2.583**, de 2004, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
- **Indicação nº 2.584**, de 2004, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
- **Indicação nº 2.585**, de 2004, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

- **Indicação nº 2.586, de 2004**, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
- **Indicação nº 2.587, de 2004**, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
- **Indicação nº 2.588, de 2004**, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
- **Indicação nº 2.589, de 2004**, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
- **Indicação nº 2.590, de 2004**, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa,
- **Indicação nº 2.591, de 2004**, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
- **Indicação nº 2.592, de 2004**, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
- **Indicação nº 2.591, de 2004**, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
- **Indicação nº 2.592, de 2004**, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
- **Indicação nº 2.593, de 2004**, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
- **Indicação nº 2.594, de 2004**, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
- **Indicação nº 2.595, de 2004**, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
- **Indicação nº 2.596, de 2004**, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
- **Indicação nº 2.597, de 2004**, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
- **Indicação nº 2.598, de 2004**, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
- **Indicação nº 2.599, de 2004**, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
- **Indicação nº 2.600, de 2004**, de autoria do Deputado Pedro Passos.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

- **Indicação nº 2.601, de 2004**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Indicação nº 2.602, de 2004**, de autoria do Deputado Chico Vigilante.
- **Indicação nº 2.603, de 2004**, de autoria do Deputado Chico Vigilante.
- **Indicação nº 2.604, de 2004**, de autoria do Deputado Chico Vigilante.
- **Indicação nº 2.605, de 2004**, de autoria do Deputado Chico Vigilante.
- **Indicação nº 2.606, de 2004**, de autoria do Deputado Chico Vigilante.
- **Indicação nº 2.607, de 2004**, de autoria do Deputado Chico Floresta.
- **Indicação nº 2.608, de 2004**, de autoria do Deputado Chico Floresta.
- **Indicação nº 2.609, de 2004**, de autoria do Deputado Chico Floresta.
- **Indicação nº 2.610, de 2004**, de autoria do Deputado Chico Floresta.
- **Indicação nº 2.611, de 2004**, de autoria do Deputado Chico Floresta.
- **Indicação nº 2.612, de 2004**, de autoria do Deputado Chico Floresta.
- **Indicação nº 2.613, de 2004**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Indicação nº 2.614, de 2004**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Indicação nº 2.615, de 2004**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Indicação nº 2.616, de 2004**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Indicação nº 2.617, de 2004**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Indicação nº 2.618, de 2004**, de autoria do Deputado Pedro Passos.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

- **Indicação nº 2.619, de 2004**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Indicação nº 2.620, de 2004**, de autoria do Deputado Peniel Pacheco.
- **Recurso nº 49, de 2004**, de autoria da Deputada Aríete Sampaio e outros.
- **Recurso nº 50, de 2004**, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
- **Recurso nº 51, de 2004**, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.

Em 16/06/04
Assessoria de Plenário

MENSAGEM
Nº 170 /2004/GAG

Brasília, 09 de Junho de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Dirijo-me a Vossa Excelência e a seus ilustres pares, para comunicar que, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, **vetei o Projeto de Lei n.º 813/2003, que "Dispõe sobre a revogação do art. 40 da Lei n.º 657 de 25 de janeiro de 1994, que trata do processo administrativo fiscal contencioso a voluntário, altera a denominação da junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal e dá outras providências"** (sic), pelos seguintes

MOTIVOS DE VETO

Em que pese a elevada motivação do **legislador distrital**, a matéria veiculada pelo projeto de lei não pode prosperar; pois, conforme demonstrado a seguir, afronta dispositivo constitucional.

A referida proposição ao **pretender**, por meio da revogação do artigo 40 da Lei 657/1994, excluir do ordenamento jurídico vigente a faculdade da **Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF**, representante da Fazenda Pública Distrital no Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - **TARF**, de recorrer ao Secretário de Fazenda de decisão do mencionado Tribunal infringe o artigo 71, § 1º, IV da Lei Orgânica do Distrito Federal, *in verbis*:

"Art. 71. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara **Legislativa**, ao Governador do Distrito Federal e, nos termos do art. 84, IV, ao Tribunal de Contas do Distrito **Federal**, assim como aos **cidadãos**, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º **Compete privativamente ao Governador do Distrito Federal a iniciativa das leis que disponham sobre:**

.....
IV - **criação, estruturação, reestruturação, desmembramento, extinção, incorporação, fusão e atribuições das Secretarias de Governo, Órgãos e entidades da administração pública;**

....." (original sem **negrito**).

Assessoria de Plenário
16/06/04 às 9:25
12071-00
Arquiteto

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BENÍCIO TAVARES
DD. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

Diante do prescrito no dispositivo legal acima, constata-se que a competência para iniciativa de lei, como a relativa ao PL n.º 813/2003, que objetiva dispor sobre atribuição da SEF e da PGDF é de **competência privativa** do Chefe do Poder Executivo Distrital. Todavia, é do **conhecimento** de todos que a iniciativa do PL n.º 813/2003 foi da lavra de i. membro dessa Casa, o Exmo. Deputado Distrital Leonardo Prudente.

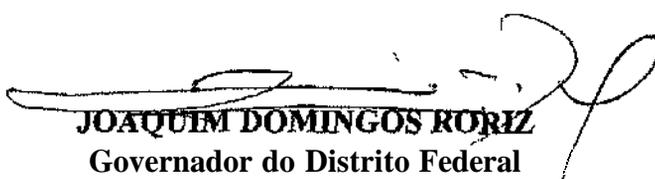
Assim, no exercício da função **administrativa** conferida pela Lei Orgânica Distrital, compete privativamente ao subscritor desta decidir, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade, sobre a iniciativa das leis que venham dispor sobre as **atribuições** das inúmeras entidades que compõem a administração **pública**, no caso as exercidas pela SEF e pela PGDF.

Ademais, aproveito o ensejo para trazer ao conhecimento dos nobres Deputados Distritais o teor do Informativo n.º 0199 do Superior Tribunal de Justiça - STJ - período de 16 a 20 de fevereiro de 2004, abaixo transcrito, que rechaça a tese levantada nas justificativas do PL n.º 813/203 de que o recurso ao Secretário de Fazenda seria inconstitucional.

RECURSO. CONSELHO DE CONTRIBUINTES. SECRETÁRIO ESTADUAL. A **previsão**, em legislação **estadual**, da possibilidade de recurso hierárquico ao **Secretário** da Fazenda do Estado de decisão prejudicial ao ente público tomada pelo Conselho de Contribuintes local não fere **qualquer** princípio **constitucional**, pois resta permitida em lei e consagra a supremacia do interesse público, mantido o contraditório. Note-se que o contribuinte derrotado na esfera administrativa sempre pode socorrer-se do Poder Judiciário. Precedentes citados: RMS 12.021-RJ, DJ 8/4/2002; RMS 11.976-RJ, DJ 8/10/2001, e RMS 13.592-RJ, DJ 2/12/2002. RMS 11.275-RJ, Rel. Min. Franciulli Netto, julgado em 19/2/2004.

Logo, comunico a Vossa Excelência o **VETO total** ao Projeto de Lei n.º 813/2003, com fulcro nos arts. 71, § 1º, IV e 74, § 1º, todos da LODF, pugnando por sua manutenção por essa Egrégia Casa Legislativa.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares meus protestos de respeito e consideração.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal



(Autor do Projeto: Deputado Distrital Leonardo Prudente)

Dispõe sobre a revogação do art 40, da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, que "trata do processo administrativo fiscal contencioso a voluntário, altera a denominação da junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal".

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica revogado o art. 40, da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de maio de 2004

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

*Nego sanção,
em 09/06/2004*

LIDG
Em 16/06/04
Assessoria do Plenário

13

Folha nº _____
Processo nº _____
Rubrica _____



DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO GOVERNADOR



MENSAGEM

Nº 174 /2004-GAG

Brasília, 14 de junho de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e a seus ilustres pares para comunicar **que**, nos termos do art. 74, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, vetei o artigo 4º e parágrafo **único**, do Projeto de Lei nº **1.139/2004**, que "**dispõe sobre a carreira de Magistério Público do Distrito Federal e dá outras providências**", pelos seguintes

MOTIVOS DE VETO

A **proposta** em questão sofreu emenda parlamentar em seu **texto**, para o efeito de acrescentar o artigo 4º e seu parágrafo **único**, com a **justificativa** de que tal emenda "tem por objetivo sanar falha constatada após a aprovação do Plano de Carreira do Magistério Público do Distrito Federal, que resultaria no **impedimento** de que mais de uma centena de responsáveis por Secretarias das unidades de ensino continuassem a exercer suas **atividades** em significativo prejuízo para a educação na Capital da República". No tocante aos seus aspectos **jurídicos**, impõe-se o veto ao artigo 4º e parágrafo **único**, acrescentados ao projeto **original**, pois contraria dispositivo da Lei Orgânica do Distrito Federal e, **ainda**, esbarra em impedimento constitucional.

Com efeito, a Lei Orgânica do Distrito Federal reza em seu art.

72, inciso I:

*"Art. 72 Não será admitido aumento da despesa prevista:
I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Governador do Distrito Federal, ressalvado o disposto no art 166, §§ 3º e 4º da Constituição Federal;"*

Assessoria do Plenário
Recebi em 15/06/04 às 17:28
Assinatura: 12071-60

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BENÍCIO TAVARES
DD. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

Da mesma sorte, o inciso I do artigo 63 da Constituição Federal veda o aumento de despesas oriundas de projetos de lei de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, consoante se depreende do texto legal a seguir transcrito:

“Art.63. Não será admitido aumento da despesa prevista:

I - Nos projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República, ressalvado o disposto no art 166, §§ 3º e 4º;”

Verifica-se, **dessarte**, que a proposição legislativa está em desconformidade com preceitos e princípios constitucionais e legais, razão por que não pode ser recepcionada validamente no ordenamento jurídico **positivo**.

Isso posto, **comunico que vetei o artigo 4º do Projeto de Lei nº 1.139/2004**, bem como seu parágrafo único, com **fulcro** no art. 74, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pugnando pela manutenção do **VETO** por essa egrégia Casa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares as expressões do meu apreço e consideração.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

15

LEI PR 3.355, DE 09 DE Junho DE 2004
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 3.318, de 11 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre a Carreira Magistério Público do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º As Funções de Confiança, símbolo FC, de que trata o art. 23, da Lei nº 3.318, de 11 de fevereiro de 2004, ficam transformadas em Cargos em Comissão de Unidade de Ensino, Símbolo DF-UE, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º As Funções de Confiança, de que trata o art. 25, da Lei nº 3.318, de 11 de fevereiro de 2004, ficam transformadas em Cargos em Comissão de Unidade de Ensino, Símbolo DF-UE, de Chefe de Secretaria Escolar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º As Funções de Confiança de que trata o art. 29, da Lei nº 3.318, de 11 de fevereiro de 2004, ficam transformadas em Cargos em Comissão de Unidade de Ensino, Símbolo DF-UE-13, de Diretor Regional de Ensino.

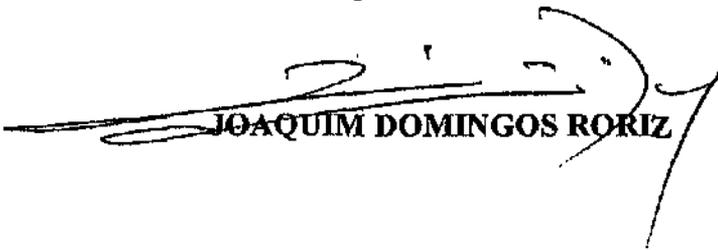
Art. 4º V E T A D O.

Art. 5º As despesas decorrentes de aplicação desta Lei correrão à conta de recursos consignados ao Distrito Federal, parte relativa à Secretaria de Estado de Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 27, da Lei nº 3.318, de 11 de fevereiro de 2004.

Brasília, 09 de Junho, de 2004.
116º da República e 45º de Brasília


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO DE UNIDADES DE ENSINO

Símbolo	Valor da Retribuição				
	Atual	Correlação	Vencimento (RS)	Representação (RS)	Remuneração (RS)
FC - 01		DF - UE - 02	30,63	377,85	408,48
FC - 02		DF - UE - 03	47,59	428,41	476,00
FC - 03		DF - UE - 04	67,94	475,64	543,58
FC - 04		DF - UE - 04	67,94	475,64	543,58
FC - 05		DF - UE - 05	91,68	519,59	611,27
FC - 06		DF - UE - 07	162,72	650,93	813,65
FC - 07		DF - UE - 07	162,72	650,93	813,65
FC - 08		DF - UE - 07	162,72	650,93	813,65
FC - 09		DF - UE - 08	213,37	734,96	948,33
FC - 10		DF - UE - 13	708,44	1.315,68	2.024,12

PUBLICADO NO DODF
N.º 111 DF 14/06/2004



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO**

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 3.318, de 11 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre a Carreira Magistério Público do Distrito Federal e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º As Funções de Confiança, símbolo FC, de que trata o art. 23, da Lei nº 3.318, de 11 de fevereiro de 2004, ficam transformadas em Cargos em Comissão de Unidade de Ensino, Símbolo DF-UE, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º As Funções de Confiança, de que trata o art. 25, da Lei nº 3.318, de 11 de fevereiro de 2004, ficam transformadas em Cargos em Comissão de Unidade de Ensino, Símbolo DF-UE, de Chefe de Secretaria Escolar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º As Funções de Confiança de que trata o art. 29, da Lei nº 3.318, de 11 de fevereiro de 2004, ficam transformadas em Cargos em Comissão de Unidade de Ensino, Símbolo DF-EU-13, de Diretor Regional de Ensino.

Art. 4º A extinção dos Cargos Comissionados, Símbolo DF, de Chefe de Secretaria Escolar, nos termos do art. 26, da Lei nº 3.318, de 11 de fevereiro de 2004, será efetivada na data em que entrar em vigor e for implementada a transformação de que trata o art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. Durante o período de transição compreendido entre a data em que passou a vigorar a Lei nº 3.318, de 11 de fevereiro de 2004 e o início da vigência desta Lei, a situação dos ocupantes dos Cargos Comissionados, Símbolo DF, de Chefe de Secretaria Escolar, permanece inalterada para todos os efeitos, funcionais, de validade dos atos praticados e de percepção da remuneração devida.

Art. 5º As despesas decorrentes de aplicação desta Lei correrão à conta de recursos consignados ao Distrito Federal, parte relativa à Secretaria de Estado de Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 27, da Lei nº 3.318, de 11 de fevereiro de 2004.

Brasília, 11 de maio de 2004

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

*Santana com Veto,
jun 09/06/2004*

ANEXO I

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO DE UNIDADES DE ENSINO

Símbolo		Valor da Retribuição		
Atual	Correlação	Vencimento (R\$)	Representação (R\$)	Remuneração (R\$)
FC-01	DF-UE-02	30,63	377,85	408,48
FC-02	DF-UE-03	47,59	428,41	476,00
FC-03	DF-UE-04	67,94	475,64	543,58
FC-04	DF-UE-04	67,94	475,64	543,58
FC-05	DF-UE-05	91,68	519,59	611,27
FC-06	DF-UE-07	162,72	650,93	813,65
FC-07	DF-UE-07	162,72	650,93	813,65
FC-08	DF-UE-07	162,72	650,93	813,65
FC-09	DF-UE-08	213,37	734,96	948,33
FC-10	DF-UE-13	708,44	1.315,68	2.024,12

Handwritten signature

ETBO
Em 16/06/04
Assessoria de Plenário

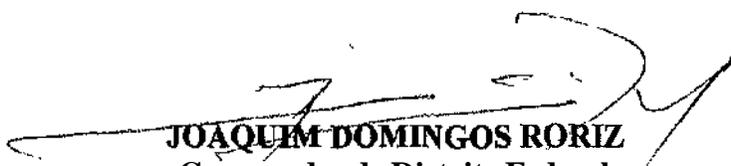
MENSAGEM
Nº 175 /04GAG

Brasília, 14 de junho de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

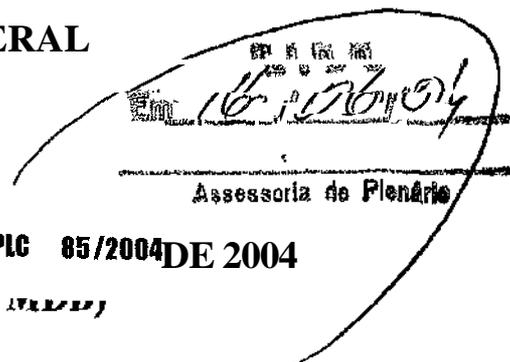
Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência, para que sejam adotadas as providências para a retirada de regime de urgência as Mensagens nºs 088/2004 e 305/2003 e de tramitação a Mensagem nº 313/2003.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado JOSÉ EDMAR, PMDB



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 85/2004 DE 2004
(Do Deputado JOSÉ EDMAR, PMDB)

*Dispõe sobre as taxas de ocupação de
área pública e de rateio dos boxes localizados
no terminal rodoferroviário de Brasília.*

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º A taxa de ocupação de área pública e a taxa de rateio de despesas de manutenção dos boxes estabelecidos no terminal rodoferroviário de Brasília serão cobradas a **partir** de janeiro de 2004.

Parágrafo único. Ficam remidos os débitos decorrentes do lançamento das taxas de que trata esta lei, relativos a períodos anteriores ao exercício de 2004.

Art. 2º No caso de haver o contribuinte quitado taxas isentas por esta lei, correspondentes aos exercícios de 1999 a 2003, deverão os respectivos créditos ser deduzidos de parcelas vincendas de outras taxas de ocupação ou rateio do mesmo endereço.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário,

A handwritten signature consisting of three stylized, slanted letters.

Recebido em 03/06/04 às 15h35
15700-24
Assessoria de Plenário

JUSTIFICAÇÃO

Os **permissionários** que ocupam boxes do **terminal rodoferroviário** de Brasília estão sendo cobrados pela Secretaria de Transportes das taxas de ocupação e das taxas de rateio de despesas de **manutenção**, desde o exercício de 1999. São **valores** expressivos, sob a ótica de cada **permissionário**, que variam entre R\$ 15.000,00 a R\$ 22.000,00 que estão sendo exigidos no prazo de trinta dias.

Sabemos que aqueles **microempresários** não têm a menor condição de arcar com esses custos. De outra parte, não vemos sentido em cobrar taxas de ocupação ou de manutenção retroativas. Se deixaram de ser cobradas no passado é porque havia um entendimento entre administração e permissionários que ajudavam na conservação e na segurança do terminal. **Havia**, portanto, interesse mútuo na permanência dos comerciantes naquele local.

Com o presente projeto pretende-se reparar essa injustiça e desonerar os comerciantes de taxas pretéritas que gerarão receitas inócuas, sem razão de existir. Calcula-se que essa renúncia de receita monta R\$ **300.000,00**, relativa ao período de **1999** a 2003.

Diante do exposto, e do relevante interesse social do projeto, peço o apoio dos nobres **Parlamentares** para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em ² de junho de 2004

Deputado Distrital **JOSE EDMAR**, PMDB





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Em 16/06/04
Assessoria de Plenário

92

PROJETO DE LEI Nº PL 1336 2004 DE 2004
(Da Sra. Dep. Ariete Sampaio)

Dispõe sobre a divulgação das vagas existentes na Carreira Magistério Público do Distrito Federal e na Carreira Assistência à Educação.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O Poder Público garantirá a publicação, no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Educação, do número de vagas existentes na Carreira Magistério Público do Distrito Federal e na Carreira Assistência à Educação.

§1º O número de vagas será divulgado por Gerência Regional de Ensino e por escola, especificando-se a disciplina ou a área de atuação, com informações atualizadas semanalmente.

§2º Serão divulgadas as vagas temporárias e definitivas.

Art. 2º As informações de que trata o art. 1º serão publicadas mensalmente no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Assessoria de Plenário
Em 16/06/04 às 10:20
[Assinatura] 207160
[Assinatura]

[Assinatura]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO

24

PL 1337 2004
Projeto de Lei n.º _____, 2004
(Do Sr. Deputado Augusto Carvalho)

Em 16/06/04
Assessoria de Plenário

Cria o Memorial Cruls e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica criado o Memorial Cruls no âmbito do Distrito Federal.

Parágrafo único. O Governo do Distrito Federal definirá a localização do Memorial Cruls, ouvido o Clube dos Pioneiros de Brasília.

Art. 2º O Memorial Cruls tem por objetivo difundir, pesquisar e preservar a memória e a obra do astrônomo Luiz Cruls, chefe da Missão Cruls.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Luiz Cruls foi **astrônomo** brasileiro, de origem belga, nascido em Diest, em 21 de janeiro de 1848. Em 1874, durante a viagem para o **Brasil**, conheceu Joaquim Nabuco, que o introduziu na sociedade carioca e logo depois era recebido pelo Imperador. No mesmo ano trabalhou na Comissão Geodésica do Município Neutro e, em 1878, foi nomeado primeiro **astrônomo** do Observatório **Astronômico**. Desempenhou inúmeras missões, entre elas, talvez a de maior importância, a de exploração do Planalto Central, para escolher a localização de Brasília, iniciada em 1892. Foi criador da Revista do Observatório, primeiro periódico de ciências do Brasil. Chefe da missão encarregada de explorar as **nascentes** do Rio Javari, de importância fundamental para o Acre. Publicou inúmeras notas científicas, algumas na Academia de Ciências de Paris, e deixou as seguintes obras principais: Passagem de Vênus pelo Disco Solar em 1882 (1886); Comissão Exploradora do Planalto Central (1893); O clima do Rio de Janeiro (1894); Atlas Celeste contendo o aspecto do céu para cada mês na **latitude** do Rio de Janeiro (1896); O fim do Mundo (1899) e Relatório da Comissão de limites entre o Brasil e a Bolívia (1902). Foi pai do escritor Gastão Cruls. Faleceu em Paris a 21 de Junho de 1908, e está enterrado no Cemitério São João Batista, no Rio de Janeiro.

O que foi a Missão Cruls ?

O objetivo do Memorial Cruls é o de homenagear o **astrônomo** de origem belga Luiz Cruls, chefe da Comissão Cruls, que percorreu, no século passado a região do Planalto Central e demarcou o **quadrilátero** no qual seria construída a nova Capital do País. O Relatório elaborado pela Comissão apresenta um levantamento geográfico, geológico, ecológico e

SAIN - Parque Rural - Asa Norte - Brasil DF - CEP: 70.086-900
Telefones: (0xx61) 348.8035/348.8034 - Fax: (0xx61) 348.8033
www.augustocarvalho.com agosto@augustocarvalho.com

Recobi em 07/06/04
1508-04
Assessoria



25

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO

climático da região, sendo fundamental para a consolidação da ideia de erguer em pleno Planalto Central a nova Capital do País, criando um pólo de **interiorização** do desenvolvimento, ideia abraçada e concretizada setenta anos depois pelo Presidente **Juscelino** Kubitscheck com a construção de Brasília.

Luiz **Cruls**, acompanhado de uma equipe de pesquisadores e ajudantes, percorreu mais de 4 mil quilômetros do Rio de Janeiro ao Planalto Central. O relatório final da **expedição**, com mais de 300 páginas, analisa cuidadosamente toda a região do Planalto - flora, fauna, **rios**, solos, clima, o modo de vida dos seus habitantes, aspectos urbanos e **arquitetônicos** das cidades existentes no trajeto e até mesmo as doenças mais comuns.

O Relatório da Comissão Cruls, concluído em 1894, é a mais completa reportagem sobre o Planalto Central, seu meio **ambiente** e sua população no século passado. Passados mais de cem anos, os estudos e conclusões da Comissão Cruls permanecem atuais. Cruls descobriu Águas Emendadas, a reserva biológica que abriga as nascentes das três maiores bacias **hidrográficas** brasileiras: Amazonas, Platina e São Francisco. Saindo do Rio de Janeiro até **Uberaba**, de trem, o itinerário de Cruls passa por Catalão, Pirenópolis, Goiás Velho, Entre **Rios**, Formosa, **Luziânia** e Mestre **D'Armas** em lombo de burros.

Uma análise feita hoje dos dados contidos no Relatório da Comissão Exploradora do Planalto Central leva à conclusão de que a Missão Cruls foi uma trajetória para o futuro. Resgatá-la, divulgá-la e estudá-la em todos os seus aspectos, sobretudo no que significou em pioneirismo e abertura de horizontes no panorama de desenvolvimento do Brasil, é uma homenagem a este gigantesco esforço **técnico-científico** que **alavancou** a posterior integração do Brasil Central e Ocidental pelo avanço de novas estradas, da construção de **Goiânia**, da Marcha para o Oeste e, finalmente, na epopeia da construção de Brasília. Um país inteiro, por um século, em construção.

Assim, o objetivo principal de a iniciativa do Memorial Cruls é a de revitalizar entre a **população**, especialmente junto aos estudantes, a importância da Comissão Cruls.

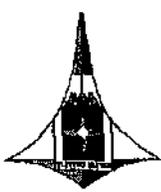
Quais as alternativas de localização para o Memorial Cruls?

Alternativa 1:

Luiz Cruls pode ser considerado o "Pioneiro dos Pioneiros de Brasília". Dessa forma, nada mais justo que o **Memorial** Cruls possa ser instalado em parte da área destinada ao Clube dos Pioneiros, área pública cedida sob o regime de concessão de direito real de uso, terreno esse de 6.000 **m²**. A instalação do Memorial **Cruls** na área do Clube dos Pioneiros será uma homenagem justa àquele que foi o precursor da implantação o Distrito Federal, pois trata-se de área de fácil acesso, com **ampla** possibilidade de visitação.

Alternativa 2:

Pesquisando-se os documentos gerados pela Comissão Cruls, em especial o "Relatório da Comissão Exploradora do Planalto Central do Brasil", mais conhecido como Relatório



GABINETE DO DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO

Cruls, e o livro "Planalto Central do Brasil", de autoria do próprio Luiz Cruls, que faz parte da coleção "Documentos Brasileiros", da editora José Olímpio, e também o texto elaborado pelo historiador Paulo Bertran para o Plano de Manejo do Parque Nacional de Brasília, intitulado "Parque Nacional de Brasília: uma visão desde o século XVIII", chega-se à conclusão que as duas missões chefiadas por Cruls estiveram em pelo menos dois locais onde hoje se localiza o Distrito Federal:

- onde hoje existe o **Cruzeiro** da primeira missa rezada em Brasília, endereço do Memorial JK, foi instalada, em 1894, o chamado "Alto da Mira", plataforma para medições astronômicas e topográficas, e, talvez, também uma estação meteorológica;

- no córrego Acampamento, que nasce no interior do Parque Nacional de Brasília, que tem essa denominação, segundo diversas fontes, por ter sido local de acampamento da expedição chefiada por Cruls,

Pesquisando-se a "Planta do Distrito Federal mostrando o adiantamento dos trabalhos topográficos realizados até fins do ano 1895", assinada por H. Morize, membro da Comissão Cruls, planta essa que faz parte do livro acima citado, verifica-se realmente que existe um ponto intitulado "Acampamento", na desembocadura do ribeirão Brejo com o ribeirão Bananal. Chama a atenção que o ribeirão Brejo é o hoje conhecido como córrego Acampamento.

Dessa forma, nada mais justo que um dos locais a abrigar alguma homenagem permanente a Luiz Cruls e sua expedição é o Parque Nacional de Brasília, Vale destacar que trata-se de uma Unidade de Conservação das mais visitadas no Brasil. Segundo informações do atual Chefe do Parque, sr. Elmo Monteiro, o Parque recebeu, no ano de 2003, cerca de 800.000 visitantes. E o córrego Acampamento, na posição onde se instalou o acampamento da Comissão Cruls, é um dos atrativos da Água Mineral, como é conhecida a área de uso público do Parque Nacional de Brasília, sem dúvida alguma uma das áreas de lazer e recreação das mais visitadas em Brasília. Se não é talvez uma área apropriada para abrigar uma instalação do porte de um memorial, com certeza pode acolher alguma tipo de homenagem à Luiz Cruls e sua expedição, ligando a questão **histórico-cultural** com a questão ambiental, tão presente nos trabalhos e escritos da Comissão Cruls.

Sala das Reuniões, em

Deputado Augusto Carvalho

PROJETO DE LEI Nº PL 2004
(Do Deputado Chico Vigilante)

Em 16/06/04
Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a cobrança de taxa de inscrição em concursos públicos realizados pelo Governo do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica proibida a cobrança de taxa de inscrição em Concurso Público para preenchimento de vagas na Administração Pública, Direta e Indireta ou Fundacional do Distrito Federal e Câmara Legislativa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

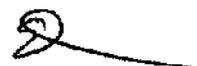
JUSTIFICAÇÃO

O grande número de desempregados existente no Distrito Federal faz com que aumente significativamente a fila de pessoas em busca de uma vaga de emprego no serviço público.

O poder público dentre seus objetivos, não possui o intuito direto de captação de lucro com os concursos, mas sim distribuir de forma justa essas oportunidades de emprego diante do grande número de pessoas que as almejam por necessidade e falta de oportunidades em outros setores. Geralmente esses desempregados contraem gastos com sua preparação para o dia da prova - cursinhos, transportes, livros e outros - custos estes que pesam num orçamento familiar unanimemente pequeno.

Na área social, este projeto visa ajudai* uma parcela da sociedade - os desempregados - os quais necessitam urgentemente de um acesso mais direto

Assessoria de Plenário
16/06/04



e garantido ao concurso, o que se torna prejudicado devido o alto valor atual das taxas de inscrições e dos gastos referentes à preparação.

No entanto, por entender que essa é uma medida que ameniza a problemática do desemprego diminuindo a diferença entre esses cidadãos desempregados ao abrir o leque de oportunidades a estes, solicito aos Deputados apoio a esta nossa proposição.

Sala das Comissões, em de de 2004.


Deputado Chico Vigilante
Partido dos Trabalhadores



Câmara Legislativa
do Distrito Federal

29
LIDO
Em 16/06/04
Assessoria dg Plenário

PL 1339 2004

PROJETO DE LEI Nº , DE 2004
(Autor: Deputado Distrital **CHICO FLORESTA**)

*Institui o Programa Adote um Parque,
no âmbito do Distrito Federal e dá
outras providências.*

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta

Art. 1º Fica instituído o *Programa Adote um Parque*, que funcionará como instrumento da sociedade civil nas ações de fiscalização, gestão e controle ambiental das atividades desenvolvidas nos parques do Distrito Federal.

Art. 2º O Programa Adote um Parque tem como objetivos:

I - incentivar a participação voluntária da comunidade no processo de gestão ambiental dos parques do Distrito Federal;

II - estimular a formação de grupos organizados da sociedade civil voltados para ações e atividades que visem à implementação, proteção, recuperação e gestão de parques no Distrito Federal;

III - despertar o interesse da comunidade do Distrito Federal no processo de defesa dos parques, de modo a incorporar os conceitos de conscientização ambiental e desenvolvimento sustentável;

IV - garantir o cumprimento da legislação ambiental, em especial as disposições da legislação federal e local aplicáveis aos parques;

V - ampliar e desenvolver mecanismos que permitam que as organizações não-governamentais desempenhem ações que visem à defesa dos parques;

Art. 3º No âmbito do Programa, as entidades da sociedade contribuirão, com atividades práticas, no processo de gerenciamento dos parques.

Recorrido em 07/06/04 às 17:28



Câmara Legislativa
do Distrito Federal

sérios problemas como invasões, falta de **cercamento**, ausência de fiscalização e, **ainda**, embora a legislação vigente determine, não possuem Planos de Manejo, nem sequer tem criado e instalado um Conselho Gestor.

O presente Projeto de Lei representa um incentivo à comunidade, para que, ela própria, através de mecanismos de cooperação, possa contribuir no processo de implementação e gestão dos parques, escolhendo um em especial em que possa concentrar todas as suas **ações**.

Diante destas considerações, contamos com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, na certeza de que estaremos contribuindo para a defesa do meio ambiente e da **qualidade de vida** no Distrito Federal.

Sala das Sessões, em

2004


CHICO FLORESTA
Deputado Distrital / PT



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BENÍCIO TAVARES

Em 16/10/04
LIDO
Assessoria de Planejamento

PROJETO DE LEI Nº PL 1340 2004
(Autor: Dep. Benício Tavares)

Dispõe sobre a proibição de cobrança de taxa de bloqueio de chamadas pelas operadoras de telefonia fixa, no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art 1º Ficam as empresas concessionárias de serviço público de telefonia fixa, sediadas no Distrito Federal, proibidas de cobrar pelo serviço de bloqueio de chamadas tanto para telefone fixo quanto para celular.

Art 2º O descumprimento do disposto no caput do art 1º acarretará em multa de 10.000 mil UFIR's por cobrança indevida.

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa coibir a cobrança de tarifa para execução de um serviço que, em princípio, simplifica o trabalho da própria operadora, além de restringir o uso da linha telefônica. Atualmente, o que vemos em nossa cidade é a cobrança de uma tarifa mensal de R\$ 3,90 reais pelo bloqueio de chamadas para celular e uma tarifa de R\$ 24,90 reais para o bloqueio para telefone fixo, pelas concessionárias de serviço público de telefonia fixa, em flagrante abuso em desfavor do consumidor.

Conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste projeto.
Sala das Sessões, em de 2004.

Deputado Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB

SECRETARIA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Em 16/06/04
LIDO
Sessão Ordinária Plenário

32

PROJETO DE LEI Nº PL 1341 2004 DE 2004

(Do Sr. Deputado Aguinaldo de Jesus)

"Determina que as concessionárias de Telefonia fixa que operam no Distrito Federal instalem contadores de pulso em cada ponto de consumo".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - As concessionárias de telefonia fixa, ficam obrigadas a colocarem contadores de pulso em cada ponto de consumo no endereço que estiverem instaladas no âmbito do Distrito Federal.

Parágrafo Único - Não poderá ser cobrada do usuário qualquer taxa pela instalação dos contadores.

Art. 2º - A desobediência ao estabelecido por esta Lei, sujeitara a concessionária infratora em multa diária progressiva com valores determinados em UFIR.

Art. 3º - Estas concessionárias terão 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem ao "caput" desta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo ao regulamentar esta Lei, atribuirá o valor da multa em UFIR com suas respectivas progressões.

Art. 5º • Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

As concessionárias de telefonia fixa são campeãs de reclamações de usuários nos órgãos de defesa do consumidor dado as suas formas de atendimento que além de



(Do Sr. Deputado Aguinaldo de Jesus)

serem limitados a horários e dias da semana, são feitos via telefone, não disponibilizando acesso direto do usuário com a respectiva prestadora do serviço. Outro grande problema está na espera deste tipo de **atendimento**, pois a resposta quase sempre não ocorre no mesmo dia ou semana. Sem contar à vezes que não se obtém resposta, tendo que refazer o pedido de solução do **problema**. Portanto, o usuário não tem comprovante de suas reclamações e registros de ligações que comprove sua ação. Este modelo de atendimento **caracteriza má-fé** com os usuários. Já com a instalação do contador de pulso na **residência**, o usuário terá como constatar seu próprio consumo.

Sala das Sessões, em...



Deputado Aguinaldo de Jesus

PROJETO DE LEI N.º PL 1342 2004 004
(Autor: Deputado Distrital **CHICO FLORESTA**)

Dispõe sobre a criação do Portal Turístico de Brasília e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica criado o Portal Turístico de Brasília, destinado ao controle dos serviços de transporte turístico e ao combate das atividades turísticas irregulares no Distrito Federal.

Art. 2º O Portal Turístico de Brasília tem por finalidades:

I - promover o controle sobre o transporte turístico, com a fiscalização sobre as transportadoras turísticas que cheguem ao Distrito Federal ou saiam de seu território;

II - combater as atividades turísticas irregulares;

III - estimular a prática do turismo de forma regular, de modo a incrementar a atividade, segundo as normas administrativas e legais vigentes;

IV - evitar a ocorrência de acidentes de trânsito e prejuízos materiais ao turista, em razão de irregularidades nos veículos utilizados na atividade.

Art. 3º O Portal Turístico de Brasília será constituído de estruturas de controle e fiscalização, a serem implantadas nas seguintes vias de acesso ao Distrito Federal:

I - Rodovia BR-040;

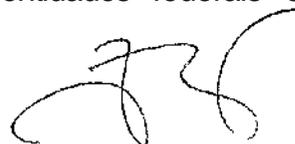
II - Rodovia BR-020;

III - Rodovia BR-070;

IV - Rodovia BR-60.

Art. 4º O Portal Turístico do Distrito Federal contará com recursos materiais e de pessoal alocados pelos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal.

Art. 5º Para a implementação do disposto nesta Lei, o Distrito Federal poderá firmar acordos e convênios com órgãos e entidades federais encarregadas de implementar a política de promoção do turismo.





Câmara Legislativa
do Distrito Federal

35

Art. 6º O Poder Executivo anualmente abrirá rubrica no projeto de lei das diretrizes orçamentárias e no projeto de lei orçamentária anual, definindo o montante para implementação e manutenção do Portal Turístico de Brasília.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O turismo revela-se, atualmente, umas das atividades que mais divisas para países, estados ou cidades, O número de postos de serviços gerados com esta atividade é significativo, de modo a gerar riquezas e promover crescimento económico.

Todavia, o turismo regular vem sofrendo com a nefasta competição empreendida por "empresas" de turismo, inteiramente ilegais, que atuam livremente por todo o território nacional, promovendo verdadeira concorrência desleal. O mais grave é que essas "empresas" se utilizam de meios de transporte também irregulares, não sendo raras as vezes em que turistas tiveram que retornar às suas cidades, por retenção dos veículos nas unidades de fiscalização de trânsito, sem contar os inúmeros de acidentes ocorridos nas estradas, o que levou à morte de milhares de pessoas.

A implementação de um rigoroso processo de controle e fiscalização sobre a entrada e saída de veículos no Distrito Federal é medida extremamente necessária, o que pode ser feito através de um Portal Turístico, a exemplo do que já existe em outras unidades da Federação.

A implementação do Portal Turístico de Brasília pode ocorrer de forma integrada entre os órgãos competentes do Distrito Federal, em especial a ADETUR e o DETRAN-DF, e o órgão federal que tem por finalidade formular, coordenar, executar e fazer executar a Política Nacional de Turismo, a EMBRATUR, razão pela qual conclamo os nobres pares a votar favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em


CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT



PROJETO DE LEI Nº PL 1343 2004 04
(Do Senhor Deputado ODILON AIRES)

Em

Assessoria do Plenário

Dispõe sobre a gratuidade da escritura pública definitiva e registrada para os imóveis ~~doados~~ que ~~especifica~~ e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art 1º - Fica assegurada, aos legítimos ocupantes dos lotes objeto de doação integrantes do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda do Distrito Federal, a gratuidade da escritura pública definitiva do seu imóvel, compreendidos todos os serviços necessários para lavratura e registro da escritura pelos Cartórios de Notas e Registros de Imóveis competentes.

Art. 2º - Os valores referentes à prestação de serviços de lavratura de escritura, registro, certidão de ônus e emolumentos, em face do relevante interesse social de escritura dos lotes integrantes de programas de assentamento habitacional do Distrito Federal, correrão à conta do Governo do Distrito Federal, conforme preços ajustados em convênio com a Associação dos Notários e Registradores do Distrito Federal - ANOREG/DF.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Historicamente, a maioria da população brasileira que ficou apartada da garantia de direitos fundamentais ao ser humano, foi levada a viver na miséria, na ignorância e no atraso.

A busca do desenvolvimento social de nossa comunidade é trabalho árduo, que exige determinação e perseverança. Exige, também, criatividade e



desprendimento para que se alcance a extensão do benefício da plena cidadania a todos os brasileiros.

A conquista e o avanço dos direitos fundamentais do cidadão foi reforçado com a inclusão do direito à moradia, que passou a incluir o art 6º da Constituição Federal. Assim, o acesso à escritura pública registrada, para todos os beneficiados com lotes em programas de assentamento habitacional para menor renda, visa garantir cidadania para todos, bem como que o direito à propriedade não fique restrito aos ricos ou às pessoas da classe média.

O Governo do Distrito Federal ao instituir a Lei nº 770/94, que "autoriza a doação de lotes integrantes do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda", teve a percepção da real dimensão da função social da propriedade, aplicando-a em benefício do cidadão de menor renda, propiciando seu desenvolvimento enquanto ente social e produtivo. A Lei 770/94 antecipou-se inclusive à Emenda Constitucional nº 26, de 2000, que alterou a redação do art 6º da Constituição Federal, incluindo o direito à moradia, aos demais direitos do cidadão já reconhecidos por nossa Carta Magna, como a saúde, o trabalho, a segurança, o lazer entre outros.

Ressalto, **ainda**, que em virtude de atualizações no valor pactuado em convênio, entre o Distrito Federal e a ANOREG/DF, o preço dos serviços para lavratura da escritura, registro, emolumentos e certidão de ônus encontra-se atualmente em R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais), o que representa mais do que a metade de um salário mínimo.

Faz-se, **portanto**, urgente que se dê um passo decisivo e humano, para o sossego e a paz social entre aqueles que vivem na esperança de consolidar a sua moradia. Para tanto, contamos, pois, com o aval dos nobres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2004.


Deputado ODILON AIRES
PMDB-DF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital - PMDB

PROJETO DE LEI Nº PL 1344 2004 .4
(Da Deputada EURIDES BRITO)

38
Em 16/06/04
Assessoria de Plenário

Autoriza o acesso do proprietário, acompanhado de eventual comprador, aos veículos apreendidos nos depósitos do DETRAN/DF e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica assegurado o acesso do proprietário ou procurador legalmente constituído, acompanhado de eventual comprador, aos veículos apreendidos nos depósitos do DETRAN/DF, durante o período de custódia.

Art. 2º Os proprietários ou representantes legais, durante o acesso a seus veículos, poderão:

- I - estar acompanhados de até três pessoas;
- II - abrir, entrar e ligar seus veículos.

Art. 3º O DETRAN/DF, em ato próprio, definirá dias e horários para o acesso previsto no art. 1º.

Parágrafo único. Para a visita ao veículo, observar-se-ão as seguintes condições:

- I - o acesso previsto nesta lei será autorizado, pelo menos uma vez, a cada quinze dias;
- II - os horários de acesso deverão ser pré-agendados com o DETRAN/DF;
- III - o acesso aos veículos deverá ser acompanhado por funcionários do Órgão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



JUSTIFICAÇÃO

Observa-se que muitos veículos ficam apreendidos nos depósitos do DETRAN/DF por muito tempo, pelo fato de seus proprietários não disporem de condições financeiras para retirá-los. Caso os proprietários não consigam liberar o veículo em tempo hábil, ele se deteriora e é leiloado pelo Poder Público, com cotação muito abaixo dos preços de mercado. Tal situação faz, com que o cidadão, após descontar as multas, diárias, taxas e impostos, tenha, muitas vezes, um saldo negativo.

É de se salientar que a Administração tem todo o interesse de que os veículos custodiados nos pátios do DETRAN/DF sejam, o mais rápido possível, liberados, pois o próprio Órgão não dispõe de espaços para manter esta guarda e a devida integridade do bem.

Permitir o acesso dos proprietários, com possíveis compradores de seus veículos, é assegurar mais uma alternativa de liberação do veículo, ainda mais quando a questão financeira foi a causadora da permanência do veículo no depósito. Eventualmente é possível assegurar um saldo positivo, numa eventual negociação entre proprietário e comprador.

Atualmente, o DETRAN/DF não permite que um proprietário ou procurador tenha acesso ao veículo, acompanhado de possíveis compradores, inviabilizando, assim, que muitos proprietários resolvam as pendências financeira com o Órgão.

O Código de Trânsito, instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, estabelece que veículos apreendidos deverão ser recolhidos aos depósitos, até que as pendências que deram causa sejam extintas.

Estatui o art. 262:

"Art. 262. O veículo apreendido em decorrência de penalidade aplicada será recolhido ao depósito e nele permanecerá sob custódia e responsabilidade do órgão ou entidade apreendedora, com ônus para o seu proprietário, pelo prazo de até trinta dias, conforme critério a ser estabelecido pelo CONTRAN.

§ 1º No caso de infração em que seja aplicável a penalidade de apreensão do veículo, o agente de trânsito deverá, desde logo, adotar a medida administrativa de recolhimento do Certificado de Licenciamento Anual.

§ 2º A restituição dos veículos apreendidos só ocorrerá mediante o prévio pagamento das multas impostas, taxas e despesas com remoção \$ estada, além de outros encargos previstos na legislação específica.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada *Distrital* Burides Brito - **PMDB**

§ 3º A retirada dos veículos apreendidos é condicionada, ainda, ao reparo de qualquer componente ou equipamento obrigatório que não esteja em perfeito estado de funcionamento.

§ 4º Se o reparo referido no parágrafo anterior demandar providência que não possa ser tomada no depósito, a autoridade responsável pela apreensão **liberará** o veículo para reparo, mediante autorização, assinando prazo para a sua reapresentação e vistoria."

Os critérios estabelecidos nos casos de apreensão e custódia dos veículos encontram previsão ainda na Resolução CONTRAN nº 53/98, que estabelece:

"Art. 1º O procedimentos e os prazos de custódia dos veículos apreendidos em razão de penalidade aplicada, obedecerão ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º Caberá ao agente de trânsito responsável pela apreensão do veículo, emitir Termo de Apreensão de **Veículo**, que discriminará:

- I - os objetos que se encontrem no veículo;
- II - os **equipamentos** obrigatórios ausentes;
- III - o estado geral da lataria e da pintura;
- IV - os danos causados por **acidente**, se for o caso;
- V - identificação do proprietário e do condutor, quando possível;
- VI - dados que permitam a precisa identificação do veículo.

§ 1º O Termo de Apreensão de Veículo será preenchido em três vias, sendo a primeira destinada ao proprietário ou condutor do veículo apreendido; a segunda ao órgão ou entidade responsável pela custódia do veículo; e a terceira ao **agente** de trânsito responsável pela **apreensão**.

§ 2º Estando presente o proprietário ou o condutor no momento da apreensão, o Termo de Apreensão de Veículo será apresentado para sua assinatura, sendo-lhe entregue a primeira via; havendo recusa na **assinatura**, o agente fará constar tal circunstância no Termo, antes de sua entrega.

§ 3º O agente de trânsito recolherá o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (**CRLV**), contra entrega de recibo ao proprietário ou condutor, ou informará, no Termo de **Apreensão**, o motivo pelo qual **não** foi recolhido.

Art. 3º O órgão ou entidade responsável pela **apreensão** do veículo fixará o prazo de custódia, tendo em vista as circunstâncias da **infração** e **obedecidos** os critérios abaixo:

I - de 01 (um) a 10 (dez) d/as, para penalidade **aplicada** em razão **nie** **infração** para a qual não seja prevista multa agravada;



41

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito - PMDB

II - de 11 (onze) a 20 (vinte) dias, para penalidade aplicada em razão de infração para a qual seja prevista multa agravada com fator multiplicador de três vezes;

III - de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias, para penalidade aplicada em razão de infração para a qual seja prevista multa agravada com fator multiplicador de cinco vezes.

Art. 4º Em caso de veículo transportando carga perigosa ou perecível e de transporte coletivo de passageiros, aplicar-se-á o disposto no § 5º do art. 270 do Código de Trânsito Brasileiro.

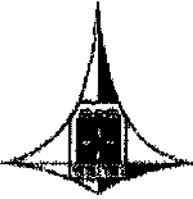
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação".

A proposição ora apresentada não busca em hipótese alguma legislar sobre atribuições do Poder Executivo, o que se pretende é resguardar um direito do cidadão, o direito de ter seu veículo liberado o mais rápido possível, nem que para isto ele tenha de vendê-lo. O veículo, mesmo apreendido, é um bem do proprietário, e tem a característica de poder ser cedido, transferido, doado e até mesmo alienado.

Com isto conclamamos os nobres parlamentares para que aprovem a presente proposição, levando aos proprietários de veículos apreendidos uma alternativa, para adimplir suas dívidas junto ao órgão de custódia.

Sala das Sessões, em

Deputada **EURIDES BRITO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Jorge Cauhy

SAIN - Parque Rural Gabinete n.º 14 Brasília - DF CEP 70086-900
Fones 348-8142 348-8145 348-8141 348-8146 Fax 348-8143

PROJETO DE LEI Nº 1345 2004 .004
(Do Senhor Deputado Jorge Cauhy - PFL)

16/06/04
Assessoria de Plenária

Altera a Lei n.º 3.212, de 30 de outubro de 2003, que "Torna obrigatória a afixação de avisos nas portas externas dos elevadores instalados nas edificações públicas e particulares do Distrito Federal e dá outras providências."

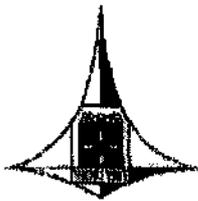
**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
decreta:**

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.212, de 30 de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Ficam os condomínios de edifícios residenciais, comerciais e de prestação de serviços e outros estabelecimentos congêneres, públicos ou particulares, dotados de elevadores, obrigados a afixar junto às portas externas desses equipamentos plaquetas de advertência aos usuários, com os seguintes dizeres: **AVISO AOS USUÁRIOS; ANTES DE ENTRAR, VERIFIQUE SE O ELEVADOR SE ENCONTRA NESTE ANDAR.**"*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Jorge Cauhy

SAIN - Parque Rural Gabinete n.º 14 Brasília - DF CEP 70086-900
Fones 348-8142 348-8145 348-8141 348-8146 Fax 348-8143

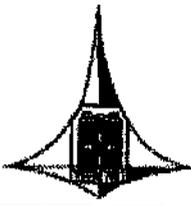
JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei visa corrigir erro de gramática verificado no texto pertinente ao aviso aos usuários de elevadores no âmbito do Distrito Federal, o qual está grafado equivocadamente da seguinte forma: **"AVISO AOS USUÁRIOS: ANTES DE ENTRAR NO ELEVADOR, VERIFIQUE SE O MESMO ENCONTRA-SE NESTE ANDAR."**

Dessa forma, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, de de 2004.


JORGE CAUHY
Deputado Distrital



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Jorge Cauhy

SAIN - Parque Rural Gabinete n.º 14 Brasília - DF CEP 70086-900
Fones 348-8142 348-8145 348-8141 348-8146 Fax 348-8143

PROJETO DE LEI I ^{PL 1346 2004 004}
(Do Senhor Deputado Jorge Cauhy - PFL)

EM 16/06/04
Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a idade a partir da qual as pessoas idosas passam a ter direito aos benefícios estabelecidos na legislação do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
decreta:

Art. 1º Em observância ao disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), fica estabelecida a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos para que as pessoas idosas passem a ter direito aos benefícios previstos na legislação do Distrito Federal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICACÃO

O presente projeto de lei visa busca adequar a legislação do Distrito Federal ao disposto na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), cujo art. 1º assim prescreve:

"Art. 1º É instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos." (grifamos)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Jorge Cauhy

SAIN - Parque Rural Gabinete n.º 14 Brasília - DF CEP 70086-900
Fones 348-8142 348-8145 348-8141 348-8146 Fax 348-8143

É sabido que boa parte da legislação que versa sobre o idoso no DF, estabelece a idade de 65 (sessenta e cinco) anos para que ele passe a ter direito aos benefícios que lhes são conferidos.

Assim, achamos por bem enquadrar a legislação local nos ditames do Estatuto do Idoso, de forma que não haja diferenças no tocante à idade, assegurando aos nossos idosos todos os benefícios estabelecidos nas Leis vigentes no Distrito Federal.

Dessa forma, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Saía das Sessões, de de 2004.


JORGE CAUHY
Deputado Distrital



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO PEDRO PASSOS

PROJETO DE LEI Nº **PL 1347 2004**

12004

Assessoria de PLENÁRIO

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Dispõe sobre a oferta e venda de produtos impróprios ao uso e consumo, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica vedada a oferta à venda, em estabelecimentos comerciais tipo auto-atendimento, de produtos com data de validade vencida, nos termos do inciso I, do § 6º do artigo 18, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais de venda à varejo, do tipo auto-atendimento, que utilizarem o sistema de leitura ótica de código de barras, obrigatoriamente, deverão dotar o equipamento de leitura, de dispositivo que não registre o preço do produto vencido ou que acuse de forma explícita tal ocorrência.

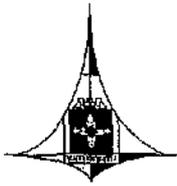
Art. 3º Os estabelecimentos comerciais que expuserem à venda produtos com data e validade vencida terão esses produtos apreendidos, independentemente da aplicação das multas previstas na legislação, assim como dos crimes contra a relação de consumo, previstos na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e sem prejuízo do disposto no Código Penal e nas leis especiais vigentes.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais de que trata o artigo 2º têm o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para adequarem o sistema de leitura ótica de código de barras às exigências desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7º Revogam as disposições em contrário.



JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição objetiva fornecer condições para que os consumidores sejam resguardados, no âmbito dos supermercados e estabelecimentos congêneres, da compra ou consumo de produtos cuja data de validade já tenha expirado.

Acerca deste aspecto, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, quer dispõe sobre a proteção do consumidor, explicita:

“Art. 18, Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou Inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

§ 6º São impróprios ao uso e consumo:

I -os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos;”

Além disso, o projeto encontra-se alinhado com as disposições da Política Nacional das Relações de Consumo, instituída no corpo da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, *in verbis*:

“Art. 4º A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus Interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem



48

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO PEDRO PASSOS**

como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios:

I - reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo;

H - ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor:

a) por iniciativa direta;

c) pela presença do Estado no mercado de consumo;

d) pela garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.

IV - educação e informação de fornecedores e consumidores, quanto aos seus direitos e deveres, com vistas à melhoria do mercado de consumo;

V - incentivo à criação pelos fornecedores de meios eficientes de controle de qualidade e segurança de produtos e serviços. assim como de mecanismos alternativos de solução de conflitos de consumo;

VI - coibição e repressão eficientes de todos os abusos praticados no mercado de consumo, inclusive a concorrência desleal e utilização indevida de inventos e criações industriais das marcas e nomes comerciais e signos distintivos, que possam causar prejuízos aos consumidores;" (grifamos)

Dessa forma, a proposição, de forma a coibir a venda de produtos com a validade vencida, estabelece que os estabelecimentos comerciais de venda à varejo, do tipo auto-atendimento, que utilizarem o sistema de leitura ótica de código de barras, obrigatoriamente, deverão dotar o equipamento de leitura, de dispositivo que não registre o preço do produto vencido ou que acuse de forma explícita tal ocorrência.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO PEDRO PASSOS

Estabelece **ainda**, que os estabelecimentos comerciais que expuserem à venda produtos com data e validade vencida terão esses produtos **apreendidos**, independentemente da aplicação das multas previstas na **legislação**, assim como dos crimes contra a relação de **consumo**, previstos na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e sem prejuízo do disposto no Código Penal e nas leis especiais vigentes.

Espera-se, **assim**, o estabelecimento de um mecanismo que controle efetivamente a venda de **produtos** que possam lesar o consumidor e cuja venda já é vedada pela legislação federal supracitada.

Diante do **exposto**, rogo aos nobres pares apoio para a aprovação da matéria, com a certeza de que, transformada em Lei, a proposição contribuirá para que o comércio do Distrito Federal forneça serviços ainda mais qualitativos do ponto de vista do consumidor.

Sala das **Sessões**, em....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO PEDRO PASSOS

50

Em 16/06/04
Assessoria de Plenário
/2004

PROJETO DE LEI N^o PL 1348 2004

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Dispõe sobre a fabricação e uso de combustível biodegradável para ser utilizado em veículos de passeio, transporte coletivo, carga e como aditivo em óleo diesel e outros combustíveis.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito do Distrito Federal, a fabricação e uso de combustível biodegradável para ser utilizado em veículos de passeio, transporte coletivo, carga e como aditivo em óleo diesel.

Parágrafo único. O produto a ser utilizado como combustível biodegradável deverá atender às normas pertinentes, levando-se em conta a avaliação realizada por órgão técnico competente e observando-se fatores como qualidade, segurança, consumo, desgaste de peças, teor energético e emissão de poluentes.

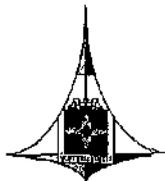
Art. 2º O biocombustível será produzido a partir de óleo vegetal extraído de plantas oleaginosas como soja, dendê, mamona, babaçu e girassol.

§ 1º Na industrialização do biocombustível derivado de plantas oleaginosas, serão levadas em conta as propriedades de cada produto e sua utilização.

§ 2º Inclui-se como matéria-prima para fabricação de biocombustível o óleo vegetal comestível usado.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.



JUSTIFICAÇÃO

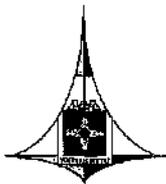
Não é segredo que o aumento desregrado da poluição, decorrente do uso indiscriminado de combustíveis fósseis, tem causado sérios danos à saúde humana. Esse é um quadro comum nas metrópoles do Brasil e do mundo, produto de uma sociedade dependente dos combustíveis fósseis.

Há, porém, a esperança de que isso mude com a utilização em larga escala do **biodiesel**, que é alcançado a partir de óleos vegetais e **animais**, polui muito pouco e não emite enxofre, um dos ingredientes da chuva ácida. Além disso, ele é **renovável**, obtido a partir de **matérias-primas** oleaginosas como grãos, gorduras vegetais e até óleo de fritura usado. Pode, também, ser utilizado como um aditivo do diesel de petróleo, sem grandes adaptações nos veículos, ou isoladamente • nesse caso, pede a substituição de algumas peças de borracha no motor.

A proposição ora apresentada tem como objeto a **autorização** da fabricação e uso de combustível biodegradável para ser utilizado em veículos de passeio, transporte coletivo, carga e como aditivo em óleo diesel e outros combustíveis. Nesse sentido, destaque-se que o biodiesel obtido a partir do óleo vegetal puro revela melhor equilíbrio ambiental, social e econômico. Os efeitos ambientais de sua utilização são muito **satisfatórios**, e **ele** constitui um importante fator na implementação de uma estratégia para combustíveis alternativos.

Deve-se destacar ainda a economia gerada com o uso do biodiesel nos veículos. Experiências mostram que um veículo que percorre cerca de 10km com 1 litro de **gasolina** fará o percurso de 20km com 1 litro de biodiesel.

Acerca da composição do **biodiesel**, **destaque-se** que é uma mistura de ésteres, compostos orgânicos formados por um ácido e um álcool, obtido em um processo chamado de **trans-esterificação**. Deve ser levado em conta o potencial nacional para a produção de combustível a partir de produtos agrícolas e resíduos. A lista de candidatos



52

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO PEDRO PASSOS

a matéria-prima é extensa, de canola e pequi a óleo de peixe e sebo bovino. Também é possível utilizar graxa de esgotos e da indústria, assim como óleo usado em frituras.

O biodiesel funciona como substituto do diesel, e reduz em 78% a emissão de gás carbônico, em 98%, a de enxofre e em 50%, a de material particulado (fumaça preta). O biocombustível é um substituto ou aditivo para o óleo diesel, o qual, sendo derivado de óleos e gorduras de plantas, é uma opção de óleo biodegradável, que não contém dióxido de carbono ou enxofre e que possui baixa emissão de material particulado.

As vantagens oferecidas pelo seu uso deveriam levar o biodiesel ao patamar de prioridade nas políticas públicas. Porém, é preciso estabelecer uma logística de distribuição eficaz para atender à demanda, que contemple o grande e o pequeno produtor - o qual utiliza unidades seriadas locais. Ressalte-se que o biodiesel ainda é mais caro que o diesel do petróleo: custa cerca de quatro vezes mais.

O desenvolvimento da produção do biodiesel, se estimulada através da criação de reservas de mercado para as regiões mais pobres, bem como a criação de financiamentos específicos para essa fatia do setor produtivo, poderá, até mesmo, seguir os passos do Pró-Ácool, que estimulou o cultivo em larga escala do setor açucareiro.

Cabe destacar, ainda, que as dimensões continentais do Brasil permitem o cultivo de diversas oleaginosas que serviriam como matéria-prima para o biodiesel. Essa característica regionalista é focada no Programa Brasileiro de Desenvolvimento Tecnológico de Biodiesel, coordenado pelo Ministério de Ciência e Tecnologia. A soja (com 18% de teor de óleo), por exemplo, possui presença forte no Sul e Centro-Oeste; no Norte, o dendê (com 20%) faz parte da economia local e, no Nordeste, a mamona (48%) apresenta penetração na região do semi-árido. Esses três itens, e outros como o amendoim, a canola, o girassol, a palma e o babaçu, são ingredientes que atendem às especificações técnicas, adequados para a produção de biodiesel de qualidade e em grande quantidade.



53

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO PEDRO PASSOS

O biodiesel já é amplamente utilizado na Europa e nos Estados Unidos, misturado ou puro, sendo o combustível preferido das frotas de transporte de massa e de carga. Além de diminuir o impacto ambiental, contribui para a redução da importação de óleos combustíveis. A sua utilização em larga escala causará uma demanda de novos empregos no campo e abrirá uma perspectiva viável na busca de energia alternativa.

Como amparo à apresentação da proposição, citamos a Lei Orgânica do Distrito Federal que, ao tratar da Política Industrial, *estabelece, in verbis*:

"Art. 176. A política industrial, respeitados os preceitos do plano de desenvolvimento econômico e social, será planejada e executada pelo Poder Público conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tendo por objetivo, entre outros:

I - preservar o meio ambiente e os níveis de qualidade de vida da população do Distrito Federal, mediante definição de critérios e padrões para implantação e operação de indústrias e mediante estímulo principalmente à instalação de indústrias com menor impacto ambiental;

II - promover e estimular empreendimentos industriais que se proponham a utilizar, racional e prioritariamente, recursos e matérias-primas disponíveis no Distrito Federal ou áreas adjacentes;

III - propiciar a implantação de indústrias, particularmente as de tecnologia de ponta, compatíveis com o meio ambiente e com os recursos disponíveis no Distrito Federal e áreas adjacentes;" (grifamos)

Nesse sentido, a Constituição Federal estabelece a competência do Distrito Federal para dispor sobre a matéria em tela, *in verbis*:

"Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:



54

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO PEDRO PASSOS

V - produção e consumo;

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da **natureza**, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da **poluição;**"

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que **couber;**"

"Art. 32. (...)

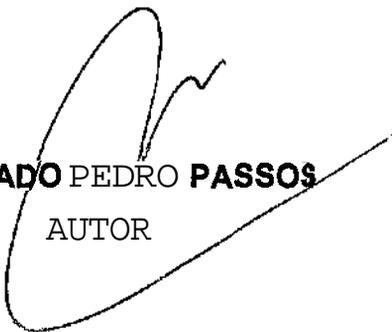
§ 1º - Ao Distrito Federal são atribuídas as **competências** legislativas reservadas aos **Estados** e Municípios."

Dessa forma, rogo o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em....

DEPUTADO PEDRO PASSOS

AUTOR





16/06/04
SS

PROJETO DE LEI Nº PL 1349 2004
(Do Senhor Deputado **ODILON AIRES**)

Dispõe sobre aplicação de dispositivo do art. 121 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurando o cumprimento da cláusula de renovação dos contratos assinados anteriormente a sua vigência, e dá outras providências,

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Ficam renovados os contratos administrativos referentes a uso ou ocupação de áreas, próprios e imóveis do patrimônio da Administração Direta ou Indireta do Distrito Federal, assinados anteriormente à edição da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do seu art. 121, e de conformidade com o que estabelece esta Lei.

Parágrafo único – Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Distrito Federal e terceiros em que haja um acordo de vontade, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 2º - A renovação contratual de que trata esta Lei dar-se-á automática e sucessivamente por iguais períodos.

§ 1º O Poder Executivo formalizará os respectivos termos de renovação contratual, na forma o que dispõe esta Lei, ficando resguardado, de pleno direito, todo o período compreendido entre o término do contrato e a formalização do termo de renovação.

§ 2º A rescisão contratual unilateral ou a sobreposição da renovação contratual, por iniciativa do Poder Executivo, somente será admitida após apuração, mediante processo administrativo específico, garantido amplo direito de defesa, e que comprove:

I - inadimplência contratual grave, que imponha danos ao Erário Público e que não haja possibilidade de regularização;

II - superveniência de motivo grave devidamente justificado e comprovado;



III - superior interesse público comunitário relevante, mediante justa e prévia indenização, na forma do que dispões o inciso XXIV do Art. 5º da Constituição Federal.

§ 3º Os contratos de ocupação de áreas, próprios e imóveis da Administração Pública Direta ou Indireta do Distrito Federal, vigentes em junho de 1993, não renovados até a presente data, por motivos diversos dos elencados no parágrafo anterior, ficam automaticamente renovados nas condições dispostas neste artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Com o presente Projeto de Lei busca-se extirpar, qualquer possibilidade de interpretações duvidosas quando à aplicação do que dispõe o art. 121 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que "regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências", que estabelece:

“Art. 121 - O disposto nesta Lei não se aplica às licitações instauradas e aos contratos assinados anteriormente a sua vigência (...)” (grifonosso)

Dessa forma, a ordem expressa pelo legislador é clara e insofismável. Os contratos administrativos em vigor, na época da edição da Lei nº 8.666/93, são inatingíveis pelas novas regras. O legislador, sabiamente, resguardou os contratos já firmados, a fim de que não fosse caracterizada quebra contratual, com o descumprimento do acordado previamente.

Entretanto, diante de inúmeras denúncias que se tem notícias, inclusive através da imprensa local, detentores de contratos de áreas, boxes ou lojas na Rodoviária do Plano Piloto, em feiras permanentes, mercados públicos, bancas de jornais, parques, unidades desportivas e recreativas, clubes vizinhança, centros de convivência de idosos, creches têm sido pressionados, encontrando-se em situação extremamente melindrosa; pois ao não providenciar-se a renovação dos contratos, tenta-se de toda forma impingir novas regras, o que nada mais é do que uma quebra contratual. ^{nr}



57

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO ODILON AIRES

É digno de nota lembrar que a interpretação da lei deve ser a mais abrangente possível, buscando sempre o equilíbrio entre as partes. Desde que o objeto do contrato esteja sendo devidamente cumprido, ao Poder Público pouco interessa quem seja o detentor do contrato, mas sim que os serviços sejam prestados ou postos à disposição da comunidade dentro dos critérios avençados.

A Administração Pública deve primar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, logo a renovação dos contratos já tem salvaguarda legal. Ao Estado não cabe escolher por critérios outros, que não o interesse público, os seus "concessionários". Quebrar contratos encontra-se além da legalidade e da moralidade.

Em permanecendo a situação vigente, vive-se fora do estado de direito e inviabilizando a manutenção e o sustento de inúmeras famílias, que dependem integralmente das rendas auferidas com as atividades desenvolvidas na áreas em questão, ferindo frontalmente dispositivo da nossa Lei Orgânica:

“Art. 19. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Distrito Federal, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, motivação e interesse público, (...)”

Por ser de direito e de relevante interesse para a comunidade do Distrito Federal, conclamo os nobres Pares a fazer aprovar a presente proposição.

Sala das Sessões, em de junho de 2004.

Deputado **ODILONAIRES**
PMDB-DF



58
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PEDRO PASSOS

PROJETO DE LEI N^o PL 1350 2004

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

12004

Assessoria de Planalto

Declara de utilidade pública a
ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO
CAVALO MANGA LARGA MARCHADOR
DE BRASÍLIA.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1^o Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR DE BRASÍLIA.

Art. 2^o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3^o Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR DE BRASÍLIA é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Brasília. Entre as finalidades elencadas em seu Estatuto Social, além de fomentar a criação do Cavalo Mangalarga Marchador, raça genuinamente brasileira, buscando o aprimoramento e sua divulgação no Distrito Federal e entorno, destaca-se:

"promover ações de natureza social, educativa e técnico-científica, relacionadas às atividades eqüestres, treinar, capacitar e formar mão de obra especializada, gerando empregos no campo e na cidade, bem como apoiar e incentivar a pesquisa na área da reprodução equina. Fomentar atividades



relacionadas à equoterapia, saúde e bem-estar da comunidade carente em geral".

De acordo com o **art. 35** do Estatuto Social, os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão, em hipótese alguma e a qualquer título, remuneração pelo exercício do **mandato**.

A raça MANGALARGA MARCHADOR é **genuinamente** brasileira e surgiu no Sul de Minas, decorrente do cruzamento de cavalos da raça ALTER com outros cavalos regionais selecionados.

A raça foi formada no Brasil com o cruzamento de um **cavalo** de origem andaluza, da Coudelaria Real de **Alter**, trazido por D. João VI e presenteado ao Barão de Alfenas, Gabriel Francisco Junqueira, cruzado com éguas nacionais também de origem ibérica, trazidas pelos colonizadores. Desses cruzamentos surgiram produtos de andamentos cómodos de marcha batida porém tendo grande resistência e rusticidade, que foram chamados de Mangalarga.

Trazidos para São Paulo, sofreram infusões de sangue Árabe, Anglo-árabe, Puro Sangue Inglês e American **Sadle Horse**, que imprimiram aos novos produtos a "marcha trotada", e, foi por essa característica que a raça Mangalarga dividiu-se em duas: Mangalarga em São Paulo e Mangalarga Marchador em Minas Gerais.

Entre as principais características dessa raça, podemos **destacar** as seguintes: cavalo de altura média de 1.55m.; cabeça de perfil reto ou subconvexo; olhos grandes; orelhas médias; pescoço de comprimento médio, musculoso; cernelha **não** muito destacada; dorso **não** muito curto; garupa semi obliqua; membros fortes; canelas curtas e **quartelas** com mediana inclinação que lhe permitem uma marcha trotada sem muita elevação e portanto cómoda. A pelagem predominante é a **alazã** e castanha, sendo, porém, admitidas todas as outras.

A raça Mangalarga Marchador vem-se destacando, cada vez mais, em provas de enduro, com **destaque** nos pódios. Além disto, também tem ganhado realce na equoterapia, principalmente na recuperação de pessoas portadoras de



60

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PEDRO PASSOS

3

necessidades especiais físicas e mentais, mediante o desenvolvimento de técnicas de reabilitação.

Quando a atleta Liz Hortel, paciente portadora de poliomielite, ganhou a medalha de prata nos jogos olímpicos de Dressage, em 1952, deu-se início à *equoterapia*, termo criado em 1966, catorze anos depois, pelo neurologista H. F. Kaeser.

A *equoterapia* foi introduzida no Brasil, em 1990, atendendo a portadores de patologias ligadas ao sistema nervoso central, tais como alguns tipos de paralisia cerebral, traumatismo crânio-encefálico, acidente vascular cerebral, síndrome de Down, além de problemas de coluna.

Segundo os fisioterapeutas especializados, o Mangalarga Marchador é um ótimo animal para a *equoterapia*, por ser extremamente dócil.

Estes fatos revelam a importância social de que se reveste a criação e adestramento dessa raça de cavalo, até mesmo como contribuição ao tratamento de patologias mentais e físicas.

Dessa forma, a ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR DE BRASÍLIA **tem como atividade primordial o apoio e incentivo na formação de mão de obra qualificada, fator gerador de inclusão social.** ao desencorajar a imigração do campo para os grandes centros e a levar investimentos, geralmente de empresários urbanos, para as áreas rurais, na formação e instalação de "haras" em todo o Distrito Federal, gerando milhares de empregos e melhoria da qualidade de vida da população, pois os postos de trabalho criados são bem remunerados e requerem mão de obra especializada.

Nesse sentido, destaque-se que a Associação tem função precursora na formação e qualificação dessa *mão-de-obra especializada* para lidar com a raça mangalarga marchador. Isso sem contar, o aumento da empregabilidade indireta decorrente de milhares de postos de trabalho oriundos das fábricas e indústrias de ração, equipamentos eqüestres, medicamentos e etc.

Enfim, a associação é fundamental no apoio e incentivo de uma atividade que propicia significativa melhora na oferta de empregos e fixação de



61

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PEDRO PASSOS

4

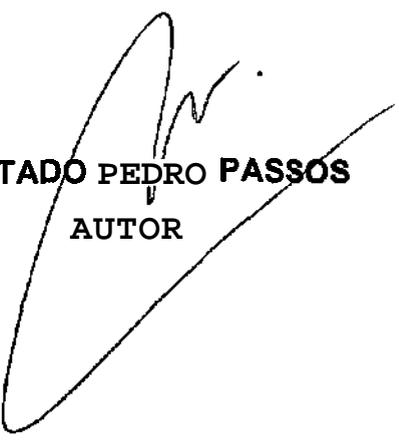
homem no campo. Além disso, a criação e o adestramento de cavalos que por sua natureza pacífica se prestam ao tratamento eficiente de doenças físicas e mentais, assim como ao lazer e à educação, caracterizam mais um requisito para a declaração da utilidade pública da Associação.

As atividades da Associação revestem-se, também de caráter cultural, visto que se constitui também em uma escola para a formação de mão-de-obra especializada e de um banco de profissionais cavaleiros.

Além disso, a equitação revela-se como um fator intrinsecamente e historicamente ligado à cultura brasileira, desde os tempos imemoriais.

Nesse sentido, torna-se imperativo que a ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR DE BRASÍLIA seja reconhecida como ente de utilidade pública, merecendo a presente proposta legislativa o apoio e a aprovação dos nobres Pares.

Sala das Sessões, em.....


DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR



Em 16/06/04
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA ARLETE SAMPAIO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO PDL 332 /2004
(Da Senhora Deputada Aríete Sampaio)

**Concede Título de Cidadão Honorário ao
Senhor Hélcio Luiz Miziara.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de cidadão honorário de Brasília ao Senhor Hélcio Luiz Miziara.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Dr. Hélcio Luiz Miziara nasceu em São José do Ro Preto, São Paulo, onde estudou até o segundo grau.

Ingressou na Faculdade Nacional de Medicina, da Universidade do Brasil e se graduou em 1958. No ano seguinte fez Residência em Patologia, em Pittsbuurg, Pensilvânia, Estados Unidos. Em 1961, mediante aprovação em concurso, ingressou para os quadros do Hospital de Base do Distrito Federal, como patologista. Ali, planejou, organizou e dirigiu a Unidade de Anatomia Patológica e Citologia até 1977. Dr Hélcio Miziara também atuou

Assessoria de Plenário
16/06/04

Arlete Sampaio

como médico legista do Instituto de Medicina Legal de 1962 até 1987, quando se aposentou.

Como patologista na Fundação Hospitalar, ajudou a implantar a especialidade nas regionais e na Universidade de Brasília, onde assumiu a cadeira de Histologia e, posteriormente, de Patologia. Atuou, também, de forma permanente, na formação de residentes e internos, técnicos de laboratório e enfermagem do Hospital de Base. Como Legista, atuou na formação de médicos, delegados e agentes de polícia da Academia Nacional de Polícia e na Polícia Civil do Distrito Federal.

Em 1969, na condição de bolsista da Fundação Hospitalar, o Doutor Miziara voltou aos Estados Unidos, Minnesota, para o fellowship em Patologia Cardíaca. Em 1972, atuou como assessor voluntário da Divisão Nacional do Câncer, onde permaneceu até 1974. Em 1979, logo após presidir o XIII Congresso Brasileiro de Patologia, foi convidado a ministrar aulas no Curso Internacional de Patologia Cardíaca no Instituto Nacional de Cardiologia na Cidade do México.

Atualmente, o Doutor Miziara é professor de Medicina Legal da Universidade de Brasília e professor adjunto da Universidade Católica. É autor de vários trabalhos científicos e mais de 200 trabalhos apresentados em congressos. Integra, ainda, a Academia Internacional de Patologia. É membro titular da Academia de Medicina de Brasília, membro da Society Cardiovascular Pathology e membro honorário da Associação Médica de Brasília.

Muito mais se poderia falar de tão intensa experiência de vida dedicada à pesquisa e ao trabalho técnico-científico que, sem dúvida, credencia o professor Doutor Miziara a ser reconhecido cidadão honorário de Brasília.

Lembro aos meus pares que a Deputada Maninha, em seu mandato nesta Casa, foi autora de Requerimento com o objetivo de conceder ao Doutor Miziara título de Cidadão Honorário de Brasília. Essa proposição não chegou a ser apreciada pelos parlamentares e a honraria não foi concedida.

Assim, tenho certeza de que os meus nobres pares emprestarão o apoio necessário à celeridade de aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,


Arlete Sampaio
Deputada Distrital - PT



Em 16/10/2004
6-5

PR 82/2004

PROJETO DE RESOLUÇÃO P, /2004
(Do Senhor Deputado ODILON AIRES)

Estabelece critérios para concessão de
Título de Cidadão Honorário de Brasília.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º - Para a concessão de Título de Cidadão Honorário de Brasília, nos termos regimentais, cada Deputado Distrital poderá apresentar duas proposições por Sessão Legislativa.

Art. 2º - A proposição para concessão de Título de Cidadão Honorário deverá estar acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que se evidencie o mérito do homenageado.

Parágrafo único - Durante a análise de Projeto de Decreto Legislativo para concessão de Título de Cidadão Honorário, a Comissão de Assuntos Sociais, caso necessário, poderá requisitar informações visando esclarecer ou complementar aspectos da proposição.

Art. 3º - É vedada a concessão da honraria, de que trata esta Resolução, a exercentes de mandato eletivo e ocupantes de cargos de provimento em comissão na administração pública.

Art. 4º - Não serão propostos e nem entregues Títulos de Cidadão Honorário de Brasília nos noventa dias anteriores e posteriores às eleições no Distrito Federal.

Art. 5º - Extraordinariamente e, no máximo, por uma vez a cada Sessão Legislativa, por indicação de dois terços dos membros desta Casa, poderá ser proposta a concessão de Título Honorário de Brasília para atender situação excepcional ou de destaque para a cidade.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.



JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Resolução pretende conferir maior **exequibilidade** à concessão de Título de Cidadão Honorário de Brasília, Por tratar-se de honraria de elevada magnitude, faz-se necessário estabelecer critérios para valorizar-se, cada vez **mais**, os Títulos recebidos pelas personalidades de grande importância para o Distrito Federal.

Desse modo, conclamo os Nobres Pares para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de junho de 2004.


Deputado **ODILON AIRES**
PMDB-DF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim

62
Em 16/06/04
Assessoria de Plenária

MOÇÃO Nº ~~MOÇ 1602/2004~~ ^{MOÇ 11249-50} E 2004.
(Do Deputado Gim Argello)

*Manifesta **Votos** de Louvor e Parabeniza o Senhor ADONIAS ARAÚJO RODRIGUES, proprietário do Restaurante Novo **Santana**, pelos relevantes serviços prestados à população de **Taguatinga**.*

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

*Com fulcro no art, 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e **Parabenize** o Senhor ADONIAS ARAÚJO RODRIGUES, proprietário do Restaurante Novo **Santana**, pelos relevantes serviços prestados à **população** de **Taguatinga**.*

Gim

Assessoria de Plenária
Recorrido em 03/06/04 às 15h30
Fidm 11.249-50
Assinatura



JUSTIFICAÇÃO

*O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar o Senhor ADONIAS ARA **ÚJO RODRIGUES**, proprietário do Restaurante Novo **Santana**, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.*

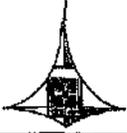
*Taguatinga, uma cidade de 300 mil **habitantes**. Uma **história** fantástica de **solidariedade**, de amor e de fraternidade. Foi neste universo de prosperidade e união que os moradores e empresários de Taguatinga **convivem**.*

*Taguatinga virou cidade forte e pujante, onde pessoas como o Senhor ADONIAS ARAÚJO RODRIGUES, buscam o desenvolvimento e o progresso, sem abrir mão de **segurança**, do lazer e da **tranqüilidade** exigida por todos os **taguatinguenses**.*

*Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor ADONIAS ARAÚJO **RODRIGUES**, por **isso**, que apresento essa Moção de **Louvor**, onde conto com o apoio dos meus pares.*

Sala das Sessões,

Deputado **GIM ARGELLO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim

Em 16/06/04
Assessoria de Plenário

69

MOÇÃO N.º ^{MDÇ 1503 /2004} DE 2004.
(Do Deputado **Gim** Argello)

*Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor CARLOS JOSÉ A. **SOUZA**, proprietário da Status **Dinks**, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.*

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

*Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor CARLOS JOSÉ A. **SOUZA**, proprietário da Status Dinks, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.*

Gim

Assessoria de Plenário
Recibido em 03/06/04 às 15h30
Idm 11.249-50
Assessoria



JUSTIFICAÇÃO

*O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar o Senhor CARLOS JOSÉ A. SOUZA, **proprietário** da **Status Dinks**, pelos relevantes serviços prestados à população de **Taguatinga**.*

*Taguatinga, uma cidade de 300 mil habitantes. Uma história fantástica de **solidariedade**, de amor e de fraternidade. Foi neste universo de prosperidade e união que os moradores e empresários de Taguatinga convivem.*

*Taguatinga virou cidade forte e **pujante**, onde pessoas como o Senhor CARLOS JOSÉ A. **SOUZA**, buscam o desenvolvimento e o progresso, sem abrir mão de **segurança**, do lazer e da tranquilidade **exigida** por todos os taguatinguenses.*

*Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor CARLOS JOSÉ A. SOUZA, por isso, que apresento essa Moção de **Louvor**, onde conto com o apoio dos meus pares.*

Sala das Sessões,

Deputado **GIMARGELLO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim

16.06.04 71
Assessoria de Plenário

MOÇÃO N^{MOÇ} 1604/2004 DE 2004.
(Do Deputado Gim Argello)

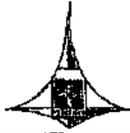
Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor EDVAR CORREIRA DOS REIS, pioneiro, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor EDVAR CORREIRA DOS REIS, pioneiro, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Gim

Assessoria de Plenário
Moção 1604/04 às 15h30
11.249-50
Gabinete



JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar o Senhor EDVAR CORREIRA DOS REIS, pioneiro, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

*Taguatinga, uma cidade de 300 mil habitantes. Uma história fantástica de solidariedade, de amor e de **fraternidade**. Foi neste universo de prosperidade e união que os moradores e empresários de Taguatinga **convivem**.*

Taguatinga virou cidade forte e pujante, onde pessoas como o Senhor EDVAR CORREIRA DOS REIS, pioneiro, buscam o desenvolvimento e o progresso, sem abrir mão de segurança, do lazer e da tranquilidade exigida por todos os taguatinguenses.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor EDVAR CORREIRA DOS REIS, pioneiro, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,

Deputado **GIM ARGELLO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim

Em 16/06/04

Assessoria de Planário

MOÇÃO Nº 1605/2004 E 2004.

(Do Deputado **Gim** Argello)

*Manifesta **Votos** de Louvor e Parabeniza o Senhor ANTÓNIO COELHO SAMPAIO, pioneiro, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.*

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor ANTÓNIO COELHO SAMPAIO, pioneiro, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Gj

Assessoria de Planário
Recb: am 03/06/04 às 15h30
Loh. 11.249-50
Assinatura:



JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar o Senhor ANTÓNIO COELHO SAMPAIO, **pioneiro**, pelos relevantes serviços prestados à população de **Taguatinga**.

Taguatinga, uma cidade de 300 mil habitantes. Uma história fantástica de solidariedade, de amor e de **fraternidade**. Foi neste universo de prosperidade e **união** que os moradores e empresários de Taguatinga **convivem**.

Taguatinga virou cidade forte e **pujante**, onde pessoas como o Senhor ANTÓNIO COELHO SAMPAIO, **pioneiro**, buscam o desenvolvimento e o progresso, sem abrir mão de **segurança**, do lazer e da **tranquilidade** exigida por **todos** os **taguatinguenses**.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor ANTÓNIO COELHO SAMPAIO, **pioneiro**, por **isso**, que apresento essa Moção de **Louvor**, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,

Deputado **GIM ARGELLO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado **Distrital** Gim

75
16/06/04
Assessoria de Plenário

MOÇÃO Nº **MDP 1806/2004** DE 2004.
(Do Deputado Gim Argello)

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor ABDALLAH JARJOUR, pioneiro, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

*Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito **Federal**, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor ABDALLAH JARJOUR, **pioneiro**, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.*

ly

Assessoria de Plenário
Recebi em 03/06/04 às 15h 30
Assinatura: 11249-50



JUSTIFICAÇÃO

O **objetivo** desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar o Senhor ABDALLAH JARJOUR, pioneiro, pelos relevantes serviços prestados à população de **Taguatinga**.

Taguatinga, uma cidade de 300 mil habitantes. Uma história fantástica de solidariedade, de amor e de **fraternidade**. Foi neste universo de prosperidade e união que os moradores e empresários de Taguatinga convivem

Taguatinga virou cidade forte e pujante, onde pessoas como o Senhor ABDALLAH JARJOUR, **pioneiro**, buscam o desenvolvimento e o progresso, sem abrir mão de **segurança**, do lazer e da **tranqüilidade** exigida por todos os taguatinguenses.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor ABDALLAH JARJOUR, pioneiro, por **isso**, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos **meus par** es.

Sala das **Sessões**,

Deputado **GIM ARGELLO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim

77
16/06/04
Assessoria de Plenário

MOÇÃO Nº 1607/2004 DE 2004.
(Do Deputado Gim Argello)

*Manifesta **Votos** de Louvor e Parabeniza o Senhor MONDER **JARJOUR**, pioneiro, pelos relevantes serviços prestados à população de **Taguatinga**.*

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

*Com fulcro no **art. 144** do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito **Federal**, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor MONDER **JARJOUR**, pioneiro, pelos relevantes serviços prestados à população de **Taguatinga**.*

Lij

Assessoria de Plenário
Recebido em 03/06/04 às 15h30
[Assinatura] 11.0249-50
Assinatura



JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar o Senhor MONDER JARJOUR, pioneiro, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Taguatinga, uma cidade de 300 mil habitantes. Uma história fantástica de solidariedade, de amor e de fraternidade. Foi neste universo de prosperidade e união que os moradores e empresários de Taguatinga convivem.

Taguatinga virou cidade forte e pujante, onde pessoas como o Senhor MONDER JARJOUR, pioneiro, buscam o desenvolvimento e o progresso, sem abrir mão de segurança, do lazer e da tranquilidade exigida por todos os taguatinguenses.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor MONDER JARJOUR, pioneiro, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,

Deputado **GIM ARGELLO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim

16.06.04
Assessoria de Plenário

MOÇÃO Nº ^{MOÇ 1608 /2004} DE 2004.

(Do Deputado Gim Argello)

*Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor AZIZ JARJOUR, **pioneiro**, pelos relevantes serviços prestados à população de **Taguatinga**.*

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

*Com fulcro no **art. 144** do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito **Federal**, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor AZIZ JARJOUR, **pioneiro**, pelos relevantes serviços prestados à população de **Taguatinga**.*

Lij

Assessoria de Plenário
Recabi em 03/06/04 às 15h 30
- *Xech* 11241-50
Assinatura



JUSTIFICAÇÃO

O **objetivo** desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar o Senhor **AZIZ JARJOUR, pioneiro**, pelos relevantes serviços prestados à população ãe **Taguatinga**.

Taguatinga, uma cidade de 300 mil habitantes. Uma história fantástica de **solidariedade**, de amor e de **fraternidade**. Foi neste universo de prosperidade e união que os moradores e empresários de Taguatinga convivem.

Taguatinga virou **cidade forte e pujante**, onde pessoas como o Senhor **AZIZ JARJOUR, pioneiro**, buscam o desenvolvimento e o **progresso**, sem abrir mão de segurança, do lazer e da tranquilidade exigida por todos os **taguatinguenses**.

Os motivos são suficientes para que essa Casa **parabenize** o Senhor **AZIZ JARJOUR, pioneiro**, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus **pares**.

Sala das Sessões,

Deputado **GIM ARGELLO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gím

Em 16/06/04
Assessoria de Plenário

MOÇÃO N.º 1609/2004 DE 2004.
(Do Deputado Gim Argello)

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor CARLOS RIBEIRO LIMA, pioneiro, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

*Com fulcro no art 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito **Federal**, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e **Parabenize** o Senhor CARLOS RIBEIRO LIMA, pioneiro, pelos relevantes serviços prestados à população de **Taguatinga**.*

Gim

Assessoria de Plenário
Atestado em 03/06/04 às 15h30
[Signature]
Assinatura



JUSTIFICAÇÃO

O **objetivo** desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar o Senhor **CARLOS RIBEIRO LIMA**, pioneiro, pelos relevantes serviços prestados à população de **Taguatinga**.

Taguatinga, uma cidade de 300 mil habitantes. Uma história fantástica de **solidariedade**, de amor e de **fraternidade**. Foi neste universo de prosperidade e união que os moradores e empresários de Taguatinga convivem.

Taguatinga virou cidade forte e **pujante**, onde pessoas como o Senhor **CARLOS RIBEIRO LIMA**, **pioneiro**, buscam o desenvolvimento e o progresso, sem abrir mão de **segurança**, do lazer e da tranquilidade exigida por todos os taguatinguenses.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor **CARLOS RIBEIRO LIMA**, **pioneiro**, por **isso**, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,

Deputado **GIM ARGELLO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim

MOÇÃO N.º ^{MOÇ 1610 /2004})E 2004.
(Do Deputado **Gim Argello**)

16/06/04
Assessoria da Plenária

*Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor **MARCOS PEREIRA LOMBARDI**, pioneiro, pelos relevantes serviços prestados à população de **Taguatinga**.*

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

*Com fulcro no art 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito **Federal**, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor **MARCOS PEREIRA LOMBARDI**, pioneiro, pelos relevantes serviços prestados à população de **Taguatinga**.*

Gim

Assessoria da Plenária
Recebido em 03/06/04 às 15h30
[Signature] 11.249-50
Assessoria



JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar o Senhor MARCOS PEREIRA LOMBARDI, pioneiro, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

*Taguatinga, uma cidade de 300 mil habitantes. Uma história fantástica de **solidariedade**, de amor e de **fraternidade**. Foi neste universo de prosperidade e união que os moradores e empresários de Taguatinga convivem.*

*Taguatinga virou cidade forte e **pujante**, onde pessoas como o Senhor MARCOS PEREIRA LOMBARDI, pioneiro, buscam o desenvolvimento e o **progresso**, sem abrir mão de **segurança**, do **lazer** e da tranquilidade exigida por todos os **taguatinguenses**.*

*Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor MARCOS PEREIRA LOMBARDI, **pioneiro**, por **isso**, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.*

Sala das Sessões,

Deputado **GIM ARGELLO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital **Gim**

85
Em 16/06/04
Assessoria de Plenário

MOÇÃO Nº 1611/2004
MOÇ 1611/2004 **DE 2004.**
(Do Deputado **Gim Argello**)

*Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor **MÁRCIO PEREIRA LOMBARDI, pioneiro**, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.*

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

*Com fulcro no **art. 144** do Regimento Interno da Câmara Legislativa **do** Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor **MÁRCIO PEREIRA LOMBARDI, pioneiro**, pelos relevantes serviços prestados à população de **Taguatinga**.*

Assessoria de Plenário
Recepção em 03/06/04 às 15h30
X 160 U 11.249-50
Assinatura



JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar o Senhor MÁRCIO PEREIRA LOMBARDI, **pioneiro**, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

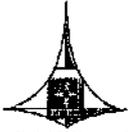
Taguatinga, uma cidade de 300 mil habitantes. Uma história fantástica de solidariedade, de amor e de fraternidade. Foi neste universo de prosperidade e união que os moradores e empresários de Taguatinga **convivem**.

Taguatinga virou cidade forte e **pujante**, onde pessoas como o Senhor MÁRCIO PEREIRA LOMBARDI, **pioneiro**, buscam o desenvolvimento e o progresso, sem abrir mão de **segurança**, do lazer e da tranquilidade exigida por todos os **taguatinguenses**.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor MÁRCIO PEREIRA LOMBARDI, **pioneiro**, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,

Deputado **GIM ARGELLO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim

Em 16/06/04

87

Assessoria do Plenário

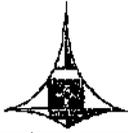
MOÇÃO Nº ^{NEIC 1612 / 2004} DE 2004.
(Do Deputado Gim Argello)

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor NELSON PEREIRA LOMBARDI, pioneiro, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor NELSON PEREIRA LOMBARDI, pioneiro, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Assessoria do Plenário
Recebido em 03/06/04 às 15h30
X 11.0249-50
Assinatura



JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar o Senhor NELSON PEREIRA LOMBARDI, **pioneiro**, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Taguatinga, uma cidade de 300 mil habitantes. Uma história fantástica de **solidariedade**, de amor e de **fraternidade**. Foi neste universo de prosperidade e união que os moradores e empresários de Taguatinga convivem.

Taguatinga virou cidade forte e **pujante**, onde pessoas como o Senhor NELSON PEREIRA LOMBARDI, **pioneiro**, buscam o desenvolvimento e o progresso, sem abrir mão de segurança, do lazer e da tranquilidade exigida por todos os **taguatinguenses**.

Os motivos são **suficientes** para que essa Casa parabenize o Senhor NELSON PEREIRA LOMBARDI, **pioneiro**, por isso, que apresento essa Moção de **Louvor**, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das **Sessões**,

Deputado **GIMARGELLO**

89



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado **Distrital Gim**

MOÇÃO Nº ^{MOO 1613 /2004} **E 2004.**
(Do Deputado **Gim Argello**)

Em 16/06/04
Assessoria do Plenário

*Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor **AEID YUSUF, pioneiro**, pelos relevantes serviços prestados à população de **Taguatinga**.*

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

*Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito **Federal**, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor **AEID YUSUF, pioneiro**, pelos relevantes serviços prestados à população de **Taguatinga**.*

Gim

Assessoria de Plenário
Recebido em 03/06/04 às 15h30
[Signature]
Assinatura



JUSTIFICAÇÃO

O **objetivo** desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar o Senhor AEID YUSUF, **pioneiro**, pelos relevantes serviços prestados à população de **Taguatinga**.

Taguatinga, uma cidade de 300 mil habitantes. Uma história fantástica de **solidariedade**, de amor e de **fraternidade**. Foi neste universo de **prosperidade** e união que os moradores e empresários de **Taguatinga** convivem.

Taguatinga virou cidade forte e **pujante**, onde pessoas como o Senhor AEID YUSUF, pioneiro, buscam o desenvolvimento e o **progresso**, sem abrir mão de segurança, do lazer e da tranquilidade exigida por todos os taguatinguenses.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor AEID YUSUF, **pioneiro**, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das **Sessões**,

Deputado **GIM ARGELLO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim

91
Em 16/10/04
Assessoria de Plenário

MOÇÃO ^oMOÇ 1614/2004, E 2004.
(Do **Deputado Gim** Argello)

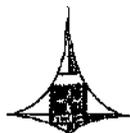
Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor FERNANDO PEREIRA MARTINS, pioneiro, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

*Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito **Federal**, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor FERNANDO PEREIRA MARTINS, **pioneiro**, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.*

Gim

Assessoria de Plenário
Recebido em 03/06/04 às 15h30
[Assinatura] 11.249-50
Assinatura



JUSTIFICAÇÃO

O **objetivo** desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar o Senhor **FERNANDO PEREIRA MARTINS, pioneiro**, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Taguatinga, uma cidade de 300 mil habitantes. Uma história fantástica de **solidariedade**, de amor e de **fraternidade**. Foi neste universo de prosperidade e união que os moradores e empresários de Taguatinga **convivem**.

Taguatinga virou cidade forte e pujante, onde pessoas como o Senhor **FERNANDO PEREIRA MARTINS pioneiro**, buscam o desenvolvimento e o **progresso**, sem abrir mão de **segurança**, do lazer e da tranquilidade exigida por todos os **taguatinguenses**.

Os motivos são **suficientes** para que essa Casa parabenize o Senhor **FERNANDO PEREIRA MARTINS, pioneiro**, por isso, que apresento essa Moção de **Louvor**, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,

Deputado **GIM ARGELLO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim

93
Em 16/06/04
Assessoria de Plenário

MOÇÃO Nº ^{MOÇ 1615 /2004} E 2004.

(Do Deputado Gim Argello)

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor JOSÉ LINCON DE OLIVEIRA, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

*Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito **Federal**, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor JOSÉ LINCON DE **OLIVEIRA**, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.*

Gim

Assessoria de Plenário
Recebido em 03/06/04 às 15h30
[Assinatura] 11249-50
Assinatura



JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar o Senhor JOSÉ LINCON DE OLIVEIRA, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

*Taguatinga, uma cidade de 300 mil habitantes. Uma história fantástica de solidariedade, de amor e de **fraternidade**. Foi neste universo de prosperidade e união que os moradores e empresários de Taguatinga **convivem**.*

*Taguatinga virou cidade forte e **pujante**, onde pessoas como o Senhor JOSÉ LINCON DE OLIVEIRA, buscam o desenvolvimento e o **progresso**, sem abrir mão de segurança, do lazer e da tranquilidade exigida por todos os **taguatinguenses**.*

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor JOSÉ LINCON DE OLIVEIRA, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,

Deputado **GIM ARGELLO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim

95
1100
16/06/04

Assessoria de Pionário

MOÇÃO Nº ^{MOÇ 1616/2004} DE 2004.

(Do Deputado Gim Argello)

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Coronel ESMERALDO DE OLIVEIRA SOUZA, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

*Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito **Federal**, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Coronel ESMERALDO DE OLIVEIRA **SOUZA**, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.*

Gim

Assessoria de Pionário
Recebido em 03/06/04 às 15h 30
Assinatura
11.249-50



JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar o Coronel **ESMERALDO DE OLIVEIRA SOUZA**, pioneiro, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Taguatinga, uma cidade de 300 mil **habitantes**. Uma história fantástica de **solidariedade**, de amor e de **fraternidade**. Foi neste universo de prosperidade e união que os moradores e empresários de Taguatinga **convivem**.

Taguatinga virou cidade forte e **pujante**, onde pessoas como o Coronel **ESMERALDO DE OLIVEIRA SOUZA**, pioneiro, buscam o desenvolvimento e o progresso, sem abrir mão de **segurança**, do lazer e da **tranqüilidade** exigida por todos os taguatinguenses.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Coronel **ESMERALDO DE OLIVEIRA SOUZA**, pioneiro, por isso, que apresento essa Moção de **Louvor**, onde conto com o apoio dos **meus par** es.

Sala **das Sessões**,

Deputado **GIM ARGELLO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim

Em 16/06/04

Assessoria de Plenário

97

MOÇÃO N^{MOÇ 1617/2004} DE 2004.

(Do Deputado Gim Argello)

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor IVAN RESENDE COUTO, pioneiro, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor IVAN RESENDE COUTO, pioneiro, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

ly

Assessoria de Plenário

Recebido em 03/06/04 às 15h30

[Assinatura] 11.249-SD

Assinatura



JUSTIFICAÇÃO

*O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar o Senhor IVAN RESENDE **COUTO, pioneiro**, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.*

Taguatinga, uma cidade de 300 mil habitantes. Uma história fantástica de solidariedade, de amor e de fraternidade. Foi neste universo de prosperidade e união que os moradores e empresários de Taguatinga convivem.

*Taguatinga virou cidade forte e pujante, onde pessoas como o Senhor IVAN RESENDE **COUTO, pioneiro**, buscam o desenvolvimento e o progresso, sem abrir mão de segurança, do lazer e da tranquilidade exigida por todos os taguatinguenses.*

*Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor IVAN RESENDE **COUTO, pioneiro**, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.*

Sala das Sessões,

(A)

Deputado **GIM ARGELLO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital **Gim**

99
16.06.04
Assessoria do Pioneiro

MOÇÃO Nº 1618 /2004, E 2004.
(Do Deputado Gim Argello)

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor FRANCISCO REGINALDO DE SOUSA, pioneiro, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor FRANCISCO REGINALDO DE SOUSA, pioneiro, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Wj

Assessoria do Pioneiro
Protocolo em 03/06/04 às 15h30
[Signature] 11.249-50
S. Nacional



JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar o Senhor FRANCISCO REGINALDO DE SOUSA, pioneiro, pelos relevantes serviços prestados à população de **Taguatinga**.

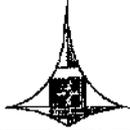
Taguatinga, uma cidade de 300 mil habitantes. Uma **história** fantástica de **solidariedade**, de amor e de **fraternidade**. Foi neste universo de prosperidade e união que os moradores e empresários de Taguatinga convivem

Taguatinga virou cidade forte e **pujante**, onde pessoas como o Senhor FRANCISCO REGINALDO DE SOUSA, **pioneiro**, buscam o desenvolvimento e o **progresso**, sem abrir mão de **segurança**, do lazer e da **tranqüilidade** exigida por todos os **taguatinguenses**.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor FRANCISCO REGINALDO DE SOUSA, **pioneiro**, por **isso**, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,

Deputado **GIM ARGELLO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim

Em 16/06/04
Assessoria de Plenário

101

MOÇÃO Nº MOÇ 1619/2004)E 2004.
(Do Deputado Gim Argello)

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor JOÃO BOSCO DA SILVA, pioneiro, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Senhor Presidente da Câmara **Legislativa** do Distrito Federal:

Com fulcro no **art. 144** do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito **Federal**, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e **Parabenize** o Senhor JOÃO BOSCO DA **SILVA, pioneiro**, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga,

Gim

Assessoria de Plenário
Manifestada em 03/06/04 às 15h30
Rocha 11.249-50
Assinatura



JUSTIFICAÇÃO

O **objetivo** desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar o Senhor JOÃO BOSCO DA SILVA, pioneiro, pelos relevantes serviços prestados à população de **Taguatinga**.

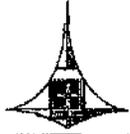
Taguatinga, uma cidade de 300 mil habitantes. Uma história **fantástica** de solidariedade, de amor e de fraternidade. Foi neste universo de prosperidade e união que os moradores e empresários de Taguatinga convivem.

Taguatinga virou cidade forte e pujante, onde pessoas como o Senhor JOÃO BOSCO DA **SILVA**, pioneiro, buscam o desenvolvimento e o progresso, sem abrir mão de segurança, do lazer e da tranquilidade exigida por todos os **taguatinguenses**.

Os motivos são **suficientes** para que essa Casa parabenize o Senhor JOÃO BOSCO DA **SILVA**, pioneiro, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,

Deputado **GIM ARGELLO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim

Em 16/10/04
Assessoria de Planeta

MOÇÃO Nº ~~MOÇ 1620/2004~~ E 2004.
(Do Deputado Gim Argello)

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor DIRSOMAR FERREIRA CHAVES, pioneiro, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor DIRSOMAR FERREIRA CHAVES, pioneiro, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Gim

Assessoria de Planeta
Recepção em 03/06/04 às 15h30
[Assinatura] 11.249-50
Assinatura:



JUSTIFICAÇÃO

O *objetivo desta* Moção é manifestar votos de louvor e **parabenizar** o Senhor DIRSOMAR FERREIRA CHAVES, **pioneiro**, pelos relevantes serviços **prestados** à população de Taguatinga.

Taguatinga, uma cidade de 300 mil habitantes. **Uma** história fantástica de solidariedade, de amor e de **fraternidade**. Foi neste universo de prosperidade e união que os moradores e empresários de Taguatinga convivem

Taguatinga virou cidade forte e **pujante**, onde pessoas como o Senhor DIRSOMAR FERREIRA CHAVES, **pioneiro**, buscam o desenvolvimento e o progresso, sem abrir mão de **segurança**, do lazer e da **tranquilidade** exigida por todos os taguatinguenses.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabeneze o Senhor DIRSOMAR FERREIRA CHAVES, **pioneiro**, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos **meus par es**.

Sala das Sessões,

Deputado **GIMA R GELLO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado **Distrital** Gim

Em 16/06/04
Assessoria de Pionário

MOÇÃO Nº ^{MOÇ 1621/2004} **DE 2004.**
(Do Deputado *Gim Argello*)

*Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, proprietário da **KARINE CALÇADOS**, pelos relevantes serviços prestados à população de **Taguatinga**.*

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

*Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito **Federal**, solicito que esta Casa manifeste **Votos** de Louvor e Parabenize o Senhor **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, proprietário da **KARINE CALÇADOS**, pelos relevantes serviços prestados à população de **Taguatinga**.*

Gim

Assessoria de Pionário
Recebi em 03/06/04 às 15h 30
[Assinatura] 11.249-50
Assinatura



JUSTIFICAÇÃO

*O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar o Senhor JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, proprietário da **KARINE CALÇADOS**, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga,*

*Taguatinga, uma cidade de 300 mil habitantes. Uma história fantástica de **solidariedade**, de amor e de fraternidade. Foi neste universo de prosperidade e união que os moradores e empresários de Taguatinga convivem.*

*Taguatinga virou cidade forte e pujante, onde pessoas como o Senhor JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, pioneiro, buscam o desenvolvimento e o progresso, **sem** abrir mão de segurança, **do** lazer e da **tranquilidade** exigida por todos os **taguatinguenses**.*

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, pioneiro, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,

Deputado **GIMARGELLO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim

Em 16/06/04
Assessoria de Plenário

MOÇÃO Nº ^{MOÇ} 1622 /2004 DE 2004.

(Do Deputado Gim Argello)

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor FRANCISCO SILVA SANTOS, proprietário da KID CALÇADOS, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor FRANCISCO SILVA SANTOS, proprietário da KID CALÇADOS, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Assessoria de Plenário
Recebido em 03/06/04 às 15h30
Lda 11.249-50
Assinatura



JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar o Senhor FRANCISCO SILVA SANTOS, proprietário da **KID CALÇADOS**, pelos relevantes serviços prestados à população de **Taguatinga**.

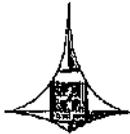
Taguatinga, uma cidade de 300 mil habitantes. Uma história fantástica de solidariedade, de amor e de fraternidade. Foi neste universo de **prosperidade** e união que os moradores e empresários de Taguatinga **convivem**.

Taguatinga virou cidade forte e pujante, onde pessoas como o Senhor FRANCISCO SILVA SANTOS, buscam o desenvolvimento e o progresso, sem abrir mão de **segurança**, do lazer e da tranquilidade exigida por todos os taguatinguenses.

Os motivos são **suficientes** para que essa Casa parabenize o Senhor FRANCISCO SILVA SANTOS, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,

Deputado **GIM ARGELLO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital **Gim**

Em 16/06/04
Assessoria de Plenário

109

MOÇÃO Nº 1623/2004 DE 2004.
(Do Deputado Gim Argello)

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor ANTÔNIO MARANHÃO SOARES, Presidente da Feira dos Importados de Taguatinga, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor ANTÔNIO MARANHÃO SOARES, Presidente da Feira dos Importados de Taguatinga, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga,

W

Assessoria de Plenário
16/06/04 15h30
11.249-SD
Assessoria



JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar o Senhor ANTÔNIO MARANHÃO SOARES, Presidente da Feira dos Importados de Taguatinga, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

*Taguatinga, uma cidade de 300 mil habitantes. Uma história fantástica de **solidariedade**, de amor e de **fraternidade**. Foi neste universo de prosperidade e união que os moradores e empresários de Taguatinga convivem.*

*Taguatinga virou cidade forte e pujante, onde pessoas como o Senhor ANTÔNIO MARANHÃO SOARES, buscam o desenvolvimento e o **progresso**, sem abrir mão de **segurança**, do lazer e da **tranqüilidade** exigida por todos os taguatinguenses.*

*Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor ANTÔNIO MARANHÃO SOARES, por **isso**, que apresento essa Moção de **Louvor**, onde conto com o apoio dos meus pares.*

Sala das Sessões,

Deputado **GIM ARGELLO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim

UK
Em 16/06/04
Associação de Pioneiros

MOÇÃO Nº MOÇ 1624/2004 DE 2004.

(Do Deputado Gim Argello)

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor JOSÉ MODESTO FILHO, pioneiro, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

*Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito **Federal**, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor JOSÉ MODESTO **FILHO**, pioneiro, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.*

Associação de Pioneiros
03/06/04 às 15h30
11.249-50
destinatários



JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar o Senhor JOSÉ MODESTO FILHO, pioneiro, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Taguatinga, uma cidade de 300 mil habitantes. Uma história fantástica de solidariedade, de amor e de fraternidade. Foi neste universo de prosperidade e união que os moradores e empresários de Taguatinga convivem.

Taguatinga virou cidade forte e pujante, onde pessoas como o Senhor JOSÉ MODESTO FILHO, pioneiro, buscam o desenvolvimento e o progresso, sem abrir mão de segurança, do lazer e da tranquilidade exigida por todos os taguatinguenses.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor JOSÉ MODESTO FILHO, pioneiro, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,

Deputado **GIM ARGELLO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim

Em 16/06/04
Assessoria de Planejamento

MOÇON 1625/2004, E2004.
(Do Deputado Gim Argello)

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor JOSÉ PEDRO PEREIRA, Proprietário da CVP - Comercial de Veículos e Peças Ltda., pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor JOSÉ PEDRO PEREIRA, Proprietário da CVP - Comercial de Veículos e Peças Ltda, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Assessoria de Planejamento
Recebido em 03/06/04 às 15h30
Vida 11.249-50
Assinatura



JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar o Senhor **JOSÉ PEDRO PEREIRA**, Proprietário da **CVP - Comercial de Veículos e Peças Ltda**, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Taguatinga, uma cidade de 300 **mil** habitantes. Uma história fantástica de **solidariedade**, de amor e de **fraternidade**. Foi neste universo de prosperidade e união que os **moradores** e **empresários** de Taguatinga convivem.

Taguatinga virou cidade forte e **pujante**, onde pessoas como o Senhor **JOSÉ PEDRO PEREIRA**, **pioneiro**, buscam o desenvolvimento e o progresso, sem abrir mão de segurança, do lazer e da **tranqüilidade** exigida por todos os taguatinguenses.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor **JOSÉ PEDRO PEREIRA**, **pioneiro**, por isso, que apresento essa Moção de **Louvor**, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,

Deputado **GIM ARGELLO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim

115
Em 16/06/04
Assessoria de Plenária

MOÇÃO Nº MOÇ 1626 /2004)E 2004.

(Do Deputado Gim Argello)

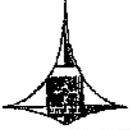
Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor LUCIANO MOURA DE FREITAS, do Salão Nacional, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

*Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito **Federal**, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor LUCIANO MOURA DE **FREITAS**, do Salão Nacional, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga,*

lg

Assessoria de Plenária
Recebido em 03/06/04 às 15h30
[Assinatura]
Assinatura



JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar o Senhor LUCIANO MOURA DE FREITAS, do Salão Nacional, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

*Taguatinga, uma cidade de 300 mil habitantes. Uma história fantástica de **solidariedade**, de amor e de fraternidade. Foi neste universo de prosperidade e união que os moradores e empresários de Taguatinga convivem.*

*Taguatinga virou cidade forte e **pujante**, onde pessoas como o Senhor LUCIANO MOURA DE FREITAS, pioneiro, buscam o desenvolvimento e o **progresso**, sem abrir mão de **segurança**, do lazer e da tranquilidade exigida por todos os **taguatinguenses**.*

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor LUCIANO MOURA DE FREITAS, pioneiro, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,

Deputado **GIM ARGELLO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado **Distrital** Gim

Assessoria de Plenário

117
16/06/04

MOÇÃO Nº ^{MOÇ} 1627/2004 **E** 2004.
(Do Deputado *Gim Argello*)

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor CRISTIANO MOURA DE FREITAS, do Salão Nacional, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

*Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito **Federal**, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor CRISTIANO MOURA DE **FREITAS**, do Salão **Nacional**, pelos relevantes serviços prestados à população de **Taguatinga**.*

Gim

Assessoria de Plenário
Recebi em 03/06/04 às 15h30
11.249-50
Assinatura



JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar o Senhor CRISTIANO MOURA DE FREITAS, do Salão Nacional, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

*Taguatinga, uma cidade de 300 mil habitantes. Uma história fantástica de **solidariedade**, de amor e de fraternidade. Foi neste universo de prosperidade e união que os moradores e empresários de Taguatinga convivem.*

*Taguatinga virou cidade forte e **pujante**, onde pessoas como o Senhor CRISTIANO MOURA DE FREITAS, **pioneiro**, buscam o desenvolvimento e o **progresso**, sem abrir mão de **segurança**, do lazer e da **tranquilidade** exigida por todos os **taguatinguenses**.*

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor CRISTIANO MOURA DE FREITAS, pioneiro, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,

Deputado **GIM ARGELLO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim

119
Em 16/06/04
Assessoria de Plenário

MOÇÃO Nº MOÇ 1628 /2004 E 2004.
(Do Deputado Gim Argello)

*Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor RENILDO DE SOUSA **SANTOS**, do Salão Nacional, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.*

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

*Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa **do Distrito Federal**, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor RENILDO DE SOUSA **SANTOS**, do Salão **Nacional**, pelos relevantes serviços prestados à população de **Taguatinga**.*

ly

Assessoria de Plenário
16/06/04 às 15h30
[Signature]
11.249-50
Assinatura



JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar o Senhor **RENILDO DE SOUSA SANTOS**, do Salão **Nacional**, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Taguatinga, uma cidade de 300 mil habitantes. Uma história fantástica de **solidariedade**, de amor e de **fraternidade**. Foi neste universo de prosperidade e união que os moradores e empresários de Taguatinga **convivem**.

Taguatinga virou cidade forte e pujante, onde pessoas como o Senhor **RENILDO DE SOUSA SANTOS**, pioneiro, buscam o desenvolvimento e o **progresso**, sem abrir mão de segurança, do lazer e da tranquilidade exigida por todos os **taguatinguenses**.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor **RENILDO DE SOUSA SANTOS**, pioneiro, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,

Deputado **GIM ARGELLO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim

121
16.06.04
Assessoria de Planejamento

MOÇÃO Nº 1629/2004
DE 2004.
(Do Deputado **Gim** Argello)

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor JOSÉ UDILSON BOTELHO PINTO, pioneiro, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor JOSÉ UDILSON BOTELHO PINTO, pioneiro, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

lg

Assessoria de Planejamento
Recebido em 03/06/04 às 15h30
X 11249-50
Assinatura:



JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar o Senhor JOSÉ UDILSON BOTELHO PINTO, pioneiro, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Taguatinga, uma cidade de 300 mil habitantes. Uma história fantástica de solidariedade, de amor e de fraternidade. Foi neste universo de prosperidade e união que os moradores e empresários de Taguatinga convivem

Taguatinga virou cidade forte e pujante, onde pessoas como o Senhor JOSÉ UDILSON BOTELHO PINTO, pioneiro, buscam o desenvolvimento e o progresso, sem abrir mão de segurança, do lazer e da tranquilidade exigida por todos os taguatinguenses,

*Os motivos são suficientes para que essa Casa **parabenize** o Senhor JOSÉ UDILSON BOTELHO PINTO, pioneiro, por isso, que apresento essa Moção **de** Louvor, onde conto com o apoio dos **meus par** es.*

Sala das Sessões,

Deputado **GIM ARGELLO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital **Gim**

Em **VÍDO**
16/06/04

Assessoria de Plenário

123

MOÇÃO Nº ^{MOE 1620/2004} **E** 2004.
(Do Deputado **Gim Argello**)

*Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza a Senhora **ADELIA RIBEIRO LIMA**, pioneira, pelos relevantes serviços prestados à população de **Taguatinga**.*

Senhor **Presidente** da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no **art. 144** do Regimento Interno da Câmara Legislativa **do Distrito Federal**, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize a Senhora **ADELIA RIBEIRO LIMA**, **pioneira**, pelos relevantes serviços prestados à população de **Taguatinga**.

ly

Assessoria de Plenário
Recebido em **03/06/04 às 15h30**
[Signature]
Assessoria de Plenário



JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Moção é manifestar votos de **louvor** e parabenizar a Senhora **ADELIA RIBEIRO LIMA**, pioneira, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Taguatinga, uma cidade de 300 mil habitantes. Uma história fantástica de solidariedade, de amor e de fraternidade. Foi neste universo de prosperidade e união que os moradores e empresários de Taguatinga convivem.

Taguatinga virou cidade forte e pujante, **onde** pessoas como a Senhora **ADELIA RIBEIRO LIMA**, **pioneira**, buscam o desenvolvimento e o **progresso**, sem abrir mão de **segurança**, do lazer e da tranquilidade exigida por todos os **taguatinguenses**.

Os motivos são **suficientes** para que essa Casa **parabenize** a Senhora **ADELIA RIBEIRO LIMA**, pioneira, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.

Saia das Sessões,

Deputado **GIM ARGELLO**



MOÇÃO < 1631/2004 > DE 2004.
(Do Deputado **Gim Argello**)

ESTADO
16/06/04
Assessoria de Plenário

*Manifesta Votos de Louvor e **Parabeniza** o Senhor **JORGE ANTÓNIO DIAS FILHO**, da **SINTETUR**, pelos relevantes serviços prestados à população **de** Taguatinga.*

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

*Com fulcro no art 144 do Regimento **Interno** da Câmara Legislativa do Distrito **Federal**, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor **JORGE ANTÓNIO DIAS FILHO**, da **SINTETUR**, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.*

Assessoria de Plenário
16/06/04 às 15h30
11.249-50
BRASÍLIA



JUSTIFICAÇÃO

*O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar o Senhor **JORGE ANTÔNIO DIAS FILHO**, da **SINETUR**, pelos relevantes **serviços** prestados à população de **Taguatinga**.*

*Taguatinga, uma cidade de 300 mil **habitantes**. Uma história fantástica de solidariedade, de amor e de fraternidade. Foi neste universo de prosperidade e união que os moradores e empresários de Taguatinga **convivem**.*

*Taguatinga virou cidade forte e pujante, onde pessoas como o Senhor **JORGE ANTÔNIO DIAS FILHO**, da **SINETUR**, buscam o desenvolvimento e o progresso, sem abrir mão de **segurança**, do lazer e da tranquilidade exigida por todos os taguatinguenses.*

*Os motivos são **suficientes** para que essa Casa parabeneze o Senhor **JORGE ANTÔNIO DIAS FILHO**, da **SINETUR**, por **isso**, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.*

Sala das Sessões,

Deputado **GIM ARGELLO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim

MOÇÃO N^o **MOÇ 1632/2004** DE 2004.
(Do Deputado Gim Argello)

RECIBO
Em 16/06/04
Assessoria de Planejamento

*Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor IVO PINHEIRO **COELHO**, da **SINTETUR**, pelos relevantes serviços prestados à população de **Taguatinga**.*

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

*Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor IVO PINHEIRO **COELHO**, da **SINTETUR**, pelos relevantes serviços prestados à população de **Taguatinga**.*

Assessoria de Planejamento
Recibido em 03/06/04 às 15h30
11249-50
Assinatura



JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar o Senhor IVO PINHEIRO COELHO, da SINTETUR, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Taguatinga, uma cidade de 300 mil habitantes. Uma história fantástica de solidariedade, de amor e de fraternidade. Foi neste universo de prosperidade e união que os moradores e empresários de Taguatinga convivem.

Taguatinga virou cidade forte e pujante, onde pessoas como o Senhor IVO PINHEIRO COELHO, da SINTETUR, buscam o desenvolvimento e o progresso, sem abrir mão de segurança, do lazer e da tranquilidade exigida por todos os taguatinguenses.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor IVO PINHEIRO COELHO, da SINTETUR, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus par es.

Sala das Sessões,

Deputado **GIM ARGELLO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim

129
LIDO
Em 16/06/04
Assessoria de Plenário

MOÇÃO Nº MOÇ 1633 /2004)E 2004.
(Do Deputado Gim Argello)

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor PROTASIO ANTUNES DE PAIVA, pioneiro, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

*Com fulcro no art 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito **Federal**, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor PROTASIO ANTUNES DE PAIVA, **pioneiro**, pelos **relevantes** serviços prestados à população de Taguatinga,*

Gim

Assessoria de Plenário
Recebido em 03/06/04 às 15h30
11249-50
assinatura:



JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar o Senhor PROTASIO ANTUNES DE PAIVA, pioneiro, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga,

*Taguatinga, uma cidade de 300 mil habitantes. Uma história fantástica de **solidariedade**, de amor e de fraternidade. Foi neste universo de prosperidade e união que os moradores e empresários de Taguatinga convivem.*

*Taguatinga virou cidade forte e **pujante**, onde pessoas como o Senhor PROTASIO ANTUNES DE PAIVA, pioneiro, buscam o desenvolvimento e o **progresso**, sem abrir mão de segurança, do lazer e da **tranquilidade** exigida por todos os **taguatinguenses**.*

*Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor PROTASIO ANTUNES DE PAIVA, pioneiro, por **isso**, que apresento essa **Moção de Louvor**, onde **conto** com o apoio dos meus pares.*

Sala das Sessões,

Deputado **GIM ARGELLO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do **Deputado** **Distrital** **Gim**

131
16/06/04
Assessoria de Plenário

MOÇÃO Nº **1634/2004** DE 2004.
(Do Deputado *Gim Argello*)

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor COSME ANTUNES DE PAIVA, pioneiro, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

*Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito **Federal**, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor COSME ANTUNES DE PAIVA, pioneiro, pelos relevantes **serviços** prestados à população de Taguatinga.*

Assessoria de Plenário
Recebi em 03/06/04 às 15h30
11.249-50
Assinatura:



JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar o Senhor COSME ANTUNES DE PAIVA, pioneiro, pelos relevantes serviços prestados à população ãe Taguatinga.

*Taguatinga, uma cidade de 300 mil habitantes. Uma história fantástica de **solidariedade**, de amor e de fraternidade. Foi neste universo de prosperidade e união que os moradores e empresários de Taguatinga **convivem**.*

*Taguatinga virou cidade forte e **pujante**, onde pessoas como o Senhor COSME ANTUNES DE PAIVA, pioneiro, buscam o desenvolvimento e o progresso, sem abrir mão de **segurança**, do lazer e da tranquilidade exigida por todos os taguatinguenses.*

*Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor COSME ANTUNES DE PAIVA, **pioneiro**, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.*

Sala das Sessões,

Deputado **GIM ARGELLO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital **Gim**

16/06/04
Assessoria de PLENÁRIO

MOÇÃO Nº MGÇ 1635 /2004 DE 2004.
(Do Deputado Gim Argello)

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor VALDIR DA SILVA NEIVA, pioneiro, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor VALDIR DA SILVA NEIVA, pioneiro, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

lg

Assessoria de PLENÁRIO
Recebido em 03/06/04 às 15h30
[Signature] 11249-50
Assinatura



JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar o Senhor **VALDIR DA SILVA NEIVA**, pioneiro, pelos relevantes serviços prestados à população de **Taguatinga**.

Taguatinga, uma cidade de 300 mil habitantes. Uma história fantástica de **solidariedade, de amor e de fraternidade**. Foi neste universo de prosperidade e união que os moradores e empresários de Taguatinga convivem.

Taguatinga virou **cidade forte e pujante**, onde pessoas como o Senhor **VALDIR DA SILVA NEIVA**, pioneiro, buscam o desenvolvimento e o **progresso**, sem abrir mão de **segurança**, do lazer e da tranquilidade exigida por todos os **taguatinguenses**.

Os motivos são **suficientes** para que essa Casa parabenize o Senhor **VALDIR DA SILVA NEIVA**, pioneiro, por **isso**, que apresento essa Moção de **Louvor**, onde conto com o apoio dos meus **pares**.

Sala das Sessões,

Deputado **GIM ARGELLO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim

135
LIDO
Em 16/06/04
Assessoria de Plenário

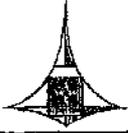
MOÇÃO Nº 1835/2004 DE 2004.
(Do Deputado Gim Argello)

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza a Senhora ROSANETE ROSA DE PAULA LAURINDO, Loja Catouvi, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

*Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito **Federal**, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize a Senhora ROSANETE ROSA DE PAULA LAURINDO, Loja **Catouvi**, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.*

Assessoria de Plenário
Recib. em 03/06/04 às 15h30
11.249-50
Assinatura



JUSTIFICAÇÃO

*O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar a Senhora ROSANETE ROSA DE PAULA LAURINDO, Loja **Catouvi**, pelos relevantes serviços prestados à população de **Taguatinga**.*

Taguatinga, uma cidade de 300 mil habitantes. Uma história fantástica de solidariedade, de amor e de fraternidade. Foi neste universo de prosperidade e união que os moradores e empresários de Taguatinga convivem.

*Taguatinga virou cidade forte e **pujante**, onde pessoas como a Senhora ROSANETE ROSA DE PAULA LAURINDO, Loja **Catouvi**, buscam o desenvolvimento e o progresso, sem abrir mão de segurança, do lazer e da **tranquilidade** exigida por todos os taguatinguenses.*

*Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize a Senhora ROSANETE ROSA DE PAULA LAURINDO, por **isso**, que apresento essa Moção de **Louvor**, onde conto com o apoio dos meus **pares**.*

Saia das Sessões,

Deputado **GIM ARGELLO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital **Gim**

137
16 06 04
Assessoria de Planejamento

MOÇÃO N^{MOÇ} 1637/2004 DE 2004.
(Do Deputado **Gim** Argello)

*Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor **EDMAR JOSÉ DOS SANTOS**, pelos relevantes serviços prestados à população de **Taguatinga**.*

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

*Com fulcro no **art. 144** do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito **Federal**, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor **EDMAR JOSÉ DOS SANTOS**, pelos relevantes serviços prestados à população de **Taguatinga**.*

Gim

Assessoria de Planejamento
16/06/04 às 15h 30
Gim 11.249-50
Assinatura



JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar o Senhor EDMAR JOSÉ DOS SANTOS, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

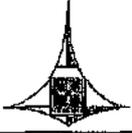
*Taguatinga, uma cidade de 300 mil habitantes. Uma história fantástica de **solidariedade**, de amor e de fraternidade. Foi neste universo de prosperidade e união que os moradores e empresários de Taguatinga convivem.*

*Taguatinga virou cidade forte e **pujante**, onde pessoas como o Senhor EDMAR JOSÉ DOS SANTOS, buscam o desenvolvimento e o **progresso**, sem abrir mão de **segurança**, do lazer e da **tranqüilidade** exigida por todos os taguatinguenses.*

*Os motivos são **suficientes** para que essa Casa **parabenize** o Senhor EDMAR JOSÉ DOS SANTOS, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos **meus** par es.*

Sala das Sessões,

Deputado **GIM ARGELLO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital **Gim**

Em **LIBO**
16/06/04 139
Assessoria da Plenária

MOÇÃO Nº **MOÇ 1638 /2004** **E 2004.**
(Do Deputado **Gim Argello**)

*Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor **DELMAR CHAVES CAIXETA**, pelos relevantes serviços prestados à população de **Taguatinga**.*

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

*Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor **DELMAR CHAVES CAIXETA**, pelos relevantes serviços prestados à população de **Taguatinga**.*

Assessoria da Plenária
Recebi em **03/06/04 às 15h30**
11.249-50
Assinatura



JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar o Senhor DELMAR CHAVES CAIXETA, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

*Taguatinga, uma cidade de 300 mil **habitantes**. Uma história fantástica de **solidariedade**, de amor e de fraternidade. Foi neste universo de prosperidade e **união** que os moradores e empresários de Taguatinga convivem.*

*Taguatinga virou cidade forte e **pujante**, onde pessoas como o Senhor DELMAR CHAVES CAIXETA, buscam o desenvolvimento e o **progresso**, sem abrir mão de **segurança**, do lazer e da tranquilidade **exigida** por todos os taguatinguenses.*

*Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor DELMAR CHAVES CAIXETA, por isso, que apresento essa Moção de **Louvor**, onde conto com o apoio dos meus pares.*

Sala das Sessões,

Deputado **GIMARGELLO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim

191
Em 16/06/04
Assessoria de Plenário

MOÇÃO Nº ^{MOÇ 1639/2004} **E 2004.**
(Do Deputado Gim Argello)

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor GILSEVAN MARTINS DE OLIVEIRA, da FEIRA DOS IMPORTADOS de Taguatinga, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito **Federal**, solicito que esta **Casa** manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor GILSEVAN MARTINS DE **OLIVEIRA**, da FEIRA DOS IMPORTADOS de **Taguatinga**, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Assessoria de Plenário
Recebido em 03/06/04 às 15h30
Assinatura: 11249-50



JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar o Senhor GILSEVAN MARTINS DE OLIVEIRA, da FEIRA DOS IMPORTADOS de Taguatinga, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Taguatinga, uma cidade de 300 mil habitantes. Uma história fantástica de **solidariedade**, de amor e de **fraternidade**. Foi neste universo de prosperidade e união que os moradores e empresários de Taguatinga convivem.

Taguatinga virou **cidade forte e pujante**, onde pessoas como o Senhor GILSEVAN MARTINS DE OLIVEIRA, buscam o **desenvolvimento** e o progresso, sem abrir mão de segurança, do lazer e da **tranquilidade** exigida por todos os taguatinguenses.

Os motivos são **suficientes** para que essa Casa parabenize o Senhor GILSEVAN MARTINS DE OLIVEIRA, por isso, que apresento essa Moção de **Louvor**, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,

Deputado GIM ARGELLO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim

RECIDO
Em 16/06/04
Assessoria de Plenário

MOÇÃO Nº 1640/2004 E 2004.
(Do Deputado Gim Argello)

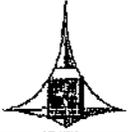
*Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor EDUARDO VIEIRA **ROCHA**, pioneiro, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga,*

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

*Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito **Federal**, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor EDUARDO VIEIRA **ROCHA**, *pioneiro, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.**

ly

Assessoria de Plenário
Recebido em 03/06/04 às 15h30
[Signature]
11249-50
Deputado



JUSTIFICAÇÃO

O **objetivo** desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar o Senhor EDUARDO VIEIRA ROCHA, **pioneiro**, pelos relevantes serviços prestados à população de **Taguatinga**.

Taguatinga, uma cidade de 300 mH **habitantes**. Uma história fantástica de **solidariedade**, de amor e de **fraternidade**. Foi neste universo de prosperidade e união que os moradores e empresários de Taguatinga convivem.

Taguatinga virou cidade forte e **pujante**, onde pessoas como o Senhor EDUARDO VIEIRA ROCHA, pioneiro, buscam o desenvolvimento e o progresso, sem abrir mão de segurança, do lazer e da **tranqüilidade** exigida por todos os **taguatinguenses**.

Os motivos são **suficientes** para que essa Casa parabeneze o Senhor EDUARDO VIEIRA ROCHA, pioneiro, por isso, que apresento essa **Moção de Louvor**, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,

Deputado **GIM ARGELLO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim

Em **LIDO** 16/06/04
Assessoria de Plenária

MOÇÃO Nº MOÇ 1641/2004 E 2004.
(Do Deputado **Gim Argello**)

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza a Senhora NAIR MARTINS FERRAZ CANABARRO, Líder Comunitária, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

*Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e **Parabenize** a Senhora NAIR MARTINS FERRAZ CANABARRO, Líder Comunitária, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.*

hj

Assessoria de Plenária
Recebido em 03/06 04 às 15h30
[Signature] 11.249-50
Assinatura



JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar a Senhora NAIR MARTINS FERRAZ CANABARRO, Líder **Comunitária**, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Taguatinga, uma cidade de 300 mil habitantes. Uma história fantástica de **solidariedade**, de amor e de fraternidade. Foi neste universo de prosperidade e união que os moradores e empresários de Taguatinga **convivem**.

Taguatinga virou cidade forte e **pujante**, onde pessoas como a Senhora NAIR MARTINS FERRAZ CANABARRO, Líder **Comunitária**, buscam o desenvolvimento e o progresso, sem abrir mão de **segurança**, do lazer e da **tranqüilidade** exigida por todos os taguatinguenses.

Os motivos são **suficientes** para que essa Casa parabenize a Senhora NAIR MARTINS FERRAZ CANABARRO, Líder **Comunitária**, por isso, que apresento essa Moção de **Louvor**, onde conto com o apoio dos **meus par** es.

Sala das Sessões,

Deputado **GIM ARGELLO**



Em 16/06/04
Assessoria de Plenário

MOÇÃO Nº 1642 /2004 DE 2004.
(Do Deputado Gim Argello)

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor INÁCIO VERAS DE SOUZA, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor INÁCIO VERAS DE SOUZA, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

lg

Assessoria de Plenário
Recebido em 03/06/04 às 15h30
[Signature]
11-249-SJ
Assinatura



JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar o Senhor INÁCIO VERAS DE SOUZA, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Taguatinga, uma cidade de 300 mil habitantes. Uma história fantástica de solidariedade, de amor e de fraternidade. Foi neste universo de prosperidade e união que os moradores e empresários de Taguatinga convivem.

Taguatinga virou cidade forte e pujante, onde pessoas como o Senhor INÁCIO VERAS DE SOUZA, buscam o desenvolvimento e o progresso, sem abrir mão de segurança, do lazer e da tranquilidade exigida por todos os taguatinguenses.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor INÁCIO VERAS DE SOUZA, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,

Deputado **GIM ARGELLO**

RECEBIDO
Em 16/06/04
Assessoria do Plenário



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado **Distrital Gim**

MOÇ N° 1643 /2004 DE 2004.
(Do Deputado Gim Argello)

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor LUIZ FERNANDO DECHICHI, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

*Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito **Federal**, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor LUIZ FERNANDO **DECHICHI**, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.*

Assessoria do Plenário
Em 16/06/04 às 15h 30
Ficha 11.249-50
Assinatura



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar o Senhor LUIZ FERNANDO **DECHICHI**, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Taguatinga, uma cidade de 300 mil **habitantes**. Uma história fantástica de **solidariedade**, de amor e de fraternidade. Foi neste universo de prosperidade e união que os moradores e empresários de Taguatinga convivem.

Taguatinga virou **cidade forte e pujante**, onde pessoas como o Senhor LUIZ FERNANDO **DECHICHI**, buscam o desenvolvimento e o **progresso**, sem abrir mão de segurança, do lazer e da tranquilidade exigida por todos os taguatinguenses.

Os motivos são **suficientes** para que essa Casa parabeneze o Senhor LUIZ FERNANDO **DECHICHI**, por **isso**, que **apresento** essa Moção de **Louvor**, onde conto com o apoio dos **meus pares**.

Sala das **Sessões**,

Deputado **GIM ARGELLO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim

Em 16/06/04
Assessoria de Plenário

MOÇÃO Nº ^{MOÇ} 1644/2004 ^E 2004.
(Do Deputado Gim Argello)

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

lg

Assessoria de Plenário
16/06/04 às 15h30
LAR 16249-50
Assessoria



JUSTIFICAÇÃO

O **objetivo** desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar o Senhor **RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados à população de **Taguatinga**.

Taguatinga, uma cidade de 300 mil **habitantes**. Uma história fantástica de solidariedade, de amor e de **fraternidade**. Foi neste universo de prosperidade e união que os moradores e empresários de Taguatinga convivem.

Taguatinga virou cidade forte e **pujante**, onde pessoas como o Senhor **RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DA SILVA**, buscam o desenvolvimento e o **progresso**, sem abrir mão de segurança, do lazer e da **tranqüilidade** exigida por todos os **taguatinguenses**.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor **RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DA SILVA**, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das **Sessões**,

Deputado **GIM ARGELLO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital **Gim**

En 16/06/04
Assessoria de Plenário

MOÇÃO ^{MOÇ 1645 /2004} **DE 2004.**

(Do Deputado Gim Argello)

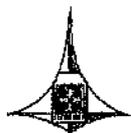
*Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor **SLEIMANABI Haidar**, proprietário do Bar do Primo, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.*

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

*Com fulcro no art. 144 do Regimento interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor **SLEIMANABI Haidar**, proprietário do Bar do Primo, pelos relevantes serviços prestados à população de **Taguatinga**.*

Gim

Assessoria de Plenário
Recibido em 03/06/04 às 15h30
[Signature] 11.249-50
Gabinete



JUSTIFICAÇÃO

*O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar o Senhor SLEIMAN ABI HAIDAR, **proprietário** do Bar do Primo, pelos relevantes serviços **prestados** à população de **Taguatinga**.*

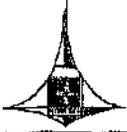
*Taguatinga, uma cidade de 300 mil habitantes. Uma história fantástica de **solidariedade**, de amor e de **fraternidade**. Foi neste universo de prosperidade e união que os moradores e **empresários** de Taguatinga **convivem**.*

*Taguatinga virou cidade forte e **pujante**, onde pessoas como o Senhor **SLEIMAN ABHAIDAR**, buscam o desenvolvimento e o progresso, sem abrir mão de **segurança**, do lazer e da **tranqüilidade** exigida por todos os **taguatinguenses**.*

*Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor SLEIMAN ABI HAIDAR, por isso, que apresento essa Moção de **Louvor**, onde conto com o apoio dos meus **pares**.*

Sala das Sessões,

Deputado **GIM ARGELLO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim

155
CÍD
Em 16/06/04

Assessoria de Plenário

MOÇÃO Nº 1646 /2004 DE 2004.
(Do Deputado **Gim** Arge/ío)

*Manifesta **Votos** de Louvor e Parabeniza a Senhora **VALERIA OLIVEIRA PAIXÃO**, da **SINTETUR**, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.*

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

*Com fulcro no **art. 144 do** Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito **Federal**, solicito que esta Casa manifeste **Votos** de Louvor e Parabenize a Senhora **VALERIA OLIVEIRA PAIXÃO**, da **SINTETUR**, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.*

ly

Assessoria de Plenário
Recib em 03/06/04 às 15h30
V. 11.249-SU
Assinatura



JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar a Senhora VALERIA OLIVEIRA PAIXÃO, da SINTETUR, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Taguatinga, uma cidade de 300 mil habitantes. Uma história fantástica de solidariedade, de amor e de fraternidade. Foi neste universo de prosperidade e união que os moradores e empresários de Taguatinga convivem.

Taguatinga virou cidade forte e pujante, onde pessoas como a Senhora VALERIA OLIVEIRA PAIXÃO, da SINTETUR, buscam o desenvolvimento e o progresso, sem abrir mão de segurança, do lazer e da tranquilidade exigida por todos os taguatinguenses.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize a Senhora VALERIA OLIVEIRA PAIXÃO, da SINTETUR, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,

Deputado GIM ARGELLO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado **Distrital Gim**

Em 16/06/04
Assessoria de Planejamento

MOÇÃO Nº ^{MOÇ} 1647/2004, E 2004.
(Do Deputado Gim Argello)

*Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza a Senhora **KENIA DE ARRUDA S. SOUZA**, da **SINTETUR**, pelos relevantes serviços prestados à população de **Taguatinga**.*

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

*Com fulcro no art, 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize a Senhora **KENIA DE ARRUDA S. SOUZA**, da **SINTETUR**, pelos relevantes serviços prestados à população de **Taguatinga**.*

Gim

Assessoria de Planejamento
Recebido em: 03/06/04 às 15h 30
11.249-50
Assinatura



JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e **parabenizar** a Senhora KENIA DE ARRUDA S. **SOUZA**, da **SINTETUR**, pelos relevantes serviços **prestados** à população de Taguatinga.

Taguatinga, uma cidade de 300 mil habitantes. Uma história fantástica **de solidariedade**, de amor e de **fraternidade**. Foi neste universo de prosperidade e união que os moradores e empresários de Taguatinga convivem.

Taguatinga virou cidade forte e pujante, onde pessoas como a Senhora KENIA DE ARRUDA S. **SOUZA**, da SINTETUR, buscam o desenvolvimento e o **progresso**, sem abrir mão de segurança, do lazer e da **tranquilidade** exigida por todos os **taguatinguenses**.

Os **motivos** são suficientes para que essa Casa parabenize a Senhora KENIA DE ARRUDA S. **SOUZA**, da SINTETUR, por isso, que apresento essa Moção de **Louvor**, onde conto com o apoio dos meus **pares**.

Sala das Sessões,

Deputado **GIM ARGELLO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim

LIBO
Em 16/06/04
Assessoria de Plenário

MOÇÃO Nº ^{MOÇ 1848/2004} DE 2004,
(Do Deputado Gim Argello)

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor JAIRO DE CAMPOS CÉSAR, da Centro Oeste Passagens, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor JAIRO DE CAMPOS CÉSAR, da Centro Oeste Passagens, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

lg

Assessoria de Plenário
Recebi em 03/06/04 às 15h30
[Signature] 11.249-50
Assinatura



JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar o Senhor JAIRO DE CAMPOS CÉSAR, da Centro Oeste **Passagens**, pelos relevantes serviços **prestados** à população de **Taguatinga**.

Taguatinga, uma cidade de 300 mil **habitantes**. Uma história fantástica de **solidariedade**, de amor e de fraternidade. Foi neste universo de prosperidade e união que os moradores e empresários de Taguatinga **convivem**.

Taguatinga virou cidade forte e **pujante**, onde pessoas como o Senhor JAIRO DE CAMPOS CÉSAR, pioneiro, buscam o desenvolvimento e o **progresso**, sem abrir mão de **segurança**, do lazer e da **tranquilidade** exigida por todos os **taguatinguenses**.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor JAIRO DE CAMPOS CÉSAR, pioneiro, por isso, que apresento essa Moção de **Louvor**, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,

Deputado **GIM ARGELLO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim

Em 16/06/04
Assessoria de Plenário

MOÇÃO 1649 /2004)E 2004.
(Do Deputado Gim Argello)

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor NELSON GUIMARÃES DE OLIVEIRA, Gerente do Bradesco - Agência de Taguatinga-Centro, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

*Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito **Federal**, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor NELSON GUIMARÃES DE **OLIVEIRA**, Gerente do Bradesco - Agência de **Taguatinga-Centro**, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.*

Assessoria de Plenário
Atado em 03/06/04 às 15h30
11.249-50
Assessoria



JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar o Senhor NELSON GUIMARÃES DE OLIVEIRA, Gerente do Bradesco - Agência de Taguatinga-Centro, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Taguatinga, uma cidade de 300 mil habitantes. Uma história fantástica de solidariedade, de amor e de fraternidade. Foi neste universo de prosperidade e união que os moradores e empresários de Taguatinga convivem.

Taguatinga virou cidade forte e pujante, onde pessoas como o Senhor NELSON GUIMARÃES DE OLIVEIRA, pioneiro, buscam o desenvolvimento e o progresso, sem abrir mão de segurança, do lazer e da tranquilidade exigida por todos os taguatinguenses.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabeneze o Senhor NELSON GUIMARÃES DE OLIVEIRA, pioneiro, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,

Deputado **GIM ARGELLO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim

163
EIDO
Em 16/06/04

Assessoria de Plenário

MOÇÃO Nº ^{MOÇ 1650 /2004} E 2004.

(Do Deputado Gim Ârgello)

*Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor **SUED DA COSTA SILVA**, proprietário das lojas Star **Móveis**, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.*

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

*Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito **Federal**, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor **SUED DA COSTA SILVA**, proprietário das lojas Star **Móveis**, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.*

Lij

Assessoria de Plenário
Recebido em 03/06/04 às 15h30
[Assinatura] 11.0249-50
Assinatura



JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar o Senhor SUED DA **COSTA SILVA**, proprietário das lojas Star Móveis, pelos relevantes serviços prestados à população de **Taguatinga**.

Taguatinga, uma cidade de 300 mil **habitantes**. Uma história fantástica de solidariedade, de amor e de **fraternidade**. Foi neste universo de prosperidade e união que os moradores e empresários de Taguatinga **convivem**.

Taguatinga virou cidade forte e **pujante**, onde pessoas como o Senhor SUED DA **COSTA SILVA**, proprietário das lojas Star Móveis, buscam o desenvolvimento e o **progresso**, sem abrir mão de segurança, do lazer e da tranquilidade exigida por todos os **taguatinguenses**.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor SUED DA **COSTA SILVA**, pioneiro, por **isso**, que apresento essa Moção de **Louvor**, onde conto com o apoio dos meus **pares**.

Sala das **Sessões**,

Deputado **GIM ARGELLO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim

Em 16/06/04
Assessoria de Plenário

MOÇÃO Nº ^{MOÇ 1651/2004} **DE 2004.**
(Do Deputado Gim Argello)

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor ALEXANDRE RODOPOULOS, proprietário do Alameda Shpping, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor ALEXANDRE RODOPOULOS, proprietário do Alameda Shpping, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

ly

Assessoria de Plenário
Recebido em 03/06/04 às 15h30
[Signature]
Assinatura



JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar o Senhor **ALEXANDRE RODOPOULOS**, proprietário do Alameda **Shpping**, pelos **relevantes** serviços prestados à população de **Taguatinga**.

Taguatinga, uma cidade de 300 mil habitantes. Uma história fantástica de **solidariedade**, de amor e de fraternidade. Foi neste universo de prosperidade e união que os moradores e empresários de Taguatinga convivem.

Taguatinga virou cidade forte e **pujante**, onde pessoas como o Senhor **ALEXANDRE RODOPOULOS**, pioneiro, buscam o desenvolvimento e o **progresso**, sem abrir mão de **segurança**, do lazer e da **tranquilidade** exigida por todos os **taguatinguenses**.

Os motivos são suficientes para que essa Casa **parabenize** o Senhor **ALEXANDRE RODOPOULOS**, por isso, que apresento essa Moção de **Louvor**, onde conto com o apoio dos meus **pares**.

Sala das Sessões,

Deputado **GIM ARGELLO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital **Gim**

LIDO
Em 16/06/04
Assessoria de Plenário

MOÇ 1652 /2004
MOÇÃO N DE 2004.
(Do Deputado Gim Argello)

*Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor **IVAÍ ABIMÂEL MARTINS, pioneiro,** pelos relevantes serviços prestados à população de **Taguatinga.***

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

*Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor **IVAÍ ABIMÂEL MARTINS, pioneiro,** pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.*

Assessoria de Plenário
Recebido em 22/06/04 às 15h30
Ruch 11249-50
Assinatura



JUSTIFICAÇÃO

*O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar o Senhor **IVAÍ ABIMAEEL MARTINS, pioneiro, pioneiro**, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.*

*Taguatinga, uma cidade de 300 mil habitantes. Uma história fantástica de **solidariedade**, de amor e de **fraternidade**. Foi neste universo de prosperidade e união que os **moradores** e **empresários** de Taguatinga convivem.*

*Taguatinga virou cidade forte e pujante, onde pessoas como o Senhor **IVAÍ ABIMAEEL MARTINS, pioneiro**, buscam o desenvolvimento e o **progresso**, sem abrir mão de segurança, do lazer e da tranquilidade exigida por todos os **taguatinguenses**.*

*Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor **IVAÍ ABIMAEEL MARTINS, pioneiro**, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.*

Sala das Sessões,

Deputado **GIM ARGELLO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim

169
Em 16/06/04
Assessoria de Plenário

MOÇ 1653/2004
MOÇÃO N DE 2004.
(Do Deputado Gim Argello)

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza a Senhora MÁRCIA CRISTINA LOPES SOUSA, pioneira, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize a Senhora MÁRCIA CRISTINA LOPES SOUSA, pioneira, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Gim

Assessoria de Plenário
Recebido em 03/06/04 às 15h30
- Arquivo 11.249-50
Assessoria



JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar a Senhora MÁRCIA CRISTINA LOPES SOUSA, pioneira, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Taguatinga, uma cidade de 300 mil habitantes. Uma história fantástica de solidariedade, de amor e de fraternidade. Foi neste universo de prosperidade e união que os moradores e empresários de Taguatinga convivem.

Taguatinga virou cidade forte e pujante, onde pessoas como a Senhora MÁRCIA CRISTINA LOPES SOUSA, pioneira, buscam o desenvolvimento e o progresso, sem abrir mão de segurança, do lazer e da tranquilidade exigida por todos os taguatinguenses.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize a Senhora MÁRCIA CRISTINA LOPES SOUSA, pioneira, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,

Deputado **GIM ARGELLO**

Em **16/06/04**
Assessoria de Plenário



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado **Distrital Gim**

MOÇÃO A ^{MOO 1654/2004} **DE 2004.**
(Do Deputado *Gim Argello*)

*Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza a Senhora **DALVA ALVES FERREIRA**, pelos **relevantes** serviços prestados à **população** de **Taguatinga**.*

*Senhor Presidente da Câmara Legislativa **do** Distrito Federal:*

*Com fulcro no **art. 144** do Regimento Interno da Câmara Legislativa do **Distrito** Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize a Senhora **DALVA ALVES FERREIRA**, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.*

Assessoria de Plenário
Recado em 03/06/04 às 15h30
[Handwritten Signature]
Assinatura: _____



JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar a Senhora DALVA ALVES FERREIRA, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

*Taguatinga, uma cidade de 300 mil habitantes. Uma história fantástica de **solidariedade**, de amor e de **fraternidade**. Foi neste universo de prosperidade e união que os moradores e empresários de Taguatinga convivem.*

*Taguatinga virou cidade forte e **pujante**, onde pessoas como a Senhora DALVA ALVES FERREIRA, buscam o desenvolvimento e o **progresso**, sem abrir mão de **segurança**, do lazer e da tranquilidade exigida por todos os taguatinguenses.*

*Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize a Senhora DALVA ALVES FERREIRA, por isso, que apresento essa Moção de **Louvor**, onde conto com o apoio dos meus pares.*

Sala das Sessões,

Deputado **GIM ARGELLO**



Em 16/06/04
Assessoria de Plenário

MOÇÃO N^{MOÇ} 1655/2004 DE 2004.
(Do Deputado Gim Argello)

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor MANOELITO LOPES DA SILVA, Presidente do Rotary Club de Taguatinga Leste, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

*Senhor **Presidente** da Câmara Legislativa do Distrito Federal:*

*Com fulcro no **art.** 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor MANOELITO LOPES DA SILVA, Presidente do Rotary Club de Taguatinga **Leste**, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.*

Assessoria de Plenário
Recebido em 23/06/04 às 15h30
11.249-50
Assinatura



JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar o Senhor MANOELITO LOPES DA **SILVA**, Presidente do Rotary Club de Taguatinga **Leste**, pelos relevantes serviços prestados à população de Taguatinga.

Taguatinga, uma cidade de 300 mil **habitantes**. Uma história fantástica de solidariedade, de amor e de fraternidade. Foi neste universo de prosperidade e união que os moradores e empresários de Taguatinga **convivem**.

Taguatinga virou cidade forte e **pujante**, onde pessoas como o Senhor MANOELITO LOPES DA **SILVA**, buscam o desenvolvimento e o **progresso**, sem abrir mão de segurança, do lazer e da tranquilidade exigida por todos os taguatinguenses.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor MANOELITO LOPES DA **SILVA**, por **isso**, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos **meus par** es.

Sala das **Sessões**,

Deputado **GIM ARGELLO**



RQ 1289/2004
REQUERIMENTO N E 2004
(Do Sr. Deputado Brunelli)

L.I.D.O.
Em 16/06/04
Assessoria de Plenário

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do Regimento Interno desta Casa, artigo 136, requiro a retirada dos Projetos de Decreto Legislativo que concedem os Títulos de Cidadão Honorário de Brasília aos senhores **Pedro da Silva Corrêa de Oliveira Andrade Neto e José Mohamed Janene**, de minha autoria.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

Assessoria de Plenário
Recebido em 08/06/04

Assinatura

CIBB
Em 16/06/04 176
Assessoria do Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA LIDERANÇA DO PARTIDO TRABALHADORES

RQ 1290/2004

REQUERIMENTO Nº 1004
(Da Liderança do Partido dos Trabalhadores)

Requer o encaminhamento de pedido de informações à Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal acerca do Projeto de implantação do Setor Habitacional destinado a policiais e bombeiros militares.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento no art. 155 da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 40 do Regimento Interno, vimos requerer seja encaminhado à Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal acerca do Projeto de implantação do Setor Habitacional destinado a policiais e bombeiros militares, em especial sobre os seguintes pontos:

- a) Localização do empreendimento e situação fundiária da área;
- b) Quantidade e tamanho dos lotes, bem como o índice de ocupação;
- c) Estágio atual dos estudos necessários à implantação do setor;
- d) Previsão de implantação do setor e da entrega dos lotes;
- e) Alternativas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

JUSTIFICAÇÃO

O Governo do Distrito Federal vem anunciando a implantação de projeto habitacional destinado a policiais e bombeiros militares do Distrito Federal, a situar-se na Região Administrativa de São Sebastião.

Esta Casa, no entanto, não possui informações mais detalhadas sobre o Projeto, razão pela qual é necessário o encaminhamento do presente requerimento de informações.

Sala das Sessões, em


Deputada ARIETE SAMPAIO
Líder da Bancada do PT

Assessoria do Plenário
16/06/04 1740
Assessoria

177



Câmara Legislativa do Distrito Federal

16/06/04
Assessoria de Plenário

RQ 1291/2004

REQUERIMENTO N° DE 2004
(Autor: Deputado **CHÍCO FLORESTA**)

Requer a retirada do
Requerimento n° 641, de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 136, do Regimento Interno desta Casa, requero a retirada de tramitação do Requerimento n° 641, de 2003, de minha autoria.

JUSTIFICAÇÃO

A retirada da proposição, que ora se requer, fundamenta-se em motivos inerentes à minha atividade parlamentar.

Sala das Sessões, em de de 2004.

CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT

Assessoria de Plenário
Recebido em 09/06/04 às 15h53
11.249-50
Assinatura



Câmara Legislativa
do Distrito Federal

RQ 1292/2004

REQUERIMENTO N.º 2004
(Autor: Deputado **CHICO FLORESTA**)

178
LIDO
Em 16/06/04
Assessoria de Plenário

**Requer a tramitação conjunta
do Projeto de Lei n.º 402/2003
com o Projeto de Lei n.º
3073/2002.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 154, do Regimento Interno desta Casa, **requero** a tramitação conjunta do Projeto de Lei n.º 402, de 2003, de autoria do Deputado Brunelli, com o Projeto de Lei n.º 3073, de 2002, de minha autoria, por tratarem da mesma matéria.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei n.º 402, de 2003, de autoria do Deputado Brunelli, "dispõe sobre o programa de clínicas populares de recuperação de dependentes químicos no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências".

Enquanto isso, o Projeto de Lei 3073, de 2002, de minha autoria, "cria o programa de atendimento ao alcoólatra e dá outras providências".

O artigo 154 do Regimento Interno é claro quando diz que "a tramitação conjunta ocorrerá quando proposições da mesma espécie tratarem de matéria análoga ou correlata", É o caso dos Projetos de Lei n.ºs 402, de 2003 e 3073, de 2002, devendo ser obedecida a norma prevista no artigo 155 do aludido diploma legal, assegurando-se a **precedência** do PL 3073/2002.

Por tratar-se de rito legislativo assegurado regimentalmente, rogo aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2004.

Assessoria de Plenário
Ass. Pl. em 16/06/04 às 15h53
11.02.49-50
Assinatura

CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - FT



Câmara Legislativa
do Distrito Federal

RQ 1293/2004

REQUERIMENTO Nº DE 2004
(Autor: Deputado **CHICO FLORESTA**)

129
Em 16/06/04
Assessoria de Planário

**Requer a tramitação conjunta
do Projeto de Lei nº 1272/2004
com o Projeto de Lei nº
2838/2002.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 154, do Regimento Interno desta Casa, requeira a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 1272, de 2004, de autoria do Deputado Chico Vigilante, com o Projeto de Lei nº 2838, de 2002, de minha autoria, por tratarem da mesma matéria.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 1272, de 2004, de autoria do Deputado Chico Vigilante, "dispõe sobre normas de segurança aplicáveis aos estabelecimentos que desempenham atividades financeiras **terceirizadas**".

Enquanto isso, o Projeto de Lei 2838, de 2002, de minha autoria, "dispõe sobre a manutenção de segurança armado nos caixas de estabelecimento bancário para atendimento 24 horas e dá outras providências".

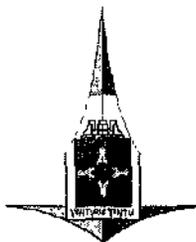
O artigo 154 do Regimento Interno é claro quando diz que "a tramitação conjunta ocorrerá quando proposições da mesma espécie tratarem de matéria análoga ou correlata". É o caso dos Projetos de Lei nºs 1272, de 2004 e 2838, de 2002, devendo ser obedecida a norma prevista no artigo 155 do aludido diploma legal, assegurando-se a precedência do PL nº 2838, de 2002.

Por tratar-se de rito legislativo assegurado regimentalmente, rogo aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em de de 2004.

Assessoria de Planário
Recebido em 09/06/04 às 15h 53
Vida. 11249-50
Assinatura

CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO**

180
Em 16/06/04

RQ 1294/2004 Assessoria de Plenário

REQUERIMENTO _____/2004.
(Da Sra.dep. ANILCÉIA MACHADO)

**Requer ao Presidente da Câmara Legislativa
a retirada do PL 3167/2000.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

De acordo com o artigo 136 do Regimento Interno desta Casa, requero a Vossa Excelência a retirada de tramitação do PL nº 3167/2000, de autoria da Deputada Anilcéia Machado.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por objetivo a retirada de tramitação do projeto de lei em destaque.

Sala das Sessões, em


ANILCÉIA MACHADO
Deputada Distrital



Em 16/06/04
Assessoria do Plenário

181

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

REQUERIMENTO ^{RQ 1295/2004} **1004**

(Do Deputado BENÍCIO TAVARES)

Requer a retirada de tramitação do
PLC nº 34/2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeremos de Vossa Excelência nos exatos termos do art. 145, VII, do Regimento Interno desta Casa, a retirada de tramitação do PLC 34, de 2003, que, "institui o Programa de Apoio às Entidades de Assistência Social do Distrito Federal - PRÓ - DOAR, dispondo sobre a doação voluntária de recursos financeiros para instituições filantrópicas e dá outras providências."

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento objetiva a retirada de proposição em tramitação na CAS, para correção de natureza do projeto.

Sala das Sessões, em

Benício Tavares

Deputado Distrital- PMDB



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim Argello



182

REQUERIMENTO ^{RQ 1296 /2004} **4**
(Do Sr. Deputado GIM ARGELLO)

Requer a realização de Sessão Solene no dia 15 de outubro de 2004, às 10:00h, em comemoração ao 100º aniversário do 1º Arcebispo de Brasília, Dom José Newton de Almeida Baptista.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do Art 124 do Regimento Interno, venho à honrosa presença de Vossa Excelência requerer a realização de Sessão Solene no dia 15 de outubro de 2004, às 10:00h, para comemarmos o 100º aniversário do 1º Arcebispo de Brasília, Dom José Newton de Almeida Baptista.

LEONARDO
PACENTE
ODILON



JUSTIFICATIVA

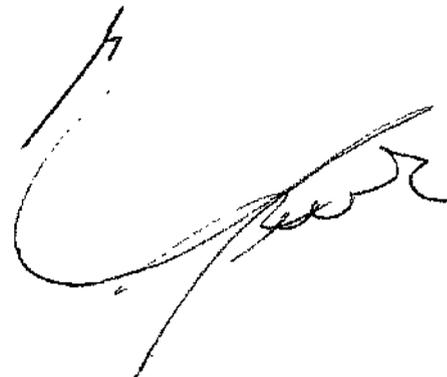
*Dom José **Newton** de Almeida Baptista nasceu aos 16 de outubro de 1904, em Niterói (RJ). Foi ordenado sacerdote aos 28 de outubro de **1928**, na Itália. Ordenado bispo aos 03 de setembro de **1944**, no Rio de Janeiro (RJ). Foi bispo diocesano em Uruguaiana (RS) de 1944 a 1954; Arcebispo de Diamantina (**MG**), de 1954 a 1960; Arcebispo de **Brasília** (DF) de 1960 a 1984 quando renunciou aos 15 de **fevereiro**. Foi membro da Comissão Central da CNBB e da Previdência do **Clero**, Membro dos Congressos Eucarísticos Internacionais.*

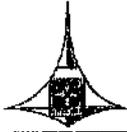
*Escreveu, em 8 volumes "Voz do Pastor". Seu lema episcopal era "**Adveniat Regnum Tuum**" (Venha o teu **Reino**). Dom José Newton foi sepultado na manhã do dia 12 de **novembro**, na Cripta da **Catedral de Brasília**.*

*Faleceu, aos 98 anos de **idade**, no dia 11 de novembro de **2001**, o Arcebispo emérito da Arquidiocese de **Brasília** (DF), Dom José Newton Almeida Baptista.*

Sala das **Sessões**,


Deputado **GIM ARGELLO**





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do **Deputado** Distrital **Gim Araello**

184
Em 16/06/04
Assessoria de Planeta

RQ 1297/2004

REQUERIMENTO N 4
(Do Sr. Deputado **GIMARGELLO**)

Requer a realização de Sessão Solene no dia 13 de agosto de 2004, às 15:00h, em comemoração ao Dia do Bandeirante, e o 85º aniversário do Movimento Bandeirante.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

*Nos termos do Art. 124 do Regimento Interno, venho à honrosa presença de Vossa Excelência requerer a realização de Sessão Solene no dia 13 de agosto de 2004 de 2004, às 15:00 horas, em comemoração ao Dia do Bandeirante, e o 85º aniversário do Movimento **Bandeirante**.*

u
001200
Leoni



JUSTIFICATIVA

O Movimento Bandeirante iniciou-se na Inglaterra em 1909, criado por Lord Robert Baden-Powell, coronel, militar inglês que defendeu Mafeking, na África do Sul, durante a guerra em 1899. Com suas experiências militares e de treinamento de jovens, lançou uma série de publicações destinadas ao público infanto-juvenil. Em 1909 promoveu uma Reunião de jovens (menos) que utilizavam suas ideias de treinamento e exploração no Palácio de Cristal. Foi com grande surpresa que viu algumas Irmãs desses meninos reivindicarem um Movimento com características próprias destinado a elas.

No dia 13 de agosto de 1919, 11 jovens faziam a primeira promessa bandeirante na cidade do Rio de Janeiro. Precisamente nesta data surgia uma Instituição que marcaria

Sala das Sessões,

Deputado GIM ARGELLO



16/06/04
Assessoria de Plenário

RQ 1298/2004

Requerimento nº 004
(Da Deputada Erika Kokay)

Requer o encaminhamento de pedido de informação ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com amparo nos arts. 15,III; 39, § 2º e 40 do Regimento interno desta Casa, venho requerer que seja encaminhado, por intermédio da Mesa Diretora, pedido de informação ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, com o objetivo de obter as seguintes informações:

- 1) Quantos policiais constituem, atualmente, o Batalhão Escolar;
- 2) Qual deveria ser o contingente do Batalhão Escolar para atender, de forma plena e efetiva, todas as escolas do Distrito Federal que solicitam os seus serviços;
- 3) Relação das escolas que contam com o atendimento do Batalhão Escolar em caráter permanente, em todos os turnos de funcionamento, discriminada por Região Administrativa, informando, para cada escola, o nome, o endereço, quantos policiais são destacados para atendê-la em cada turno e, ainda, se é pública ou particular;
- 4) Relação das escolas que contam com o atendimento do Batalhão Escolar, em caráter parcial ou eventual, discriminada por Região Administrativa, informando, para cada escola, além dos dados especificados no item anterior, os dias e horários em que as mesmas recebem a proteção do Batalhão Escolar;
- 5) Relação das escolas que, embora tenham solicitado, eventualmente não estejam recebendo qualquer proteção do Batalhão Escolar, seguindo sempre a forma especificada no item 3;
- 6) Quais são os critérios adotados para selecionar as escolas que receberão atendimento em caráter permanente, em todos os turnos de funcionamento, e aquelas que serão atendidas em caráter parcial ou eventual, bem como para determinar a distribuição de policiais por escola.

Assessoria de Plenário

Recebi em 15/06/04 às 16h20

Assinatura

Justificação

O presente Requerimento tem por finalidade colher informações que permitam uma correta avaliação sobre a atuação do Batalhão Escolar na



proteção das escolas do Distrito Federal. Essa avaliação é da maior relevância para que sejam encontradas formas de corrigir falhas e superar eventuais deficiências dessa forma de policiamento e, assim, reduzir os preocupantes índices de violência que vêm atingindo as escolas em nossa cidade.

Com certeza, se for possível ampliar para todas as escolas do Distrito Federal o policiamento do Batalhão Escolar, em caráter permanente e em todos os turnos de funcionamento, será possível evitar que tragédias como a que ocorreu recentemente na Escola Stela dos Cherubins, no Setor Sul de Planaltina, em que uma aluna de apenas 16 anos foi friamente assassinada dentro da própria escola por outra colega de 17 anos. Na mesma semana, foi noticiado pela imprensa o caso de um outro adolescente encontrado com arma de fogo dentro do colégio.

Esses fatos mostram que é inadiável a necessidade de se reavaliar a questão da segurança nas escolas, especialmente naqueles locais marcados por elevados índices de criminalidade, para que alunos e professores possam desenvolver as suas atividades sem que estejam colocando em risco, diariamente, as suas vidas.

Isso posto, e por considerar de inegável relevância a questão da segurança nas escolas, formulo o presente pedido de informação.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2004,

ERIKA KOKAY
DEPUTADA DISTRITAL - PT/DF



188

IND 2570/2004
INDICAÇÃO Nº 004
(Do Deputado Chico Vigilante)

Em 16/06/04
Assessoria dg Plenário

Sugere à Secretaria de Estado de Infra Estrutura e Obras a construção de galeria de águas pluviais nos becos da Ceilândia, em especial os localizados na altura da QNP 34, Conjunto B.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, solicita à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras a construção de galerias de águas pluviais nos becos da Ceilândia, em especial os localizados na altura da QNP 34, Conjunto B, porque as residências estão sendo inundadas, em virtude do fechamento dos becos.

JUSTIFICAÇÃO

A construção de galenas pluviais é necessidade urgente, pois a situação é crítica nas casas do lado de baixo, que inundam por causa do fechamento dos becos sem que a infra-estrutura tivesse sido providenciada.

Informam os moradores que já procuraram o Administrador Regional da Ceilândia e a Secretaria de Habitação mas não obtiveram sucesso nesse pleito. Daqui a uns quatro meses, quando a temporada das águas recomeçar, temem o desastre, pois as águas acumulam e invadem seus lares, colocando em risco os utilitários domésticos e a própria saúde desses moradores. Assim, a construção das galerias de águas pluviais é absolutamente prioritária para a comunidade.

Mais uma vez, portanto, dirigimo-nos ao órgão competente levando o pleito desses moradores, Fm se tratando de medidas da competência dessa Secretaria, encaminhamos a presente Indicação, confiando em que, quando as chuvas chegarem, o problema estará decididamente resolvido.

Sala das Sessões, em de junho de 2004,

Assessoria do Plenário
Recebi em 14/06/04 às 17h20
Assinatura

Deputado Chico Vigilante
Partido dos Trabalhadores



INDICAÇÃO Nº **IND 2571/2004** = 2004

Autor Deputado Chico Floresta

Em 16/06/04
Assessoria de Plenário

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal alugar uma casa na área de abrangência do Centro Saúde nº 04 do Gama, para atender à população daquele setor, até que seja construído o novo Centro de Saúde.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa

Nos termos do art. 143 do Regimento Interno, requero que esta Casa sugira ao Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal alugar uma casa na área de abrangência do Centro Saúde nº 04 do Gama, para atender à população daquele setor, até que seja construído o novo Centro de Saúde.

JUSTIFICAÇÃO

O Centro de Saúde nº 04 do Gama foi fechado a mais de um ano e os funcionários foram transferidos, primeiramente para o Centro de Saúde nº 03 e após, para o Centro de Saúde nº 05, onde atendem aos usuários do Centro de Saúde nº 04 de forma precária, utilizando, inclusive, os corredores daquele Centro.

Dessa forma, além de propiciar mais dignidade aos pacientes atendidos a nova sede desafogará o Centro de Saúde nº 05.

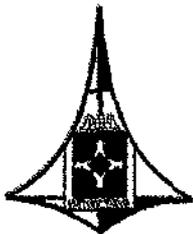
Ante ao exposto e por ser justa e legítima a presente reivindicação, rogo aos nobres pares a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões em,

CHICO FLORESTA
Deputado Distrital – PT/DF

Assessoria de Plenário
Recebi em 14/06/04 às 15:45

Assinatura



190
Em 16/06/04
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital **Eliana Pedrosa**

INDICAÇÃO N **IND 2572/2004**
(Da Sra. Deputada **Eliana Pedrosa**)

Sugere ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF, a instalação de um quebra-molas no Conjunto 20 da Quadra 501, da Região Administrativa de Samambaia - RA XII.

A **Câmara Legislativa do Distrito Federal**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - **DETRAN-DF**, a instalação de um **quebra-molas** no Conjunto 20 da Quadra 501, da Região Administrativa de Samambaia - **RA XII**.

JUSTIFICAÇÃO

A comunidade da Quadra **501**, em especial, os moradores do Conjunto **20**, em **Samambaia**, estão **intranquilos e preocupados** com a segurança de seus filhos e das crianças e jovens que **costumam** brincar ou se reunir defronte **as** suas residências.

A localização **geográfica** do Conjunto 20 da Quadra **501**, situado no final de um **declive**, contribui para a ocorrência de diversos **acidentes**, com veículos chegando a **atingir, inclusive**, os muros das residências situadas na entrada do referido **conjunto**, pondo em risco a integridade física dos moradores.

Assessoria de Plenário
Recebi em 16/06/04 às 15:20
Assessoria

Buscando resguardar e proteger os pedestres, os moradores sugerem a colocação de um quebra-molas na entrada daquele conjunto, para proporcionar-lhes mais segurança e tranquilidade.

Considerando que a presente proposição em muito contribuirá para oferecer maior conforto e segurança ao local, conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2004,


Eliana Pedrosa
Deputada Distrital
Líder do PFL



192
EIDB
Em 16/06/04
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eliana Pedrosa

INDICAÇÃO IND 2573/2004
(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere à Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, a implantação de sistema de esgotamento para atender a comunidade do Sítio do Gama e do Pólo JK, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, a implantação de sistema de esgotamento para atender a comunidade do Sítio do Gama e do Pólo JK, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XII.

JUSTIFICAÇÃO

À comunidade do Sítio do Gama bem como as empresas instaladas na segunda e terceira etapas do Pólo JK, em Santa Maria, ainda não foram contempladas com a necessária rede pública de esgoto,

O Sítio do Gama, que abrange uma população crescente de moradores cujas famílias são compostas de crianças de baixa faixa etária, não contam com uma rede eficiente de esgotamento sanitário, ficando expostos à transmissão de doenças por contaminação da água. O pólo JK, implantado para o desenvolvimento e crescimento económico também

07/06/04 às 15:48

necessita de uma rede de esgotamento sanitário adequada para suas atividades.

O atendimento da presente sugestão viria contribuir para proporcionar àquela população uma qualidade de vida mais **saudável**.

Por se tratar de uma necessidade essencial à dignidade **humana**, conclamo os nobres **Deputados**, no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2004.



ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB

Em 16/06/04
Assessoria de Plenário

IND 2574/2004

INDICAÇÃO N.º 2004
(Autor: Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB)

*Sugere à Secretaria de Estado
de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal
a produção de lotes urbanizados para famílias
de baixa renda.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento no art. 143 do Regimento Interno desta Casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir a Secretaria de Estado de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal a produção de lotes urbanizados para famílias de baixa renda.

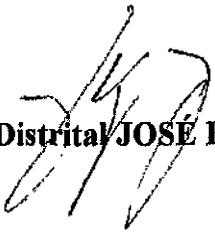
JUSTIFICAÇÃO

Recentemente o Governo do Distrito Federal identificou várias áreas urbanas no Distrito Federal passíveis de aproveitamento para fins habitacionais. Essa medida demandará obras de infra-estrutura e demarcação de ruas e lotes.

Nesse sentido, aprovamos a Emenda n.º 348 ao Orçamento do DF, no valor de R\$ 400 mil, consignados no orçamento dessa Secretaria.

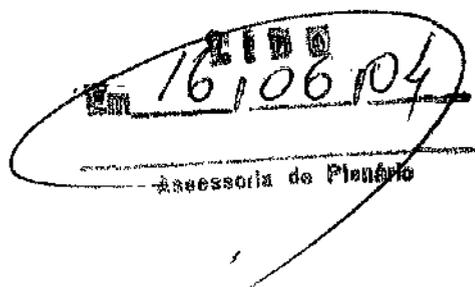
Devido ao grande alcance social, peço o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em 02 de junho de 2004.

Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB


Processo nº 03.0607/04:33
Assinatura

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do *Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB*



IND 2575/2004

INDICAÇÃO N. _____, de 2004
(Autor: *Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB*)

*Sugere à Secretaria de Estado
de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal
a construção de calçadas nas principais vias
de São Sebastião.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento no art. 143 do Regimento Interno desta Casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir a Secretaria de Estado de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal a construção de calçadas nas principais vias de São Sebastião.

JUSTIFICAÇÃO

As principais vias da Cidade de São Sebastião carecem de calçadas que permitam a circulação de pedestres com maior segurança e evitem a poeira, lama e sujeira nas proximidades de residências e estabelecimentos comerciais daquela Cidade.

Nesse sentido, aprovamos a Emenda n.º 346 ao Orçamento do DF, no valor de R\$ 150 mil, consignados no orçamento dessa Secretaria.

Devido ao grande alcance social, peço o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em 02 de junho de 2004.

José Edmar
Deputado Distrital **JOSÉ EDMAR, PMDB**

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
RECEBIDA EM 02/06/2004
16106104
Assessoria de Planejamento

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB

Em 16/06/04
Assessoria de Plenário

IND 2576 /2004

INDICAÇÃO N. _____, de 2004
(Autor: Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB)

*Sugere à Secretaria de Estado
de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal
a delimitação e cercamento do Parque JK em
Taguatinga.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento no art. 143 do Regimento Interno desta Casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir a Secretaria de Estado de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal a delimitação e cercamento do Parque JK em Taguatinga.

JUSTIFICAÇÃO

O Parque JK, em Taguatinga, aprovado pela Lei nº 1.002/96, está sendo objeto de invasões e depredações **constantes**, necessitando urgentemente de ser delimitado e cercado, visando a preservação daquela importante área verde.

Nesse sentido, aprovamos a Emenda n.º 347 ao Orçamento do DF, no valor de R\$ 300 mil, consignados no orçamento dessa Secretaria.

Devido ao grande alcance social, peço o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em 02 de junho de 2004.

Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB

Assessoria de Planejamento
15700-24

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB

197
L I R O
Em 16/06/04
Assessoria de Plenário

IND 2577/2004
INDICAÇÃO N e 2004
(Autor: Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB)

*Sugere à Secretaria de Estado
de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal
a realização de obras de Urbanização em
Sobradinho II.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento no art. 143 do Regimento Interno desta Casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir a Secretaria de Estado de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal a realização de obras de infra-estrutura em Sobradinho II.

JUSTIFICAÇÃO

A Cidade de Sobradinho II encontra-se carente de infra-estrutura urbana em diversos setores. Com a intenção de atender antiga reivindicação de moradores e comerciantes, apresentei Emenda ao Orçamento Anual de 2004 no valor de R\$ 200,000,00, aprovada na Unidade Orçamentaria da NOVACAP,

Peço, portanto, o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em 2 de Junho de 2004.

Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB

Secretaria de Plenário
Recebi em 09/06/04 às 15:35
15700-21
Assinatura

198

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB

Em 16/06/04
Assessoria de Planário

IND 2578/2004
INDICAÇÃO N.º -e 2004
(Autor: Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB)

*Sugere à Secretaria de
Estado de Ação Social a criação do
Conselho Tutelar do Recanto das
Emas.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

Com fulcro no art. 143 do Regimento interno desta Casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir a Secretaria de Estado de Ação Social a criação do Conselho Tutelar do Recanto das Emas.

JUSTIFICAÇÃO

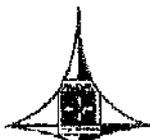
A cidade do Recanto das Emas conta com cerca de 150 mil habitantes, segundo dados da CODEPLAN. Essa comunidade ainda não possui seu Conselho Tutelar, embora o número de ocorrências seja elevado, tendo os cidadãos que demandarem o Conselho tutelar de Samambaia ou de Taguatinga. Seria de todo recomendável a criação desse Conselho no Recanto das Emas, para atender as crianças e adolescentes daquela cidade. Essa medida está recomendada pela Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude, conforme Of. Circular n.º 597/04, em nosso poder.

Face ao relevante conteúdo social, peço o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em 02 de junho de 2004

Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB

Assessoria de Planário
Recopi. em 03/06/04 às 13:33
15905-24
Assinatura



Câmara Legislativa
do Distrito Federal

GABINETE DO DEPUTADO CHICO FLORESTA

199
LIND
Em 16/06/04
Assessoria de Plenário

IND 2579 /2004

INDICAÇÃO N , DE 2004

Autor **Deputado Chico Floresta**

Sugere ao Diretor-Geral do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana de Brasília - BELACAP a coleta do lixo na área de chácaras, situado no KM 16, Núcleo Rural Córrego do Arroizal, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Diretor-Geral do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana de Brasília - BELACAP a coleta do lixo na área de chácaras, situado no KM 16, Núcleo Rural Córrego do Arroizal, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI

JUSTIFICAÇÃO

A comunidade residente no Núcleo Rural Córrego do Arroizal, no Km 16 em Planaltina, reivindica providências das autoridades competentes a coleta regular do lixo domiciliar naquele setor

Alegam que o lixo é jogado pelos próprios moradores a céu aberto, o que pode causar, além de dano ao meio ambiente, problemas à saúde dos mesmos, com a proliferação de ratos e demais insetos

Por ser justa e legítima a presente reivindicação que visa tão somente a melhoria da qualidade de vida dos moradores daquela localidade, rogo aos nobres pares a aprovação da presente indicação

Sala das Sessões em,


CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT/DF

15:40
30/06/04
13/06/04
14-13/06-04



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital **Eliana Pedrosa**

IND 2580 /2004

INDICAÇÃO 1
(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

200
16/06/04
Assessoria de Plenário

Sugere à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social o reforço do policiamento ostensivo nas localidades denominadas Basevi e Lago Oeste, na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, o reforço do policiamento ostensivo nas localidades denominadas Basevi e Lago Oeste, na Região Administrativa de Sobradinho – RA V,

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por finalidade sugerir à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, o reforço do policiamento ostensivo nas localidades denominadas Basevi e Lago Oeste, na Região Administrativa de Sobradinho – RA V,

Trata-se de reivindicação da população residente nas localidades denominadas Basevi e Lago Oeste, em Sobradinho, cujos moradores buscam maior segurança e melhoria da qualidade de vida e necessitam de policiamento mais efetivo para coibir a ação de maus elementos que vêm agindo livremente naquelas áreas.

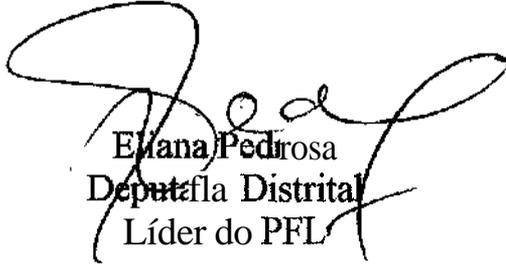
Assessoria de Plenário
Recorrido em 08/06/04 às 18:15

Assessoria

201

Por se tratar de um justo pleito, conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2004.



Eliana Pedrosa
Deputada Distrital
Líder do PFL



INDICAÇÃO Nº IND 2581/2004 '2004
(Do Deputado Chico Vigilante)

LIDO
Em 16/06/04
Assessoria de Plenário

Solicita à Administração Regional de Ceilândia a limpeza de becos na QNP 16 do Setor P Sul.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno, solícita à Administração Regional de Ceilândia a limpeza dos dois becos existentes no conjunto E da QNP 16 do Setor P Sul.

JUSTIFICAÇÃO

Os becos existentes no conjunto E da QNP 16 do Setor P Sul, conforme reclamação de moradores encontram-se repletos de entulhos.

Além do mau cheiro, existência de ratos e da falta de higiene do local, a população ainda corre o risco de contrair doenças, devido o não recolhimento periódico desse lixo.

Com fim de beneficiar essa população que clama por uma questão de saúde e higiene para o local em que mora, em se tratando de medida de competência do Poder Executivo, nos termos da Lei Orgânica do Distrito Federal e do Regimento Interno desta Casa, encaminho a presente Indicação, que espero ter a devida acolhida.

Sala das Sessões, em de junho de 2004.

Deputado Chico Vigilante
Partido dos Trabalhadores

Assessoria de Plenário
Em 17/06/04
102



INDICAÇÃO N^o IND 2582/2004 2004
(Do Deputado Chico Vigilante)

16/06/04
Assessoria de Planos

Solicita à Administração Regional de Ceilândia a limpeza da área localizada entre a QNN 23 e 25.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno, solicita à Administração Regional de Ceilândia a limpeza da área que fica localizada entre a QNN 23 e 25 da Ceilândia Norte.

JUSTIFICAÇÃO

A área situada entre as duas quadras conforme relato de moradores em reclamação recebida em nosso gabinete parlamentar vem sendo alvo de entulho e lixo jogados diariamente por pessoas despercebidas que insistem em praticar esse tipo de ato não cidadão.

Além da visão horrível que traz à Cidade, esse entulho tem atrapalhado o trânsito livre de pessoas pelo local, as quais temem o risco de contágio por doenças supostamente possíveis de transmissão por lixo e outros.

Com intuito de trazer melhoria para essa população, em se tratando de medida de competência do Poder Executivo, nos termos da Lei Orgânica do Distrito Federal e do Regimento Interno desta Casa, encaminho a presente indicação, que espero ter a devida acolhida.

Sala das Sessões, em de junho de 2004.

Deputado Chico Vigilante
Partido dos Trabalhadores

Assessoria de Planos
Recebi em 07/06/04 às 17:00
Assinatura



204

E I D O
Em 16/06/04
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eliana Pedrosa

IND 2583/2004

INDICAÇÃO N
(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere à Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, a extensão da rede de esgotamento sanitário a todas as residências das Repões Administrativas de Águas Claras - RA XX, Recanto das Emas - RA XV, Santa Maria - RA XII, Taguatinga - RA III, São Sebastião - RA XIV e Sobradinho - RA V,

A **Câmara Legislativa do Distrito Federal**, nos termos do art. 143 do seu Regimento **Interno**, sugere à Companhia de Saneamento do Distrito Federal – **CAESB**, a extensão da **rede de esgotamento** sanitário a todas as residências das Regiões Administrativas de Águas Claras – RA XX, Recanto das Emas – RA XV, Santa Maria – RA XII, Taguatinga – RA KL, São Sebastião – RA XIV e Sobradinho – RA V.

JUSTIFICAÇÃO

As regiões administrativas de **Águas Claras**, **Recanto das Emas**, **Santa Maria**, **Taguatinga**, **São Sebastião** e **Sobradinho** já contam, parcialmente, com um sistema de **esgotamento** sanitário,

Com o **crescimento** natural das cidades, parte da **população** ainda moradora naquelas áreas encontra-se sem acesso à rede pública de **esgotos**, principalmente a população de baixa **renda**, comprometendo **bem-**

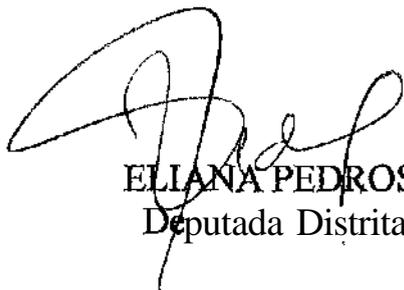
Assessoria de Plenário
16/06/04 15:50

estar pessoal e tornando-a mais suscetível às doenças infecto-contagiosas oriundas da contaminação da água por esgoto doméstico.

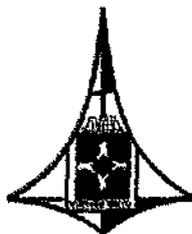
A extensão desse serviço público essencial a todos os moradores daquelas regiões administrativas virá contribuir para proporcionar-lhes uma qualidade de vida mais saudável.

Por se tratar de uma necessidade essencial à dignidade humana, conclamo os nobres Deputados, no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2004.



ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital



206
IND 16106104
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eliana Pedrosa

IND 2584/2004

INDICAÇÃO Nº
(Da Sra. Deputada **Eliana Pedrosa**)

Sugere à Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB, a construção de estação elevatória para atender a comunidade da Vila DVO, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XII.

A **Câmara Legislativa do Distrito Federal**, nos termos do art. 143 do seu Regimento **Interno**, sugere à Companhia de Saneamento do Distrito Federal - **CAESB**, a construção de **estação** elevatória para atender a comunidade da **Vila DVO**, na Região Administrativa de Santa Maria – **RA XII**.

JUSTIFICAÇÃO

A comunidade da Vila DVO em Santa Maria carece de uma rede pública **de** abastecimento **de** água potável. Parcialmente atendida pela rede existente no local, a construção de uma estação elevatória viria ao encontro das necessidades daquela **população**, que teria seu abastecimento **normalizado**, sem as constantes interrupções que ocorrem **atualmente**.

O atendimento da presente sugestão viria contribuir para proporcionar à população da Vila DVO uma qualidade de vida mais **saudável**.

Assessoria de Plenário
Exatidão 07 06 04 22 15 43

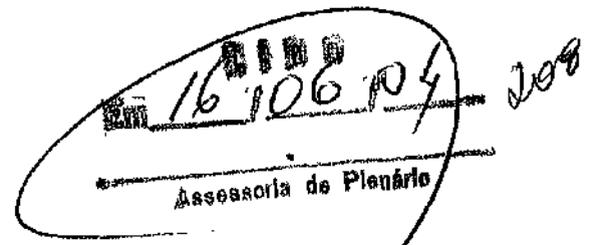
Assessoria

Por se tratar de uma necessidade essencial à dignidade humana, conclamo os nobres Deputados, no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2004.



ELIANAPEDROSA
Deputada Distrital



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eliana Pedrosa

IND 2585 /2004

INDICAÇÃO N
(Da Sra. Deputada **Eliana Pedrosa**)

Sugere à Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, a construção de uma nova Estação de Tratamento de Esgotos na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

A **Câmara Legislativa do Distrito Federal**, nos termos do **art. 143** do seu Regimento **Interno**, sugere à Companhia de Saneamento do Distrito Federal - **CAESB**, a construção de uma nova Estação de Tratamento de Esgotos **na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.**

JUSTIFICAÇÃO

A Região **Administrativa** de Sobradinho vem crescendo significativamente nos **últimos anos**, requerendo dos órgãos públicos **medidas** urgentes para acompanhar esse desenvolvimento **populacional**, **dotando-lhe** do saneamento básico mínimo,

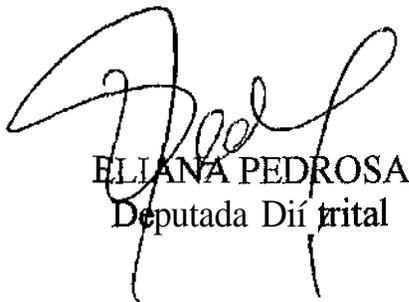
A construção de uma nova estação de tratamento de esgotos é medida que se faz necessária para **não** comprometer a excelente qualidade **de vida da população local.**

Assessoria de Plenário
Recebido em 07/06/04 às 15:47

Assinatura

Por se tratar de uma necessidade essencial à dignidade humana, conclamo os nobres Deputados, no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2004.



ELLANA PEDROSA
Deputada Diária



210

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eliana Pedrosa

IND
Em 16/06/04
Assessoria de Plenário

IND 2586/2004

INDICAÇÃO N
(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere à Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, a construção e/ou melhoria da rede de abastecimento de água nas Regiões Administrativas de Ceilândia - RA IX, Paranoá - RA VII, Santa Maria - RA XII e São Sebastião - RAXIV.

A **Câmara Legislativa do Distrito Federal**, nos termos do art. 143 do seu Regimento interno, sugere á Companhia de Saneamento do Distrito Federal - **CAESB**, a construção e melhoria da rede de abastecimento de água nas **Regiões Administrativas de Ceilândia - RA IX, Paranoá - RA VII, Santa Maria - RA XII e São Sebastião - RA XIV,**

JUSTIFICAÇÃO

As regiões administrativas de **Ceilândia, Paranoá, Santa Maria e São Sebastião** já contam, parcialmente, com um sistema de abastecimento de água **potável**.

Com o crescimento natural das **cidades**, parte da população ainda encontra-se sem acesso regular à rede pública de abastecimento de **água**.

Assinatura, em 07/06/04 às 15:46

Assinatura

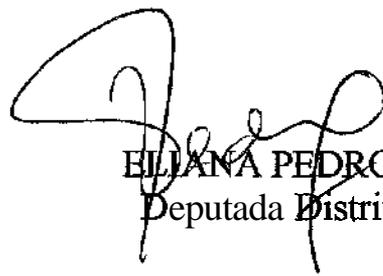
9

A extensão desse serviço público essencial a todos os moradores daquelas regiões administrativas virá contribuir para proporcionar-lhes uma qualidade de vida mais **saudável**.

Atualmente, em alguns **locais**, a população ainda se vale de **poços**, cisternas e outras formas de aquisição da água necessária ao seu consumo e **utilização**, o que vem ocasionando sérios **problemas**, inclusive nas áreas de saneamento **básico**, saúde e **higiene**, comprometendo o bem-estar pessoal.

Por se tratar de um elemento vital à sobrevivência **humana**, conclamo os nobres Deputados, no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2004.



ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital



Em 16/06/04 212
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eliana Pedrosa

IND 2587/2004

INDICAÇÃO N
(Da Sra. Deputada **Eliana** Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana - BELACAP, implementar o recolhimento regular de lixo e de entulhos nos assentamentos urbanos denominados Arapoangas, Itapuã I e II, e na Vila Estrutural.

A **Câmara Legislativa do Distrito Federal**, nos termos do art. 143 do seu Regimento **Interno**, sugere ao Poder **Executivo**, por intermédio do Serviço de Ajardinamento e **Limpeza Urbana - BELACAP**, **implantar** o recolhimento regular de lixo e de entulhos nos assentamentos urbanos denominados **Arapoangas**, Itapuã I e II, e na **Vila Estrutural**.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por finalidade **sugerir** ao Serviço de Ajardinamento e **Limpeza Urbana - BELACAP**, a implantação do recolhimento regular de lixo e de entulhos nos **assentamentos** urbanos denominados **Arapoangas**, Itapuã I e II, e na **Vila Estrutural**.

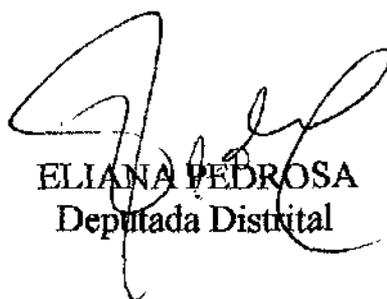
Assessoria de Plenário
16/06/04 1545

Assinatura

por intermédio de ações práticas e **objetivas**, tais como o recolhimento **regular** do lixo e do entulho de suas vias e **logradouros**, para evitar a proliferação de **insetos** e roedores transmissores de doenças.

Por se tratar de um justo **pleito**, conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2004



ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital



214

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eliana Pedrosa

16/06/04

IND 2588/2004 Assessoria de Plenário

INDICAÇÃO N
(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere à Companhia Energética de Brasília - CEB, a melhoria da iluminação pública nas vias internas da HIGS Quadra 711, na Região Administrativa de Brasília - RA L

A **Câmara Legislativa do Distrito Federal**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Companhia Energética de Brasília - **CEB**, a melhoria da iluminação pública nas vias **internas** da HIGS Quadra **711**, na Região **Administrativa** de Brasília - RA I.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por finalidade sugerir à Companhia Energética de Brasília - **CEB**, a melhoria da iluminação pública nas vias internas da HIGS Quadra **711**, na Região Administrativa de Brasília - RA I, o que **contribuirá** para aumentar a segurança naquela área.

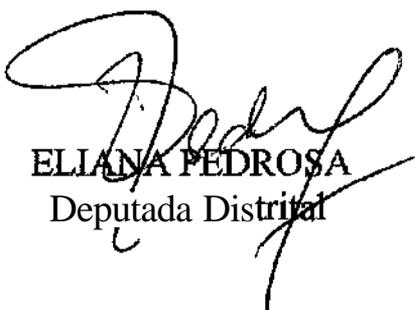
Trata-se de reivindicação **dos moradores** daquela quadra que padece com a **deficiência** na iluminação em suas vias secundárias, o que vem favorecendo as **ações** de meliantes.

07/06/04 15:44

Assinatura

Por se tratar de um justo pleito, conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2004.



ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eliana Pedrosa

E I D O
Em 16/06/04

IND 2589/2004 Assessoria de Plenário

INDICAÇÃO N
(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Administrador de Brasília a revitalização da sinalização dos blocos e das vias internas da HIGS Quadra 711, na Região Administrativa de Brasília - RAL

A **Câmara Legislativa do Distrito Federal**, nos termos do **art. 143** do seu Regimento Interno, sugere ao Administrador de Brasília a revitalização da sinalização dos blocos e das vias internas da HIGS Quadra **711**, na Região Administrativa de Brasília - **RA I**.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por finalidade sugerir ao Administrador de Brasília a **revitalização** da **sinalização** dos blocos e das vias internas da HIGS Quadra **711**, na Região Administrativa de Brasília - **RAL**

Trata-se de reivindicação dos moradores daquela quadra onde a sinalização encontra-se em precárias condições ou inexistente em **alguns** pontos.

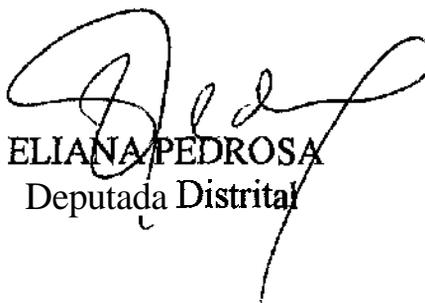
Assessoria de Plenário
Recebido em 07/06/04 às 15:43

Assessoria

A falta de sinalização **adequada**, com as indicações dos blocos da Quadra 711 Sul, prejudica o acesso e a localização daqueles **logradouros**, e causa sérios transtornos aos usuários e moradores. A identificação **correta** dos blocos e seus acessos nas vias secundárias é medida urgente e mais do que necessária.

Por se tratar de um justo pleito, conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2004.



ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eliana Pedrosa

218

IND 2590/2004
Assessoria de Planária
16/06/04

IND 2590/2004 Assessoria de Planária

INDICAÇÃO N
(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere no Poder Executivo do Distrito Federal» por intermédio do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana – **BELACAP**, proceder a varrição das vias internas e a limpeza regulares da área verde da Quadra **711 Sul**, na Região Administrativa de Brasília - RA L

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana - **BELACAP**, proceder regularmente a varrição das vias internas e a limpeza da área verde da Quadra **711 Sul**, na Região Administrativa de Brasília - RA L

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por finalidade sugerir ao Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana – **BELACAP**, proceder regularmente a varrição das vias internas e a limpeza da área verde da Quadra **711 Sul**, na Região Administrativa de Brasília – RA I,

Assessoria de Planária
Recibido em 07/06/04 às 15:42

Assessoria de Planária

Trata-se de reivindicação dos moradores da HIGS 711, que estão indignados com o descaso e abandono em que se encontram as vias secundárias e a área verde daquela quadra. As ruas **não** são varridas regularmente e o lixo e entulho se acumulam por todos os lados, causando mau cheiro e favorecendo a proliferação de insetos e roedores.

As áreas verdes também carecem ser melhor cuidadas para que não se transformem em depósitos de lixo e de materiais orgânicos.

Por se tratar de um justo pleito, conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2003



ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital



Em **LIDO** 16/06/04 220
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eliana Pedrosa

IND 2591/2004

INDICAÇÃO Nº
(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, providências no sentido de intensificar as rondas ostensivas no HIGS, em especial a Quadra 711, para inibir a ação de meliantes, na Região Administrativa de Brasília – RA I.

A **Câmara Legislativa do Distrito Federal**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, providências no sentido de intensificar as rondas ostensivas no HIGS, em especial a Quadra 711, para inibir a ação de meliantes, na Região Administrativa de Brasília – RA I

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por finalidade sugerir à **Secretaria** de Segurança Pública e Defesa Social a intensificação das rondas ostensivas no HIGS, em especial a Quadra 711, cujos moradores têm sido **incomodados** pela ação de meliantes que vem agindo inclusive à **luz do dia**, causando pânico e insegurança à comunidade.

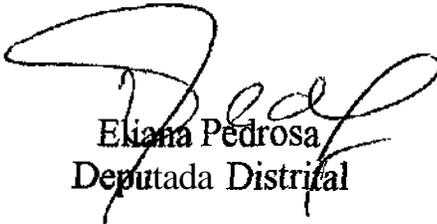
Tais **ocorrências**, lamentáveis pela ousadia dos **meliantes**, poderiam ser **evitadas**, ou ao menos **minimizadas**, com a presença da polícia militar em **rondas** mais constantes naquele área e nas demais quadras do HIGS.

Assessoria de Plenário
Recubi em 07/06/04 às 15:41

Trata-se a presente proposição de um pleito justo que em muito contribuirá para oferecer maior **conforto**, segurança e comodidade à população de **moradores**, estudantes e transeuntes que necessitam circular por aquela área.

Diante do **exposto**, conclamo os nobres **Deputados**, no sentido aprovarmos a presente proposição.

Sala das **Sessões**, em de de 2004.



Eliana Pedrosa
Deputada Distrital



Em 16/06/04 222
Assessoria de Planário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eliana Pedrosa

IND 2592/2004

INDICAÇÃO N°
(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana - BELACAP, implementar o recolhimento regular de lixo nos condomínios do Setor P de Ceilândia, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana - BELACAP, implantar o recolhimento regular de lixo nos condomínios do Setor P de Ceilândia, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

JUSTIFICACÃO

A presente Indicação tem por finalidade sugerir ao Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana - BELACAP, a implantação do recolhimento regular de lixo nos condomínios do Setor P de Ceilândia,

Trata-se de reivindicação da população dos condomínios de **Ceilândia**, em especial, o Condomínio Sol Nascente, cujos moradores

Assessoria de Planário
Em 07/06/04 15:46

buscam a melhoria da qualidade de vida por intermédio de **ações** práticas e **objetivas**, tais como o recolhimento regular do lixo e entulho de suas vias e **logradouros**, para evitar a proliferação de insetos e roedores.

Por se tratar de um justo **pleito**, conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2004


ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital



Em 16/06/04 224
Assessoria de Planalto

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eliana Pedrosa

IND 2593 /2004

INDICAÇÃO Nº
(Da Sm, Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF, a melhoria da sinalização viária dos Setores Hoteleiro Norte e Sul, na Região Administrativa de Brasília - RA L

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF, a melhoria da sinalização viária dos Setores Hoteleiro Norte e Sul, na Região Administrativa de Brasília - RA L

JUSTIFICAÇÃO

A presente **Indicação** tem por finalidade **sugerir** ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF, a melhoria da sinalização viária dos Setores Hoteleiro Norte e Hoteleiro **Sul**, na Região Administrativa de Brasília - RA I,

Os Setores Hoteleiro Norte e Hoteleiro **Sul**, localizados na região central de **Brasília**, estão com deficiência na **sinalização** de suas vias internas e de acesso.

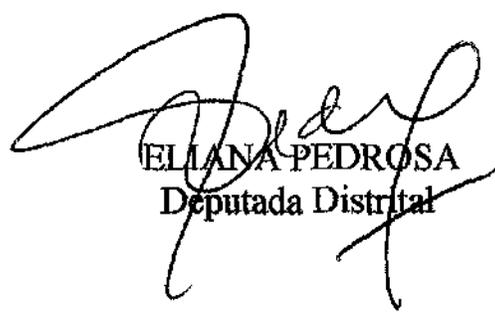
Plano: 03/06/04 1747

Em sua grande **maioria**, são vias **estreitas**, de mão **dupla**, que confundem os **motoristas**, em **especial**, os turistas, que **procuram** se instalar nos hotéis ali localizados.

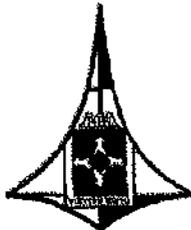
A adequada sinalização viária dos referidos setores, com a colocação de placas de **sinalização**, orientadoras de **direção** e de locais de estacionamento, com certeza contribuirá para disciplinar o trânsito no local proporcionando mais segurança e conforto aos motoristas e à comunidade.

Por se tratar de um justo pleito, conclamo os nobres **Deputados**, no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2004



ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital **Eliana Pedrosa**

16/06/04
Assessoria de Plenário

IND 2594/2004

INDICAÇÃO N
(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Administrador Regional de Brasília a implantação de um ponto de táxi no Setor Hoteleiro Sul, na Região Administrativa de Brasília – RAL

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento **Interno**, sugere ao Administrador Regional de Brasília a implantação de um ponto de táxi no Setor Hoteleiro Sul.

JUSTIFICAÇÃO

A presente **Indicação** tem por **objetivo** sugerir ao Administrador Regional de Brasília a **destinação** de uma área para implantação de um ponto de táxi no Setor Hoteleiro Sul,

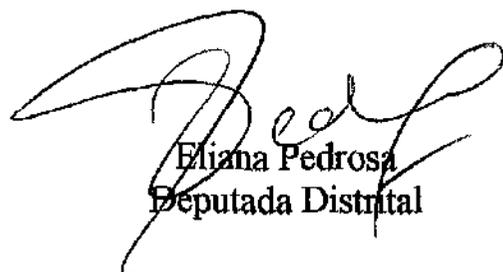
O Setor Hoteleiro **Sul**, **localizado na** região mais central de **Brasília**, **não** tem um ponto de táxi para atender aos usuários e clientes hospedados nos **hotéis**, causando-lhes transtornos e dificuldades em seus deslocamentos.

Assessoria de Plenário
16/06/04 1746

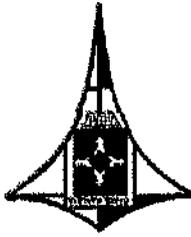
A instalação de um ponto de táxi naquele setor irá contribuir para oferecer aos usuários e turistas um serviço à altura da Capital da República.

Diante do **exposto**, conclamo os nobres **Deputados**, no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das **Sessões**, em de de 2004.



Eliana Pedrosa
Deputada Distrital



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eliana Pedrosa

298
LIDO
Em 16/06/04

IND 2595/2004

Assessoria de Plenário

INDICAÇÃO I
(Da Sra. Deputada **Eliana Pedrosa**)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF, implementar medidas para viabilizar o trânsito de veículos no Setor de Rádio e TV Sul, na Região Administrativa de Brasília - RAL

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF, implementar medidas para viabilizar o trânsito de veículos no Setor de Rádio e TV Sul, na Região Administrativa de Brasília - RA I.

JUSTIFICAÇÃO

O trânsito de veículos no Setor de Rádio e TV Sul está cada dia mais caótico. São motoristas estacionando em filas duplas, fora das vagas demarcadas, caminhões fazendo entrega de mercadorias, o que torna o acesso àquele local um desafio à paciência e ao controle emocional da comunidade que trabalha ou precisa dirigir-se à referida área,

O disciplinamento do trânsito, bem como a adoção de medidas concretas para redimensionar as vias de acesso e de circulação interna, com

Assessoria de Plenário

Recibido em 07/06/04 1745

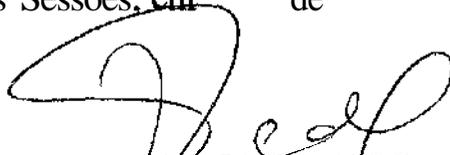
Assessoria

certeza contribuirão para reorganizar o fluxo de veículos, propiciando aos motoristas e pedestres mais conforto e segurança.

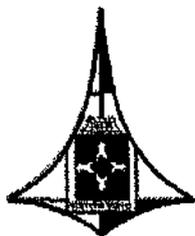
A presente Indicação é antiga reivindicação dos usuários e profissionais instalados no SRTVS, que buscam prover aquela área central de Brasília de melhores condições e com mais qualidade de vida.

Em face das conclamo os nobres Deputados, no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2004.



ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eliana Pedrosa

230

LIDO
Em 16/06/04
Assessoria de Plenário

IND 2596/2004

INDICAÇÃO
(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras a construção de uma passarela de pedestres com calçada e alargamento da ponte que corta a via EPPR – DF-05, na Região Administrativa do Varjão – RA XXIII,

A **Câmara Legislativa do Distrito Federal**, nos termos do art. 143 do seu Regimento **Interno**, sugere à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e **Obras**, a construção de uma passarela de pedestres com calçada e **alargamento** da ponte que corta a via EPPR – **DF-05**, na Região Administrativa do Varjão - RA XXIII.

JUSTIFICAÇÃO

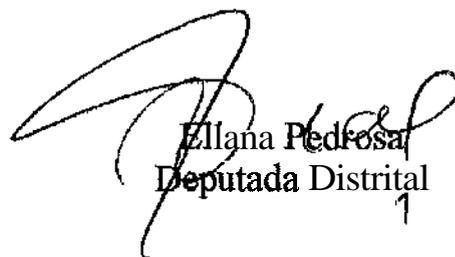
A presente **Indicação** tem por **objetivo sugerir** à Secretaria de **Estado de Infra-Estrutura e Obras**, a construção de **uma** passarela de pedestres com **calçada e alargamento** da ponte que corta a via EPPR – **DF-05**, na entrada de acesso **à Região Administrativa do Varjão – RA XXIII**.

Assessoria de Plenário
16/06/04

A construção de uma passarela sobre a via EPPR - DF 05 e o alargamento da ponte que corta aquela via, é antiga reivindicação da comunidade do Varjão. As obras sugeridas viriam propiciar maior conforto e segurança à população do Varjão, na travessia da EPPR, cujo fluxo de veículos é muito intenso, em especial nas horas de pico.

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados, no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2004.



Ellana Pedrosa
Deputada Distrital



232

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eliana Pedrosa

IND
Em 16/06/04

IND 2597/2004 - Assessoria de Plenário

INDICAÇÃO
(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere à **Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras** o manilhamento e conserto da Via do **Contorno**, altura das Quadras **2/3, 4/6 e 7**, na Região Administrativa do **Varjão - RA XXIII**.

A **Câmara Legislativa do Distrito Federal**, nos termos do art. 143 do seu Regimento **Interno**, sugere à Secretaria de Estado de **Infra-Estrutura e Obras** o manilhamento e conserto da Via do **Contorno**, altura das Quadras **2/3, 4/6 e 7**, na Região Administrativa do **Varjão - RA XXIII**.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por **objetivo** sugerir à Secretaria de Estado de **Infra-Estrutura e Obras**, o manilhamento e conserto da Via do **Contorno**, altura das Quadras **2/3, 4/6 e 7**, na Região Administrativa do **Varjão - RA XXIII**.

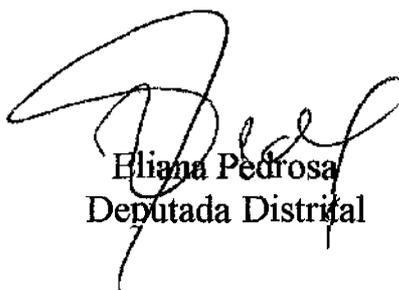
A **reforma e manutenção** das vias pluviais do **Varjão**, em especial a Via do **Contorno**, na altura das Quadras **2/3, 4/6 e 7**, é **antiga reivindicação** daquela **comunidade**. As obras sugeridas viriam **propiciar**

Assessoria de Planejamento
Em 03/06/04 às 16:04

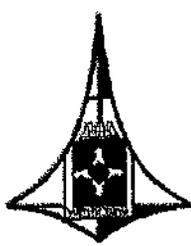
maior conforto e segurança à população do **Varjão**, com a eliminação de pontos de alagamento na época das chuvas e de focos de insetos causadores de inúmeras doenças.

Diante do **exposto**, conclamo os nobres **Deputados**, no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Saia das **Sessões**, em de de 2004.



Eliana Pedrosa
Deputada Distrital



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eliana Pedrosa

IND 2598/2004

En 16/06/04
Assessoria de Planalto

INDICAÇÃO
(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras a recuperação das calçadas, em especial, da Avenida Principal, da Região Administrativa do Varjão - RA XXIII.

A **Câmara Legislativa do Distrito Federal**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e **Obras** a recuperação das **calçadas**, em **especial**, da **Avenida Principal**, da Região Administrativa do Varjão - RA XXIII.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por **objetivo sugerir** à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e **Obras**, a **recuperação** das **calçadas**, em **especial**, da **Avenida Principal**, da Região Administrativa do Varjão - RA XXIII.

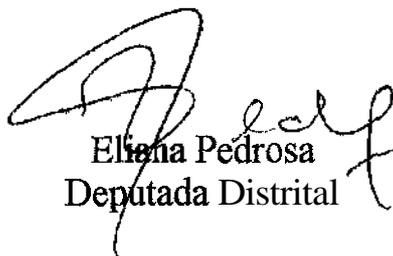
A reforma e recuperação das calçadas do **Varjão**, em especial na **Avenida Principal**, que encontram-se em péssimo estado de conservação, é antiga reivindicação daquela comunidade. A obra sugerida viria propiciar maior conforto e comodidade à população do Varjão.

Assessoria de Planalto
Recobi em 07/06/04 às 16:05

Assessoria de Planalto

Diante do **exposto**, conclamo os nobres Deputados, no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2004.



Eliana Pedrosa
Deputada Distrital



236

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

INDICAÇÃO: **IND 2599 /2004**

(Da Deputada Eliana Pedrosa)

2150
1610604
Assessoria de Plenário

Sugere à Secretaria de Infra-Estrutura e Obras a inclusão da Avenida Comercial da Quadra 09, no trecho que vai do Balão do Colégio São Paulo até o Correio, no Projeto de Duplicação e Urbanização da referida avenida comercial, localizada na Região Administrativa de São Sebastião.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 de seu Regimento Interno, sugere à Secretaria de Infra-Estrutura e Obras a inclusão da Avenida Comercial da Quadra 09, no trecho que vai do Balão do Colégio São Paulo até o Correio, no Projeto de Duplicação e Urbanização da referida avenida comercial, localizada na Região Administrativa de São Sebastião.

JUSTIFICAÇÃO

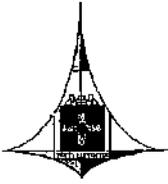
A presente proposição é fruto de reivindicação dos comerciantes estabelecidos na Quadra 09 da Avenida Comercial de São Sebastião, que desejam ver incluído no projeto de duplicação da avenida o referido trecho, já que ele permanece o mesmo de 17 anos atrás, não mais comportando o tráfego de veículos e pedestre verificado no local.

Sala das Sessões,


Deputada **ELIANA PEDROSA**

Assessoria de Plenário
Recebi em 03/06/04 às 16:00





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO PEDRO PASSOS

237

Em 16/10/04

Assessoria de Plenário

IND 2600 /2004

INDICAÇÃO I

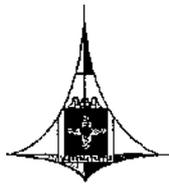
/2004

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Sugeri ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, o envio de Mensagem à esta Câmara Legislativa objetivando a remissão dos débitos tributários relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, dos imóveis objeto de incentivo do Pró-DF na ADE Centro Norte de Ceilândia, referente aos exercícios de 2000 à 2004, bem como a suspensão da referida cobrança até que findos os trâmites quanto ao embargo judicial da área.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 129 do Regimento Interno, sugeri ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, o envio de Mensagem à esta Câmara Legislativa objetivando a remissão dos débitos tributários relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, dos imóveis objeto de incentivo do Pró-DF na ADE Centro Norte de Ceilândia, referente aos exercícios de 2000 à 2004, bem como a suspensão da referida cobrança até que findos os trâmites quanto ao embargo judicial da área.

Assessoria de Plenário
 Recebi em 03/06/04 às 16:00
 - P. 15/04/04
 Assinativ.



238

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO PEDRO PASSOS

Federal - COPEP/DF, em Resolução publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF do dia 05.04.2004, expendeu o seguinte:

"RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 03/04-COPEP/DF, DE 30 DE MARÇO DE 2004

SUSPENDE A CONTAGEM DE TODOS OS PRAZOS CONTRATUAIS DE EMPREENDIMENTOS BENEFICIADOS PELO PRÓ/DF NA ADE CENTRO NORTE DE CEILÂNDIA, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto n.º 24.430, de 02 de março de 2004, considerando a decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública n.º 2003.01.11.108409-9 4ª VFPDF, suspendendo liminarmente quaisquer atividades tendentes a implantação da ADE - Centro Norte de Ceilândia; considerando que compete a este Conselho, promover a implantação, o funcionamento, a operacionalização e o acompanhamento da execução do Programa; e considerando, finalmente, a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 30 de março de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Suspender a contagem de todos os prazos contratuais de empreendimentos localizados na ADE - Centro Norte de Ceilândia, inclusive o pagamento de taxa de ocupação, relativo ao imóvel objeto de incentivo do PRÓ/DF, a contar da data da decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública n.º 2003.01.11.108409-9 4ª VFPDF que proíbe liminarmente quaisquer atividades tendentes à implantação daquela ADE, até a suspensão do embargo judicial.

Art. 2º Solicitar providências a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal quanto a suspensão ou remissão do pagamento do IPTU, relativo aos imóveis objeto de incentivo do PRÓ/DF na ADE Centro Norte de Ceilândia, tendo em vista embargo judicial.

Art. 3º Determinar aos órgãos competentes à adoção de providências administrativas necessárias ao cumprimento da presente Resolução.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2004.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

Coordenador - Executivo"

Diante disso, a remissão desse débito tributário, na forma sugerida nesta Indicação, configura uma questão de justiça para esses micros e pequenos empresários prejudicados no processo e mostra-se necessária em decorrência da dificuldade que estas pessoas estão encontrando em arcar com um custo deveras oneroso, quando não possuem as condições necessárias à implantação do empreendimento.

Com relação ao aspecto legal, devemos salientar que a Constituição Federal, no art. 150 § 6º, permite que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios concedam isenção e remissão de tributos, desde que isso seja feito por meio de Lei específica, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, "g". Também a Lei Orgânica é cristalina nesse sentido, pois estabelece em seu art. 129, que a lei poderá isentar, reduzir ou agravar tributos, para favorecer atividades incompatíveis



239

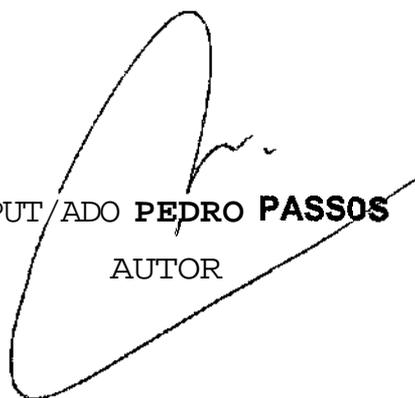
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO PEDRO PASSOS

com este, obedecidos os limites de prazo e valor, e no art. 131 menciona que as isenções, anistias, e remissões, benefícios e incentivos fiscais que envolvam matéria tributária, previdenciária, inclusive as que sejam objeto de convênios celebrados entre o Distrito Federal e a União, Estado e Municípios, só poderão ser concedidos ou revogados por meio de Lei específica, aprovada por dois terços dos membros da Câmara Legislativa, obedecidos os limites de prazo e valor,

Dessa forma, rogamos ao Excelentíssimo Senhor Governador que envie à esta Casa uma Mensagem encaminhando o projeto de lei que findará por remir esses débitos tributários, bem como **suspenderá**, até que dirimidas as questões legais, a sua cobrança.

Diante do **exposto**, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente Indicação, haja vista a matéria aqui tratada ser de relevância indiscutível. Além disso, não se pode olvidar que é uma característica do nosso Governador Joaquim Roriz, o tratamento justo e equânime aos menos favorecidos, e a correção aqui apresentada mostra-se essencial para que o imposto alcance a sua função social e seja cobrado em adequação com as normas vigentes.

Sala das Sessões, em....


DEPUT/ADO **PEDRO PASSOS**
AUTOR



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO PEDRO PASSOS

240

Em 16/06/04

Assessoria do Plenário

INDICAÇÃO | IND 2601/2004 _____/2004

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Sugeri ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, o envio de Mensagem à esta Câmara Legislativa objetivando a remissão dos débitos tributários relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, dos imóveis objeto de incentivo do Pró-DF na ADE Centro Norte de Ceilândia, referente aos exercícios de 2000 à 2004, bem como a suspensão da referida cobrança até que findos os trâmites quanto ao embargo judicial da área.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 129 do Regimento Interno, sugeri ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, o envio de Mensagem à esta Câmara Legislativa objetivando a remissão dos débitos tributários relativos ao imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, dos imóveis objeto de incentivo do Pró-DF na ADE Centro Norte de Ceilândia, referente aos exercícios de 2000 à 2004, bem como a suspensão da referida cobrança até que findos os trâmites quanto ao embargo judicial da área.



241

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO PEDRO PASSOS

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação objetiva fazer justiça para uma categoria de trabalhadores que impulsiona diretamente o desenvolvimento do Distrito Federal, quais sejam, os micros e pequenos empresários.

Uma das ações que foram implementadas, visando o ideal da geração de empregos e a proliferação de microempresas e empresas de pequeno porte no Distrito Federal, foi o Programa de Promoção do Desenvolvimento Económico Integrado e **Sustentável** do Distrito Federal - Pró-DF.

Por um lado, o programa contemplou vários empresários desses segmentos com a possibilidade de se instalarem e começarem a **produzir**, mas, por outro lado, o Poder Público negligenciou as obras de **infra-estrutura**, necessárias para o funcionamento de qualquer empresa, como esgoto, rede de águas pluviais e de energia elétrica, asfaltamento, entre outras. Nesse sentido, ressalte-se que, na ADE Centro Norte de Ceilândia, não foram realizadas obras de infra-estrutura, ou seja, não há rede de água e esgoto, pavimentação nas ruas ou eletricidade. É preciso reconhecer que, sem essas obras de infraestrutura, a instalação das empresas restou comprometida.

Ademais, as microempresas e as empresas de pequeno porte exercem um papel importantíssimo dentro da **estrutura produtiva** da economia brasileira, em função do grande número de firmas existentes e do expressivo volume do pessoal ocupado; donde se atribui a estas empresas grande influência para a criação de novas oportunidades de negócios, absorção de **mão-de-obra** e aumento da renda interna.

Outrossim, devemos acrescentar que a ADE Centro Norte de Ceilândia está, nesse momento, embargada **judicialmente**, considerando a decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 2003.01.11.108409-9 4º VFPDF, que suspendeu liminarmente quaisquer atividades tendentes a implantação da referida ADE. Nesse sentido, o Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito



242

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO PEDRO PASSOS

Federal - COPEP/DF, em Resolução publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF do dia 05.04.2004, expendeu o seguinte:

"RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 03/04-COPEP/DF, DE 30 DE MARÇO DE 2004

SUSPENDE A CONTAGEM DE TODOS OS PRAZOS CONTRATUAIS DE EMPREENDIMENTOS BENEFICIADOS PELO PRÓ/DF NA ADE CENTRO NORTE DE CEILÂNDIA, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, considerando a decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 2003.01.11.108409-9 4ª VFPDF, suspendendo liminarmente quaisquer atividades tendentes a implantação da ADE - Centro Norte de Ceilândia; considerando que compete a este Conselho, promover a implantação, o funcionamento, a operacionalização e o acompanhamento da execução do Programa; e considerando, finalmente, a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 30 de março de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Suspender a contagem de todos os prazos contratuais de empreendimentos localizados na ADE - Centro Norte de Ceilândia, inclusive o pagamento de taxa de ocupação, relativo ao imóvel objeto de incentivo do PRÓ/DF, a contar da data da decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 2003.01.11.108409-9 4ª VFPDF que proíbe liminarmente quaisquer atividades tendentes à implantação daquela ADE, até a suspensão do embargo judicial.

Art. 2º Solicitar providências a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal quanto a suspensão ou remissão do pagamento do IPTU, relativo aos imóveis objeto de incentivo do PRÓ/DF na ADE Centro Norte de Ceilândia, tendo em vista embargo judicial.

Art. 3º Determinar aos órgãos competentes à adoção de providências administrativas necessárias ao cumprimento da presente Resolução.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2004.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

Coordenador - Executivo"

Diante disso, a remissão desse débito tributário, na forma sugerida nesta Indicação, configura uma questão de justiça para esses micros e pequenos empresários prejudicados no processo e mostra-se necessária em decorrência da dificuldade que estas pessoas estão encontrando em arcar com um custo deveras oneroso, quando não possuem as condições necessárias à implantação do empreendimento.

Com relação ao aspecto legal, devemos salientar que a Constituição Federal, no art. 150 § 6º, permite que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios concedam isenção e remissão de tributos, desde que isso seja feito por meio de Lei específica, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, "g". Também a Lei Orgânica é cristalina nesse sentido, pois estabelece em seu art. 129, que a lei poderá isentar, reduzir ou agravar tributos, para favorecer atividades incompatíveis



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO PEDRO PASSOS**

com **este**, obedecidos os limites de prazo e valor, e no art. 131 menciona que as **isenções**, anistias, e **remissões**, benefícios e incentivos fiscais que envolvam **matéria** tributária, **previdenciária**, inclusive as que sejam objeto de convênios celebrados entre o Distrito Federal e a **União**, Estado e **Municípios**, só poderão ser concedidos ou revogados por meio de Lei específica, aprovada por dois terços dos membros da Câmara Legislativa, obedecidos os limites de prazo e valor.

Dessa forma, rogamos ao Excelentíssimo Senhor Governador que envie à esta Casa uma Mensagem encaminhando o projeto de lei que findará por remir esses débitos tributários, bem como suspenderá, até que dirimidas as questões legais, a sua cobrança.

Diante do **exposto**, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente Indicação, haja vista a matéria aqui tratada ser de relevância indiscutível. Além disso, não se pode olvidar que é uma característica do nosso Governador Joaquim Roriz, o tratamento justo e equânime aos menos favorecidos, e a correção aqui apresentada mostra-se essencial para que o imposto alcance a sua função social e seja cobrado em adequação com as normas vigentes.

Sala das Sessões, em....

DEPUTA, DO PEDRO PASSOS
AUTOR



244
Em 16/06/04
Assessoria de Planalto

IND 2602/2004
INDICAÇÃO N 004
(Do Deputado Chico Vigilante)

Sugere à Secretaria de Estado de Saúde e à Administração Regional do Cruzeiro providências urgentes para a exterminação de ratos no Terminal Rodoviário do Cruzeiro.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, solicita à Secretaria de Estado de Saúde e à Administração Regional do Cruzeiro providências urgentes para a exterminação de ratos no Terminal Rodoviário do Cruzeiro.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores do Cruzeiro estão assustados com a quantidade de ratos no Terminal Rodoviário da cidade, solicitando providências urgentes dos órgãos do GDF, evitando, assim, a proliferação desses animais que causam dano à saúde.

Considerando que se trata de medida da competência do Poder Executivo, nos termos da Lei Orgânica do Distrito Federal e do Regimento Interno desta Casa, encaminhamos a presente Indicação, que esperamos tenha a devida acolhida pelas autoridades competentes.

Sala das Sessões, em 8 de junho de 2004.

Deputado Chico Vigilante
Partido dos Trabalhadores

Recebido em 09/06/04 às 17:30

Assessoria



INDICAÇÃO ^{IND 2803/2004} í .2004
(Do Deputado Chico Vigilante)

Em 16/06/04
Assessoria de Plenário

Sugere ao Governador do Distrito Federal as providências necessárias para a urbanização do Parque Sol Nascente, na Ceilândia.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, solicita ao Governador do Distrito Federal as providências necessárias para a urbanização do Parque Sol Nascente, na Ceilândia, que carece de serviços públicos básicos como coleta de seletiva de lixo, água encanada e energia elétrica.

JUSTIFICAÇÃO

Por meio desta Indicação, transmitimos as reivindicações da comunidade do Parque Sol Nascente, da Ceilândia, a nós encaminhadas por moradora daquele bairro, que sofre pela falta de urbanização e serviços públicos fundamentais para a preservação da saúde e qualidade de vida.

Após a tragédia de São Sebastião, evidencia-se a necessidade de o Poder Público corresponder às expectativas da população, particularmente nos locais que padecem da infra-estrutura básica, sob pena de alastrar-se doenças e epidemias.

Pelo exposto, em se tratando de medidas da competência do Poder Executivo, nos termos da Lei Orgânica do Distrito Federal e do Regimento Interno desta Casa, encaminhamos a presente Indicação, que esperamos ter a devida acolhida por parte de Sua Excelência, o Governador do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em 8 de junho de 2004.

Assessoria de Câmara
Recebido em 09/06/04 p. 1731

Deputado Chico Vigilante
Partido dos Trabalhadores



IND 2604/2004
INDICAÇÃO N 004
(Do Deputado Chico Vigilante)

16/06/04
Assessoria de Planície

Sugere à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras providências urgentes para o saneamento do esgoto nas QEs 38, 40, 42 e 44 do Guará.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, solicita à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras providências urgentes para o saneamento do esgoto nas QEs 38, 40, 42 e 44 do Guará.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores QEs 38, 40, 42 e 44 do Guará reclamam, há muito, as providências de saneamento do esgoto que corre a céu aberto. Informam que o pleito já*foi dirigido ao Administrador Regional sem resultado.

Considerando que a infra-estrutura de saneamento do esgoto é fundamental para a saúde e qualidade de vidas daqueles moradores e que se trata de medidas da competência do Poder Executivo, nos termos da Lei Orgânica do Distrito Federal e do Regimento Interno desta Casa, encaminhamos a presente Indicação, que esperamos ter a devida acolhida pela autoridade competente.

Sala das Sessões, em 8 de junho de 2004.

Deputado Chico Vigilante
Partido dos Trabalhadores

Assessoria de Planície
Parecer em 07/06/04 às 17:32

Assessoria de Planície



247

IND 2605/2004

INDICAÇÃO N.º 004
(Do Deputado Chico Vigilante)

16/06/04
Assessoria de Plenário

Sugere à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Civil providências relativas à segurança na Praça do DI, em Taguatinga.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, solicita à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Civil providências relativas à segurança na Praça do DI, em Taguatinga, particularmente no que se refere ao consumo de drogas praticado no local, segundo reclamam moradores das imediações e pessoas que por ali necessitam transitar ou trabalhar.

JUSTIFICAÇÃO

Esta indicação visa a atender reivindicação de moradores de Taguatinga que solicitam atenção especial da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Civil com relação à segurança na Praça do DI, em Taguatinga.

Muitos moradores das imediações e pessoas que por ali necessitam transitar ou trabalhar frequentemente denunciam que ali é comum o consumo de drogas. Informam que a presença de policiais não altera a situação, sendo necessárias medidas mais adequadas, sem prejuízo do policiamento ostensivo.

Considerando a importância que esses cuidados têm para a qualidade de vida da população e que se trata de medidas da competência do Poder Executivo, nos termos da Lei Orgânica do Distrito Federal e do Regimento Interno desta Casa, encaminhamos a presente Indicação, que esperamos ter a devida acolhida pela autoridade competente.

Sala das Sessões, em 8 de junho de 2004.

Assessoria de Gabinete
09/06/04 às 17:33
Assinatura

Deputado Chico Vigilante
Partido dos Trabalhadores



248

INDICAÇÃO Nº ^{IND 2606/2004} 1004
(Do Deputado Chico Vigilante)

Em 16/06/04
Assessoria de Plenário

Sugere à Administração Regional de Samambaia a urbanização da área de uso comum situada dentro da QR 310, em frente aos conjuntos 15, 16 e 17, em Samambaia.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, solicita à Administração Regional de Samambaia obras de ajardinamento e urbanização na área de uso comum do povo situada dentro da QR 310, em frente aos conjuntos 15, 16 e 17, em Samambaia.

JUSTIFICAÇÃO

Esta indicação visa a atender reivindicação de moradores da QR 310, que solicitam a urbanização da área de uso comum do povo situada em frente aos conjuntos 15, 16 e 17, em Samambaia. A reivindicação é no sentido de providenciar o ajardinamento, cercamento e instalação de quadra de lazer, com equipamentos de recreação infantil.

Essas melhorias exigem pouquíssimos recursos, mas representam acréscimo significativo para a qualidade de vida dos moradores da referida quadra. Atualmente o espaço está abandonado, cheio de mato e sujeira.

Considerando a importância que esses cuidados têm para aqueles moradores e que se trata de medidas da competência do Poder Executivo, nos termos da Lei Orgânica do Distrito Federal e do Regimento Interno desta Casa, encaminhamos a presente Indicação, que esperamos ter a devida acolhida pela autoridade competente.

Sala das Sessões, em 8 de junho de 2004.

Assessoria de Plenário
Data: 09/06/04 às 17:37


Deputado Chico Vigilante
Partido dos Trabalhadores

Assessoria de Plenário



Câmara Legislativa
do Distrito Federal

249

GABINETE DO DEPU **IND 2607/2004** **FLORESTA**
INDICAÇÃO 2004
Autor Deputado Chico Floresta

16/06/04
Câmara Legislativa do Distrito Federal

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a melhoria da infra-estrutura no local que está funcionando a Feira de Águas Claras, ao lado da Estação Águas Claras.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa

Nos termos do art. 143 do Regimento Interno, requeiro que esta Casa sugira ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a melhoria da infra-estrutura no local que está funcionando a Feira de Águas Claras, ao lado da Estação Águas Claras.

JUSTIFICAÇÃO

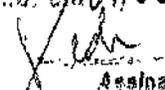
Os moradores de Águas Claras reivindicam melhorias no estacionamento da Estação 17 do Metro em Águas Claras.

Durante a semana os mesmos são obrigados a se sujeitarem à poeira ou à lama, dependendo do clima, e nos finais de semana a situação se repete, com riscos à saúde, uma vez que funciona a feira livre da cidade naquele local, onde são comercializadas frutas, verduras e diversos produtos alimentícios.

Ante ao exposto e por ser justa e legítima a presente reivindicação, rogo aos nobres pares a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões em,


CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT/DF

Câmara Legislativa do Distrito Federal
Recebido em 09/06/04 às 15h53

Assinatura: 11.299.50



Câmara Legislativa
do Distrito Federal

GABINETE DO DEPUTADO CHICO FLORESTA

210

RECIDO
Em 16/06/04
Assessoria de Plenário

INDICAÇÃO Nº IND 2608 /2004 . 2004

Autor Deputado **Chico Floresta**

Sugere à Senhora Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal cercamento da Área da Escola Classe Ponte Alta de Baixo, na Gerência Regional de Ensino do Gama, na Região Administrativa do Gama.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere à Senhora Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal a aquisição de lâmpadas para melhorar a iluminação da Escola Classe Ponte Alta de Baixo, na Gerência Regional de Ensino do Gama, na Região Administrativa do Gama.

JUSTIFICAÇÃO

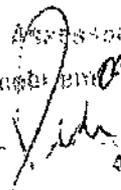
A comunidade escolar da Ponte Alta de Baixo, na Região Administrativa do Gama reivindica o cercamento da Área daquela Escola.

Reclamam que a segurança do setor é incipiente, o que facilita ações de vândalos, que vem danificando o patrimônio público.

Alegam também que o cercamento da escola trará mais tranquilidade, tanto aos docentes quanto aos discentes nas suas atividades diárias.

Sala das Sessões em,


CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT/DF

Assessoria de Plenário
Recibo em 09/06/04 às 15h53

Assinatura



Câmara Legislativa
do Distrito Federal

251

Assessoria do Plenário
16/06/04

GABINETE DO DEPU IND 2609/2004 FLORESTA
INDICAÇÃO N 2004
Autor Deputado Chico Floresta

Sugere ao Administrador de Águas Claras a melhoria da infra-estrutura no local que está funcionando a Feira de Águas Claras, ao lado da Estação Águas Claras.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa

Nos termos do art. 143 do Regimento Interno, requero que esta Casa sugira ao Administrador de Águas Claras a melhoria da infra-estrutura no local que está funcionando a Feira de Águas Claras, ao lado da Estação Águas Claras.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores de Águas Claras reivindicam melhorias no estacionamento da Estação 17 do Metro em Águas Claras.

Durante a semana os mesmos são obrigados a se sujeitarem à poeira ou à lama, dependendo do clima, e nos finais de semana a situação se repete, com riscos à saúde, uma vez que funciona a feira livre da cidade naquele local, onde são comercializada frutas, verduras e diversos produtos alimentícios.

Ante ao exposto e por ser justa e legítima a presente reivindicação, rogo aos nobres pares a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões em,

CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT/DF

Assessoria do Plenário
Recebido em 09/06/04 às 15:15:3
11-249-50
Assinatura



Câmara Legislativa
do Distrito Federal

252
16/06/04
Câmara Legislativa

GABINETE DE DEPUTADO

FLORESTA

INDICAÇÃO Nº IND 2610/2004 1004

Autor Deputado Chico Floresta

Sugere ao Administrador do Guar a melhoria da ilumina de toda a QE 40, DO Guar II.

Excelentssimo Senhor Presidente da Cmara Legislativa

Nos termos do art. 143 do Regimento Interno, requero que esta Casa sugira ao Administrador do Guar a melhoria da ilumina de toda a QE 40, DO Guar II.

JUSTIFICAO

Os moradores da QE 40, do Guar II reclamam da m qualidade da ilumina pblica naquele setor, causando inseguran a todos.

Nesse sentido, sugiro ao Senhor Administrador a melhoria da ilumina daquela quadra e rogo aos nobres pares a aprovao da presente indicao.

Sala das Sesses em,


CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT/DF

Assessoria de Planejamento
Recib em 07/06/04 s 15h53
Arquivo 11249-50
Assinatura



Câmara Legislativa
do Distrito Federal

253

RECEBIDO
Em 16/06/04

GABINETE DO DEPU IND 2611/2004 FLORESTA

Assessoria de Plenário

INDICAÇÃO Nº 2004

Autor Deputado Chico Floresta

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a melhoria da iluminação de toda a QE 40, DO Guará II.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa

Nos termos do art. 143 do Regimento Interno, requiero que esta Casa sugira ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a melhoria da iluminação de toda a QE 40, DO Guará II.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores da QE 40, do Guará II reclamam da má qualidade da iluminação pública naquele setor, causando insegurança a todos.

Nesse sentido, sugiro ao Senhor Secretário a melhoria da iluminação daquela quadra e rogo aos nobres pares a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões em,


CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT/DF

Assessoria de Plenário
Recebido em 01/06/04 às 15h53
Yeda 11.249-50
Assessoria



Câmara Legislativa
do Distrito Federal

GABINETE DO DEPUTADO CHICO FLORESTA

254
INDIC
16/06/04
Assessoria de Plenário

IND 2612/2004

INDICAÇÃO Nº 2004

Autor Deputado Chico Floresta

Sugere à Senhora Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal cercamento da Área da Escola Classe Ponte Alta de Baixo, na Gerência Regional de Ensino do Gama, na Região Administrativa do Gama,

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere à Senhora Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal a aquisição de lâmpadas para melhorar a iluminação da Escola Classe Ponte Alta de Baixo, na Gerência Regional de Ensino do Gama, na Região Administrativa do Gama.

JUSTIFICAÇÃO

A comunidade escolar da Ponte Alta de Baixo, na Região Administrativa do Gama reivindica o cercamento da Área daquela Escola.

Reclamam que a segurança do setor é incipiente, o que facilita ações de vândalos, que vem danificando o patrimônio público.

Alegam também que o cercamento da escola trará mais tranquilidade, tanto aos docentes quanto aos discentes nas suas atividades diárias.

Sala das Sessões em,


CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT/DF

Assessoria de Plenário
Recebido em 01/06/04 às 15h13
11.249-50
Assessoria



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO PEDRO PASSOS

Em 16/06/04
Assessoria de Plenário

INDICAÇÃO Nº **IND 2613 /2004** Assessoria de Plenário /2004

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, a construção de posto de saúde no Residencial Buritis, Setor Habitacional Água Quente, na Região Administrativa do Recanto das Emas, RA - XV.

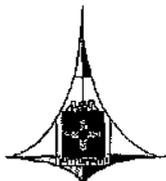
A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, a construção de posto de saúde no Residencial Buritis, Setor Habitacional Água Quente, na Região Administrativa do Recanto das Emas, RA - XV.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores do Residencial Buritis, no Setor Habitacional Água Quente, no Recanto das Emas, reclamam a presença urgente de serviços assistências de saúde. Nesse sentido, cabe ao Poder Público alcançar solução, definitiva, para essa situação insustentável e proporcionar tranquilidade e bem-estar aos cidadãos.

A presente Indicação ampara-se nas reivindicações dos moradores do residencial Buritis, extremamente carente de serviços básicos, que sempre que necessitam de atendimento médico, sofrem para deslocar-se para outras

256



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO PEDRO PASSOS

idades. Além disso, convivem com a lotação dos hospitais e a falta de médicos para atender, muitas vezes, problemas de saúde que alcançariam solução com a construção de um posto de saúde de mais fácil acesso, perto de suas casas.

A construção do Posto de Saúde naquela localidade é apenas umas das ações a serem desenvolvidas para a melhoria da qualidade de vida da população, outras reivindicações referem-se a construção de escolas e pavimentação asfáltica das ruas.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO PEDRO PASSOS

257

16/06/04
Assessoria do Plenário

INDICAÇÃO Nº **IND 2614/2004**

/2004

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras, que promova a pavimentação asfáltica do Residencial Buritis, no Setor Habitacional Água Quente, Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras, que promova a pavimentação asfáltica do Residencial Buritis, no Setor Habitacional Água Quente, Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

JUSTIFICAÇÃO

Ao Poder Executivo compete garantir o bem-estar dos cidadãos, fornecendo condições para que se desenvolvam e tenham efetivado seus direitos previstos na Constituição Federal.

A presente Indicação ampara-se nas reivindicações dos moradores do Residencial Buritis, Setor Habitacional Água Quente, no Recanto das Emas, que convivem com a poeira e a lama causadas pela falta de pavimentação.



258

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO PEDRO PASSOS

Destaca-se que os serviços de urbanização são obrigações do Estado, dentre eles, a pavimentação das ruas. Esforços contínuos devem ser envidados na concretização desse ideal. Por isso, urge que as autoridades competentes encaminhem as providências necessárias à implantação do asfalto na referida localidade.

Outras reivindicações da comunidade referem-se à construção do posto de saúde e a construção de escolas.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, solicito aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala de Sessões, em.....


DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO PEDRO PASSOS

259

Em 16/06/04
Assessoria de Planície

INDICAÇÃO Nº 1ND 2615 /2004

/2004

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

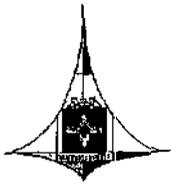
Sugere à Empresa Brasil Telecom, que proceda a implantação de telefones públicos nas ruas do Residencial Buritis, Setor Habitacional Água Quente, na Região Administrativa do Recanto das Emas, RA - XV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere à Empresa Brasil Telecom, a implantação de telefones públicos nas ruas do Residencial Buritis, Setor Habitacional Água Quente, na Região Administrativa do Recanto das Emas, RA - XV.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores do Residencial Buritis, no Setor Habitacional Água Quente, Recanto das Emas, necessitam com máxima urgência da implantação de telefones públicos em suas ruas. Conforme relato dos mesmos, esta é uma reivindicação antiga que ainda não encontrou solução.

Segundo a Anatel, a universalização dos meios de comunicação é o direito de todas as pessoas ou instituições - independentemente de sua localização ou condição sócio-econômica - ao serviço telefônico público.



260

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO PEDRO PASSOS

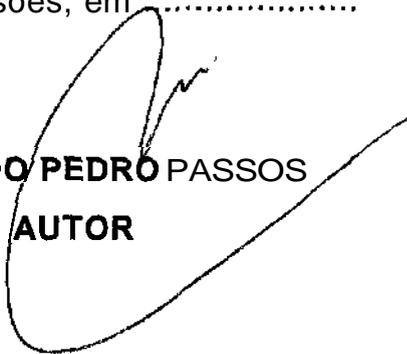
Com a intenção de garantir o **serviço** de telefonia a todos os brasileiros, a Anatei estabeleceu etapas que as operadoras têm que cumprir até 2005. O não-cumprimento dessas metas, descritas no Plano Geral de **Universalização** das Metas (PGMU), acarreta sanções e até multas às concessionárias telefônicas.

Cabe ao Poder Público alcançar solução definitiva para esse pleito da comunidade. Vale ressaltar que o serviço de telefonia é representativo da acessibilidade da população á **comunicação**, sendo a mesma muito importante para o desenvolvimento integrado da sociedade.

A implementação dos serviços da Empresa Brasil Telecom é apenas umas das **ações** a serem desenvolvidas para a melhoria da qualidade de vida da população, outras reivindicações referem-se à implantação da pavimentação asfáltica e construção de um centro educacional de ensino médio.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

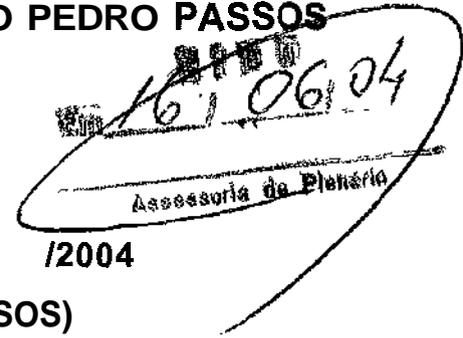
Sala das Sessões, em


DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO PEDRO PASSOS**

261



INDICAÇÃO N **IND 2616 /2004**

/2004

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Sugere à Companhia Energética de Brasília - CEB, a complementação da rede de iluminação e energia pública no Residencial Buritis, Setor Habitacional Água Quente, Região Administrativa do Recanto das Emas, RA-XV.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere à Companhia Energética de Brasília - CEB, a complementação da rede de iluminação e energia pública no Residencial Buritis, Setor Habitacional Água Quente, Região Administrativa do Recanto das Emas, RA-XV.

JUSTIFICAÇÃO

Ao Poder Executivo compete garantir o bem-estar da comunidade, fornecendo condições para que se desenvolvam e tenham efetivado seus direitos previstos na Constituição Federal.

A falta de iluminação no Residencial Buritis, Setor Habitacional Água Quente, no Recanto das Emas, aliada à falta de policiamento, tem causado muita preocupação aos moradores do local, principalmente os que precisam chegar em suas residências no período da noite. As lideranças dessa região informaram



262

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO PEDRO PASSOS

diversas ocorrências relacionadas com a falta de iluminação, como estupros, assaltos e, até mesmo, homicídios.

A situação de insegurança no na rua supracitada é insustentável, sendo dever do Poder público proceder às ações necessárias para sanar esse problema.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, solicito aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das sessões, em,.....


DEPUTADO PEDRO PASSOS

AUTOR



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO PEDRO PASSOS

Em 16/06/04
Assessoria de Planalto
263

INDICAÇÃO Nº **IND 2617/2004** /2004
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Sugere ao Excelentíssimo Presidente da Companhia de Saneamento de Brasília - CAESB, a instalação da rede de água potável e da rede de esgoto para atender à população do Residencial Buritis, Setor Habitacional Água Quente, na Região Administrativa do Recanto das Emas, RA - XV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Presidente da Companhia de Saneamento de Brasília - CAESB, a instalação da rede de água potável e da rede de esgoto para atender à população do Residencial Buritis, Setor Habitacional Água Quente, na Região Administrativa do Recanto das Emas, RA-XV.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores do Residencial Buritis, no Setor Habitacional Água Quente, no Recanto das Emas, necessitam da instalação com a máxima urgência, da rede de água potável e da rede de esgoto. Em visita ao local, atestamos que a população dessa região é realmente carente de serviços de infra-estrutura básica.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO PEDRO PASSOS

264

Cabe ao Poder Público alcançar solução definitiva para essa situação insustentável e proporcionar qualidade de vida e **bem-estar** aos cidadãos. A instalação da rede de água potável e de esgoto amenizará graves problemas que atingem a população, como doenças causadas pela água contaminada, principalmente em crianças.

A presente Indicação ampara-se nas reivindicações dos moradores do residencial Buritis, e dos condomínios vizinhos, que sofrem com a falta de água a omissão dos órgãos responsáveis pela resolução desse grave problema.

A instalação da rede de água potável e de esgoto naquela localidade é apenas uma das **ações** a serem desenvolvidas para a melhoria da qualidade de vida da população.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO PEDRO PASSOS

16/06/04
Assessoria da Plenária
JPS

INDICAÇÃO Nº **IND 2618 /2004** **/2004**
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras, que promova a pavimentação asfáltica da pista de ligação da comercial à Avenida Principal, na Quadra 03, no Setor Sul, Região Administrativa do Gama, RA - II.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de infra-Estrutura e Obras, que promova a pavimentação asfáltica da pista de ligação da comercial à Avenida Principal, na Quadra 03, no Setor Sul, Região Administrativa do Gama, RA - U.

JUSTIFICAÇÃO

Ao Poder Executivo compete garantir o bem-estar da comunidade, fornecendo condições para que se desenvolvam e tenham efetivado seus direitos previstos na Constituição Federal.

A presente indicação ampara-se nas reivindicações dos moradores da Quadra 03, no Setor Sul do Gama, que convivem com a poeira, buracos e a lama causadas pela falta de pavimentação, na pista que liga a comercial da quadra à Avenida principal.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO PEDRO PASSOS

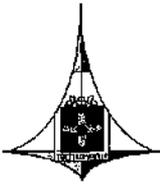
266

O serviço de urbanização é obrigação do Estado, esforços contínuos devem ser envidados na concretização desse ideal. Por isso, urge que as autoridades competentes encaminhem as providências necessárias para efetivação da pavimentação asfáltica.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, solicito aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala de sessões, em,.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO PEDRO PASSOS

Em 16/06/04
Assessoria de Plenário
267

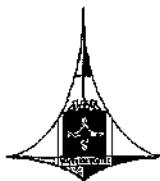
INDICAÇÃO Nº **1HD 2619 /2004** /2004
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Companhia de Saneamento de Brasília - CAESB, a instalação de um reservatório de água potável para atender à população do Residencial Buritis, no Setor Habitacional Água Quente, na Região Administrativa do Recanto das Emas, RA - XV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere Excelentíssimo Senhor Presidente da Companhia de Saneamento de Brasília - CAESB, a instalação de um reservatório de água potável para atender à população do Residencial Buritis, futura Cidade de Águas Quentes, na Região Administrativa do Recanto das Emas, RA-XV.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores do Residencial Buritis, no Setor Habitacional Água Quente, Recanto das Emas, necessitam da instalação com a máxima urgência, de um reservatório de água potável. A população dessa região é extremamente carente de serviços básicos.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO PEDRO PASSOS

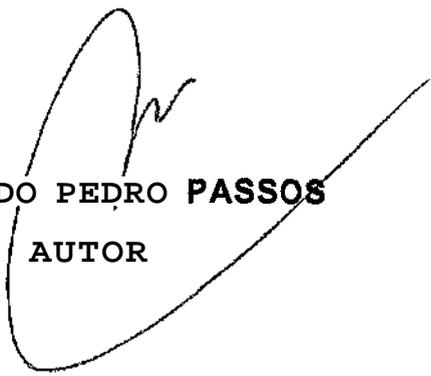
269

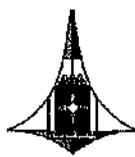
Cabe ao Poder Público alcançar solução definitiva para essa situação insustentável e proporcionar qualidade de vida e bem-estar aos cidadãos. A instalação de um reservatório de água potável amenizará graves problemas que atingem a população, como doenças causadas pela água contaminada, principalmente em crianças.

A presente Indicação ampara-se nas reivindicações dos moradores da do residencial Burity, e dos condomínios vizinhos, que sofrem com a falta de água potável, essencial para a vida, e a omissão dos órgãos responsáveis pela resolução desse grave problema.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em,.....


DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PENIEL PACHECO - PSB
Construção Baía de ônibus

EM 16/06/04
Assessoria de Planejamento
269

IND 2620/2004

INDICAÇÃO Nº _____ / 2004
(Do Deputado Peniel Pacheco)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas e Rodagens do DF - DER/DF e da Secretaria de Estado de Infra-estrutura e Obras, a urgente construção de baía no ponto de ônibus localizado em frente à 3ª passarela na DF 095 - Via Estrutural no sentido Plano Piloto/Taguatinga.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do Artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, apresento, aos nobres Pares, indicação sugerindo ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas e Rodagens do DF - DER/DF e da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, a urgente construção de baía no ponto de ônibus localizado em frente a 3ª passarela na DF 095 - Via Estrutural no sentido Plano Piloto / Taguatinga.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade externar, de forma clara, o anseio da comunidade usuária do transporte coletivo e dos motoristas que trafegam na localidade acima especificada. Sabe-se que muitos motoristas realizam o embarque e desembarque de passageiros na "faixa de rolamento" das vias, situação agravada, nos horários de pico, pelos congestionamentos, colocando em risco a vida dos usuários e transeuntes.

Segundo reportagem do Jornal do Brasil do dia 05/06/04, em anexo, ocorreram duas mortes neste local, na mesma semana, sem falar nos inúmeros acidentes que tem ocorrido neste setor.

A construção da referida baía de ônibus possibilitará que os passageiros, especialmente crianças e idosos, embarquem e desembarquem com total segurança, evitando-se, assim, que vidas humanas sejam colocadas em risco e proporcionando aos motoristas de transporte urbano espaço propício à parada

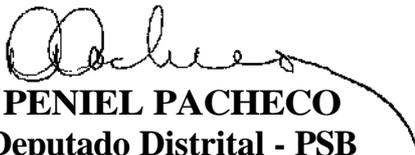


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PENIEL PACHECO - PSB
Construção Baia de ônibus

de veículos. Tais medidas contribuirão para considerável **melhoria** do tráfego naquela localidade.

Pelo exposto, solicitamos especial atenção dos Nobres Partes desta Casa, no atendimento a essa legítima reivindicação.

Sala das Sessões, em


PENIEL PACHECO
Deputado Distrital - PSB



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

RECURSO Nº ^{REC} 49/2004 2004

(Da Sr^a Deputada Aríete Sampaio e outros)

271
Em Lido
16/06/04
Assessoria de Plenário

Contra o Parecer da Comissão de Constituição e
Justiça que rejeitou o Projeto de Decreto
Legislativo nº 282, de 2004.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

A Comissão de Constituição e Justiça, ao analisar o Projeto de Decreto Legislativo nº 282, de 2004, de autoria da Sr^a Deputada Aríete Sampaio, concluiu por sua rejeição, alegando **inconstitucionalidade**.

Todavia, com o devido respeito à nobre CCJ, houve muitas omissões e **contradições** quando da apreciação e deliberação do referido projeto de decreto legislativo, conforme se passará a expor.

Primeiro, é de se ressaltar que o Sr. Relator designado, Deputado Brunelli, ao fundamentar em reunião o seu voto contrário à proposição, alegou estar votando contra por não ter a cópia, do decreto ao qual se refere o projeto de decreto legislativo rejeitado, não sabendo se aquele já tinha sido objeto de situação vencida. É o que se pode verificar em seu pronunciamento, consignado em notas taquigráficas em anexo.

Assessoria de Plenário
Ficou em 07/06/04 às 16:20

Assessoria de Plenário

Ocorre que toda legislação mencionada no Projeto de Decreto Legislativo rejeitado estava anexada à proposição, como se pode constatar nas cópias do processo em questão, também juntadas ao presente recurso.

Ademais, o Decreto Distrital nº 24.357 não é de 1991, como afirmou S. Ex^a, e ainda produz efeitos, aliás, continua em pleno vigor. Tanto é verdade que a proposição rejeitada visava justamente a sustação do seu artigo 5º, pois este gera uma absurda e injusta situação, ao cancelar automaticamente o regime de 40 horas ao servidor que tirar licenças amparadas por lei e pela Constituição Federal.

No entanto, nada disso foi apreciado quando da deliberação do projeto, limitando-se o Sr. Relator apenas a afirmar não saber se o Decreto tinha perdido o objeto, agindo assim de modo pouco precavido. Também a Lei Distrital nº 197, esta sim de 1991, continua em vigor, em especial o seu artigo 5º, que determina a aplicação da Lei Federal nº 8112/90 aos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal. Frise-se mais uma vez que tanto o Decreto Distrital nº 24.357/2004 como a Lei Distrital nº 197, de 04/12/1991, estavam anexados à proposição rejeitada e foram com esta protocolizados.

Por sua vez, o parecer do vencido, adotando fundamentos não debatidos na reunião da Comissão, não logrou êxito em demonstrar a inconstitucionalidade da proposição rejeitada. Segundo ele, *"caso vingasse a proposta da ilustre Deputada, haveria certamente um desarranjo no orçamento do Distrito Federal, com reflexos negativos e inconstitucionais à luz do que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal"*.

Conforme demonstram as notas taquigráficas da reunião de deliberação do Projeto de Decreto Legislativo nº 282/2004 na CCJ, a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) sequer foi mencionada, e, no entanto, surgiu como fundamento para a declaração de inconstitucionalidade no parecer do vencido.

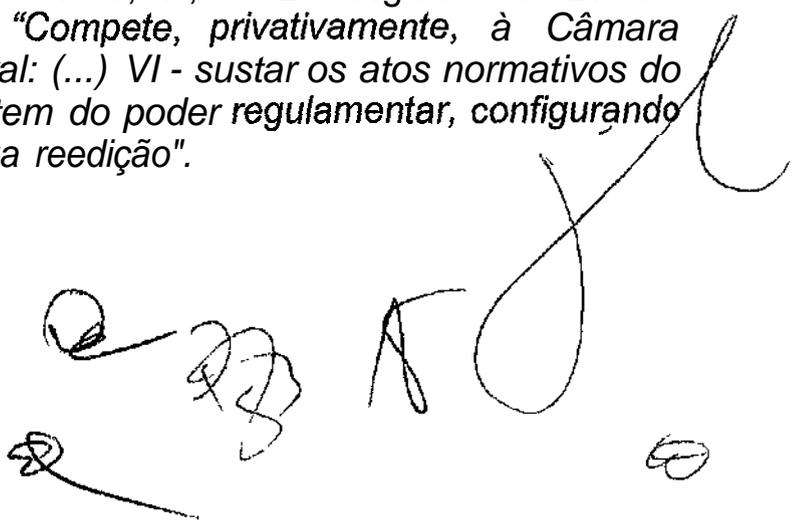
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller initials or marks on the left.

De fato, a Lei de Responsabilidade Fiscal é de cumprimento obrigatório por todos os entes da Federação, e nisso não inovou o parecer da Comissão. Ocorre que a proposição rejeitada **em nada** afronta a Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que os recursos já estavam previstos no Demonstrativo da Despesa de Pessoal do Poder Executivo.

Segundo o Relatório de Gestão Fiscal, que pode ser pesquisado no endereço www.fazenda.df.gov.br (contas públicas/relatórios da LRF), as despesas com pessoal do Poder Executivo referente aos últimos 12 meses representam 33%, enquanto a Lei de Recursos Fiscais estabelece como limite prudencial (§ único, do art. 22, da LRF) a percentagem de 46,55%, e, como limite máximo, o valor de 49% (incisos I, II e III, art. 20, da LRF). Ou seja, a situação de despesas com pessoal se encontra **extremamente confortável** em relação ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ademais, o parecer do vencido não demonstrou de que forma houve afronta à Constituição Federal, limitando-se apenas a interligar o aspecto da constitucionalidade com o da legalidade. Ora, já restou demonstrado que não houve afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal. Então, onde estaria a inconstitucionalidade? Se existente, ela não restou demonstrada.

Na verdade, o rejeitado Projeto de Decreto Legislativo nº 282/2004 visa justamente corrigir um vício de inconstitucionalidade criado pelo Decreto Distrital nº 24.663, de 04/01/2001, que exorbitou o seu poder regulamentar ao limitar, em seu artigo 5º, direitos adquiridos na Constituição Federal e na Lei 8.112/90 pelos servidores públicos, entre eles os da esfera distrital. Esta é a função do projeto de decreto legislativo, estabelecida pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, segundo o qual *"Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal: (...) VI - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar, configurando crime de responsabilidade sua reedição"*.



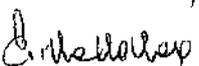
Pelo exposto, recorremos da decisão proferida pela Constituição de Comissão e Justiça para que, nos termos do art. 63, § 1º, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, seja o Parecer da mencionada comissão submetido à apreciação do Plenário desta Casa e modificado, tornando admitido o PDL nº 282/04 e retornando o mesmo ao regular andamento do processo legislativo.

Sala das Sessões, em 09 de junho de 2004.


ARLETE SAMPAIO
Deputada Distrital

CHICO FLORESTA
Deputado Distrital


CHICO VIGILANTE
Deputado Distrital


ÉRIKA KOKAY
Deputada Distrital


PAULO TADEU
Deputado Distrital

ANILCÉIA MACHADO
Deputada Distrital

AGUINALDO DE JESUS
Deputado Distrital

AUGUSTO CARVALHO
Deputado Distrital


CHICO LEITE
Deputado Distrital


PENIEL PACHECO
Deputado Distrital

JÚNIOR BRUNELLI
Deputado Distrital

BENÍCIO TAVARES
Deputado Distrital

ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

EURIDES BRITO
Deputada Distrital

FÁCIO BARCELLOS
Deputado Distrital

GIM ARGELLO
Deputado Distrital

JORGE CAUHY
Deputado Distrital

JOSÉ EDMAR
Deputado Distrital

LEONARDO PRUDENTE
Deputado Distrital

ODILON AIRES
Deputado Distrital

PEDRO PASSOS
Deputado Distrital


CONFERE COM
O ORIGINAL

275

24 05 04 11h10min CCJ

8.1

Liana - M07

Romildo M20

Rev.: Romildo

DEPUTADO BRUNELLI - Sr. Presidente, solicito vista do referido projeto porque tenho uma dúvida com relação à matéria.

PRESIDENTE (DEPUTADO PEDRO PASSOS) - Deputado Brunelli, defiro a sua solicitação. Concedo vista do projeto a V.Exa.

Item nº 44:

"Discussão e votação do parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 282, de 2004, de autoria da Deputada Aríete Sampaio, que 'susta a aplicação do art. 5º do Decreto nº 24.357, de 9 de janeiro de 2004, do Governo do Distrito Federal'.

Relator: Deputado Chico Vigilante."

Na ausência do Relator, Deputado Chico Vigilante, solicito ao Deputado Brunelli que proceda à leitura do parecer sobre a matéria.

DEPUTADO BRUNELLI (PP. Para proceder à leitura do parecer.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, é o seguinte o parecer:

24 05 04 11h10min CCJ

8.2

Liana - M07 Romildo M20

DEPUTADO BRUNELLI - Sr. Presidente, vou votar contrário ao parecer por não ter o decreto a que ele se refere aqui. Eu não saberia precisar se esse decreto já perdeu o seu objeto.

PRESIDENTE (DEPUTADO PEDRO PASSOS) - O parecer ao PDL nº 282, de 2004, é pela admissibilidade da matéria, com as emendas de redação apresentadas.

V.Exa. está votando contra o parecer do Relator.

DEPUTADO BRUNELLI - Eu estou votando contra o parecer porque não tenho a cópia do decreto a que ele se refere. Não sei se o decreto já foi objeto de situação vencida.

Trata-se de um decreto específico de 1991. Então, já perdeu o efeito porque o Decreto nº 24,357, de 2004... (Inaudível)

PRESIDENTE (DEPUTADO PEDRO PASSOS) - Então, V.Exa. vota contra o parecer.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

24 05 04 11h10min CCJ

8.3

Liana - M07

Romildo M20

Solicito aos Srs. Deputados que manifestem os seus votos. Os que votarem "sim" estarão aprovando o parecer; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

DEPUTADO BRUNELLI - Não.

DEPUTADO CARLOS XAVIER - Não.

PRESIDENTE (DEPUTADO PEDRO PASSOS) - Esta Presidência vota "não".

O parecer obteve 3 votos contrários. Houve 2 ausências.

Está rejeitado.

Solicito à assessoria que designe o Deputado Brunelli para apresentar o parecer do vencido, relativo ao Projeto de Decreto Legislativo nº 282, de 2004.

Passaremos à apreciação das indicações constantes dos Itens nºs 45, 46, 47 e 48.

DEPUTADO CARLOS XAVIER - Sr. Presidente, eu gostaria que o Item nº 49...

PRESIDENTE (DEPUTADO PEDRO PASSOS) - Deputado, por enquanto apreciaremos até o Item nº 48.

Passamos à apreciação, em bloco, dos seguintes itens:

Item nº 45:

24 05 04 11h10min CCJ

8.4

Liana - M07 Romildo M20

"Discussão e votação da Indicação nº 2.331, de 2004, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que 'sugere ao Governo do Distrito Federal a revogação da Lei nº 2.445, de 6 de julho de 1999'."

Item nº 46:

"Discussão e votação da Indicação nº 2.344, de 2004, de autoria do Deputado Benício Tavares, que 'sugere ao Poder Executivo a regulamentação da Lei nº 2.977, de 10 de maio de 2002'."

Item nº 47:

"Discussão e votação da Indicação nº 2.381, de 2004, de autoria do Deputado Wilson Lima, que 'sugere ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal a fiscalização e controle dos valores das taxas cobradas nos cartórios do Distrito Federal'."

Item nº 48:

"Discussão e votação da Indicação nº 2.388, de 2004, de autoria do Deputado Chico Vigilante, que 'sugere ao Presidente da República que altere a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 - Lei do Inquilinato -, excluindo o inquilino da responsabilidade de pagar o IPTU do imóvel locado'."

24 05 04 11h10min CCJ

8.5

Liana - M07

Romildo M20

PRESIDENTE (DEPUTADO PEDRO PASSOS) - Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos Srs. Deputados que manifestem os seus votos. Os que votarem "sim" estarão aprovando as indicações; os que votarem "não" estarão rejeitando-as.

DEPUTADO CARLOS XAVIER - Sim.

DEPUTADO BRUNELLI - Sim.

PRESIDENTE (DEPUTADO PEDRO PASSOS) - Esta Presidência vota "sim".

As indicações obtiveram 3 votos favoráveis. Houve 2 ausências.

Estão aprovadas.

Item nº 49:

"Discussão e votação do parecer ao Projeto de Resolução nº 52, de 2003, de autoria de vários Deputados, que 'dispõe sobre critérios para incorporação de vantagens referentes ao exercício de cargo em comissão/função de confiança por servidores efetivos do quadro de pessoal da CLDF'.

Relator: Deputado Carlos Xavier."

24 05 04 11h10min CCJ

8.6

Liana - M07

Romildo M20

DEPUTADO CARLOS XAVIER - Sr. Presidente, peço vista do projeto para apreciá-lo melhor.

PRESIDENTE (DEPUTADO PEDRO PASSOS) - Está concedida vista do referido projeto ao Deputado Carlos Xavier.

Não mais havendo item na pauta para apreciar, declaro encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 11h15min.)

281

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PARECER DO VENCIDO

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, sobre o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 282, DE 2004, que visa "sustar a aplicação do artigo 5º, do Decreto nº 24.357, de 09 de janeiro de 2004, do Governo do Distrito Federal".

AUTORA: Deputada Aríete Sampaio

RELATOR: Deputado Brunelli

I – RELATÓRIO

A ilustre Deputada Aríete Sampaio apresentou o Projeto de Decreto Legislativo nº 282/04, que visa "sustar a aplicação do artigo 5º, do Decreto nº 24.357, de 09 de janeiro de 2004, do Governo do Distrito Federal".

O relator designado por esta Comissão para analisar a matéria, o Deputado Chico Vigilante, apresentou parecer favorável, considerando a proposição constitucional e jurídica, além de adequada aos ditames da boa técnica legislativa.

Todavia, a Comissão manifestou-se pela rejeição ao parecer. Em decorrência, fomos designados pelo Presidente para elaborar o Parecer do Vencido, por inconstitucionalidade da matéria, uma vez que, ao dispor sobre este assunto, o Projeto choca-se com fe Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal).

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL n.º 282, 04
Fls. n.º 17 Duwarte

280

Segundo a Comissão de Constituição e Justiça, caso vingasse a proposta da Ilustre Deputada, haveria certamente um desarranjo no orçamento do Distrito Federal, com reflexos negativos e inconstitucionais à luz do que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, pelo fato do Distrito Federal também estar sobre a égide dessa Lei Complementar, é que a proposição não pode prosperar, *in verbis*:

“Art. 1º.....

§ 1º.....

2- As disposições desta Lei Complementar obrigam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.”

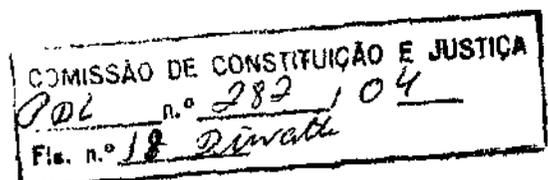
II - VOTO

Diante do argumento aqui expendido, resta-nos somente declarar INCONSTITUCIONALIDADE o Projeto de Decreto Legislativo nº 282/2004.

Sala das Comissões, em

DEPUTADO PEDRO PASSOS
PRESIDENTE

DEPUTADO BRUNELLI
RELATOR



16/03/04 283
PDL 282/2004

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
(Da Sra. Dep. Aríete Sampaio)

no Protocolo Legislativo para registro d, em
sequida, à CC
Em 16/03/04

Paulo Roberto Guimarães de Sá
Chefe da Assessoria de Planejamento

Sustar a aplicação do artigo 5º, do
Decreto nº 24.357, de 09 de janeiro de
2004, do Governo do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica sustada a aplicação do artigo 5º, do Decreto nº 24.357, de 09 de janeiro de 2004, do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, cabe à Câmara Legislativa sustar atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do seu poder regulamentar, configurando crime de responsabilidade a sua reedição. Segundo o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no seu artigo 141, os projetos de decreto legislativo destinam-se a dispor sobre matérias da competência privativa da Câmara Legislativa para as quais não se exige a sanção do Governador.

No caso em tela, trata-se do Decreto nº 24.357, de 09 de janeiro de 2004, que *"Regulamenta a Lei nº 2.663, de 04 de janeiro de 2001, que institui o regime opcional de trabalho de quarenta horas semanais para os servidores das carreiras do serviço público do Distrito Federal"*,

O citado decreto, após estabelecer as condições e exigências para a concessão do regime de 40 horas, prevê também hipóteses para o seu cancelamento automático, a se dar nos seguintes casos:

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PDL Nº 282.104
Fls. Nº 01 RITA

4
F. J. T. R.

281

"Ari. 5º Os afastamentos e licenças previstos em lei implicam no cancelamento automático do regime de 40 (quarenta) horas, exceto aqueles decorrentes de:

- I- licença para tratamento de saúde;
- II- participação em cursos e ou treinamentos de interesse da Administração;
- III- férias".

O presente Projeto de Decreto Legislativo visa justamente sustar a aplicação do artigo 5º, do Decreto nº 24.357/04, em razão de sua flagrante inconstitucionalidade.

Ao prever que os afastamentos e licenças previstos em lei implicam no cancelamento automático do regime de 40 horas, o Decreto nº 24,357/04 exorbitou a sua esfera normativa, afrontando dispositivos constitucionais garantidores dos direitos sociais presentes no artigo 7º, XVIII e XIX, da Constituição Federal, que assim dispõem:

"Ari. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...)

XVIII - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

XIX - licença paternidade, nos termos fixados em lei;"

Observe-se que tais direitos foram estendidos aos servidores públicos de todas as esferas da Administração Federal, Estadual e Municipal, conforme se extrai do § 3º, do artigo 39, do texto constitucional.

Como exemplo, imaginemos a situação absurda e injusta ao cancelar-se automaticamente, por força do art. 5º, do Decreto nº 24.357/04, o regime de jornada de 40 horas de um servidor pelo simples fato de o mesmo encontrar-se em gozo de licença de paternidade!

A restrição normativa, como ora se apresenta, limita também direitos garantidos pela Lei nº 8.112/90, aplicada subsidiariamente aos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, por força do artigo 5º, da Lei Distrital nº 197, de 04/11/91. É o caso, por exemplo, da licença por motivo de doença em pessoa da família (art. 83, da Lei nº 8.112/90).

13

PDL 282 104
Distrito Federal

Assim, o artigo 5º do Decreto Distrital nº 24.357/04, ora impugnado, representa, de fato, um verdadeiro retrocesso às garantias conquistadas pelos trabalhadores, presentes na legislação federal e constitucional, e por tais contrariedades merece ser sustado, nos termos do artigo 60, VI, da LODF, razão pela qual solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, de de 2004.


Arlete Sampaio
Deputada Distrital – PT

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PDL Nº 282/04
FIS. Nº 03 R/TA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DECRETO Nº 24.357, DE 09 DE JANEIRO DE 2004

206

Regulamenta a Lei nº 2.663, de 04 de janeiro de 2001, que institui o regime opcional de trabalho de quarenta horas semanais para os servidores das carreiras do serviço público do Distrito Federal

O **GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto na Lei nº 2.663, de 04 de janeiro de 2001, **decreta**:

Vrt, 1º - Observados os requisitos, comprovados o interesse da Administração, a necessidade dos serviços e a existência de recursos orçamentários, os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Governo do Distrito Federal poderão oferecer a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho aos servidores integrantes das carreiras do serviço público do Distrito Federal, observados os critérios estabelecidos neste Decreto. Parágrafo único. Obrigatoriamente, será realizada avaliação semestral do desempenho das Unidades beneficiárias do regime opcional de que trata o caput, para fins de sua permanência ou cessação.

Vrt 2º - A concessão do regime de 40 (quarenta) horas deverá obedecer, estritamente, às seguintes condições:

- comprovação de déficit da carga horária para garantir a execução dos serviços; e

I - disponibilidade orçamentaria e financeira para custear o aumento da despesa.

Vrt. 3º - Para fins do disposto no artigo anterior a solicitação será submetida à autoridade competente, acompanhada das seguintes informações;

- justificativa da chefia da unidade solicitante, contendo a área onde há carência de pessoal e o quantitativo de servidor necessário ao bom andamento do serviço;

I - estimativa de custo;

II - declaração da unidade financeira, quanto à disponibilidade de recursos para custeio da despesa no exercício.

Parágrafo único. Uma vez aprovada a solicitação, caberá ao dirigente da Unidade divulgar o quantitativo disponível com vistas aos servidores exercerem o direito de opção pela jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

Vrt, 4º - É vedada a concessão do regime opcional de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais aos servidores que:

- possuam carga horária reduzida por força de legislação específica;

I - estejam em gozo de qualquer licença ou afastamento previstos em lei;

II - sejam beneficiários de horário especial

Vrt. 5º - Os afastamentos e licenças previstos em lei implicam no cancelamento automático do regime de 40 (quarenta) horas, exceto aqueles decorrentes de:

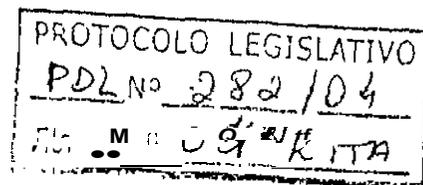
- licença para tratamento de saúde;

I - participação em cursos e ou treinamentos de interesse da Administração.

II - férias.

Vrt 6º - O vencimento do servidor optante será calculado proporcionalmente ao número de horas acrescidas à sua jornada de trabalho, com reflexo nas parcelas dele decorrentes.

Vrt 7º - O servidor optante pelo regime de 40 (quarenta) horas de trabalho poderá retornar à situação anterior, a qualquer tempo, por interesse da Administração ou por solicitação própria, mediante comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Parágrafo único. Quando do retorno à jornada de trabalho originária, o servidor não terá direito a integralização do vencimento de qualquer parcela percebida por força da ampliação de jornada regulada por este Decreto



287

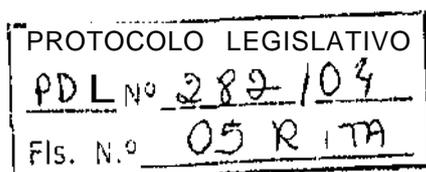
Art. 8º - Compete ao titular do órgão autorizar a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho de que dispõe este Decreto, mediante publicação no Diário Oficial do Distrito Federal

Art. 9º - Cabe à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, no contexto de suas atribuições regimentais, estabelecer mecanismos de avaliação do desempenho de que trata o parágrafo único do art. 1º deste Decreto,

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 21.354, de 13 de julho de 2000.

IOAQUIM DOMINGOS RORIZ



LEI Nº 197 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1991

1991

Dispõe sobre antecipação à ser compensada quando da revisão geral de remuneração dos servidores públicos, altera vencimentos básicos das carreiras que menciona e dá outras providências.

DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedida antecipação de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos e demais retribuições dos servidores civis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, vigentes no mês de outubro de 1991, a ser compensada por ocasião da revisão da remuneração dos servidores públicos.

Art. 2º - Os valores da Gratificação por encargo em Gabinete, de que trata a Lei nº 35, de 13 de julho de 1989, são fixados em :

- Assessor - Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros);

I - Assistente - Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros);

II - Auxiliar - Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Os valores dos vencimentos das remanescentes Funções em Comissão são fixados em :

SÍMBOLO VALOR

U 89.583,00

02 84.512,26

03 79.728,55

04 75.215,61

05 70.958,12

06 66.941,62

07 63.152,47

08 59.577,80

09 56.205,47

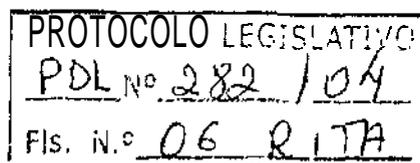
10 53.024,03

11 50.022,67

12 47.191,20

13 44.420,00

14 42.000,00



Art. 4º - O artigo 19, da Lei nº 159, de 16 de agosto de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação :

Art. 19 - Nenhum servidor poderá perceber mensalmente, a título de remuneração, proventos ou pensões,

289

importância superior a soma dos valores estabelecidos como remuneração, em espécie, a qualquer título como secretário de Estado.

j 1º - Excluem-se da remuneração do servidor, para cálculo do teto de que trata este artigo:

- gratificação natalina;

I - adicional por tempo de serviço;

II - adicional pelo exercício de atividades insalubres;

V - gratificação pela prestação de serviço extraordinário;

/ - adicional noturno;

/I - adicional de férias;

/II - vantagens pessoais nominalmente identificadas;

/I' - adicional de incorporação de cargo em comissão ou equivalente;

X - vantagens relativas à natureza ou ao local de trabalho.

j 2º - O órgão central do Sistema de Pessoal informará o teto mensal de remuneração e determinará a glosa dos valores que excederam ao limite fixado.

i 3º - Os servidores, os aposentados e pensionistas que estiverem percebendo acima do limite estabelecido neste artigo farão jus ao excedente percebido no último mês, a título de vantagem de natureza pessoal, nominalmente identificada, sobre a qual não incidirá o adiantamento previsto nesta lei e os aumentos futuros, até sua total absorção, que se dará no percentual de setenta por cento (70%) dos aumentos previstos nas respectivas leis.

Art. 5º - A partir de 01 de janeiro de 1992, aos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal aplicar-se-ão, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e legislação complementar, até a aprovação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Distrito Federal pela Câmara Legislativa.

§ 1º - Ao servidor que vier a satisfazer, dentro de um ano, a contar da publicação desta lei, as condições necessárias para aposentadoria, aplica-se o disposto no inciso II do art. 184 da lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952.

Art. 6º - Os prazos a que se referem o Art. 2º da Lei nº 94, de 23 de abril de 1990, e o § 6º, do Art. 2º da Lei nº 87, de 29 de dezembro de 1989, ficam prorrogados até 31 de dezembro de 1992.

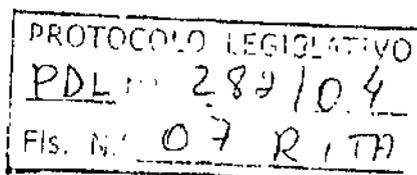
Art. 7º - V E T A D O.

Art. 8º - V E T A D O.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 01 de novembro de 1991.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário,

Publicada no DODF de 05.12.91



200

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LEI Nº 2663, DE 4 DE JANEIRO DE 2001

AUTOR DO PROJETO: Poder Executivo)

institui o regime opcional de trabalho de quarenta horas semanais para os servidores que menciona.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

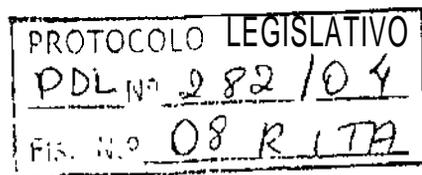
Art. 1º Aplica-se a todas as carreiras do serviço público do Distrito Federal, mediante ato do Poder Executivo e de acordo com a necessidade e o interesse da Administração, o regime de quarenta horas semanais instituído pelo art. 1º da Lei nº 948, de 30 de outubro de 1995.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados com fulcro no art. 3º da Lei nº 948, de 30 de outubro de 1995.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publicada no DODF de 05.01.2001



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
LEI Nº 948 DE 30 DE OUTUBRO DE 1995

201

institui o regime opcional de quarenta horas semanais de trabalho para os servidores que menciona e dá outras providências.

3 Governador do Distrito Federal, faco saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído para os servidores integrantes da Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, dos Quadros de Pessoal e Suplementar de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, de que trata a Lei n.º 240, de 28 de julho de 1994, mediante opção, o regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, mantida a respectiva proporcionalidade salarial.

Art. 2º - Ficam convalidados os pagamentos efetuados aos servidores, de que trata o art. 1º desta Lei, que, por força do disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei n.º 87, de 29 de dezembro de 1989, fizeram opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e que, após 29 de julho de 1994, permaneceram como optantes percebendo o devido pagamento.

Art. 3º - Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a estender a jornada de trabalho de que trata o art. 1º, nas mesmas condições a todas as carreiras que ainda não dispõem dessa sistemática. *(Artigo mantido pela CLDF após veto do Governador do DF - DODF de 09.02.1995)*

Art. 4º - O Governador do Distrito Federal baixará os atos necessários à regulamentação desta Lei.

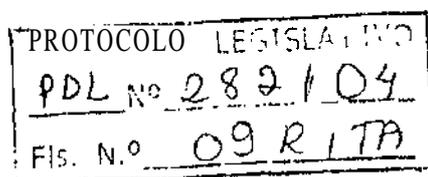
Art. 5º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta da dotação orçamentaria da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publicada no DODF de 31 de outubro de 1995

Publicada no DCL de 01 de novembro de 1995



266

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL
MAIO DE 2003 A ABRIL DE 2004
PODER EXECUTIVO**

DESPESAS DE PESSOAL	DESPESAS LIQUIDADAS	
	ATÉ O MÊS	ÚLTIMOS 12 MESES
	jan/04 a abr/04	maio/2003 a abril/2004
	PODER EXECUTIVO	
DESPESA BRUTA DE PESSOAL	559.832.223,85	1.868.046.091,32
(A) PESSOAL ATIVO	407.250.617,45	1.356.259.978,57
C B) PESSOAL INATIVO	152.581.606,40	511.786.112,75
(C) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) excluída foate 130	6.960.830,82	28.610.855,23
Indenizações Por Exoneração e Demissão	13.752,40	19.302,62
Indenizações e Restituições Pessoais	33.705,88	195.054,72
Despesas de Exercícios Anteriores		16.319.650,32
Sentenças Judiciais	6.913.372,54	12.076.847,57
(D) OUTRAS DEDUÇÕES :		294.578.410,64
Inativos com Recursos Vinculados executivo	101.838.484,52	294.578.410,64
Inativos com Recursos Vinculados total	105.599.415,10	301.670.660,08
Inativos com Recursos Vinculados legislativo	3.760.930,58	7.092.249,44
	-	-
(I) DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL = (A+B-C-D)	451.032.908,51	1.544.856.825,45
	-	-
(II) OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	4.367.511,22	13.267.295,84
Contratações por Tempo Determinado	-	-
Contratações Temporária de Excep Inter Público	-	-
Jetons	1.008.205,98	3.321.369,60
Obrigações Patronais de Autônomos	3.359.305,24	9.945.926,24
TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I + II)	455.400.419,73	1.558.124.121,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) = IV	1.739.099.746,61	4.721.016.669,23
% do Total da Despesa Com Pessoal Para Fins de Apuração do Limite - TDP Sobre a RCL - (V) = [(III/IV)*100]	26,19	33,00
	-	-
LIMITE MÁXIMO (incisos I, U e III, art. 20 da LRF) %	49,00	49,00
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) %	46,55	46,55

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP



293

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eliana Pedrosa

RECURSO N° REC 50/2004
(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

Em 16/06/04
Assessoria de Planalto

Contra a decisão da **Comissão de Assuntos Fundiários - CAF** que **rejeitou a Indicação n° 2.430, de 2004**, que "Sugere ao Poder Executivo a alteração da Lei n° 3.135, de 2004 e a criação da **Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA.**"

Nos termos dos arts. 143, § 2º, e 152, IV, do Regimento Interno desta **Casa**, apresento recurso contra a decisão da Comissão de Assuntos Fundiários que rejeitou a Indicação **2.430, de 2004**, que sugere ao Poder Executivo a alteração da Lei **3.135, de 27 de janeiro de 2004**, e a criação da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - **SIA, contemplando os setores** de: Armazenamento e Abastecimento Norte - **SAAN**; Complementar de **Indústria e Abastecimento - SCIA**; de **Indústria e Abastecimento - SIA**; de Garagens e **Concessionárias de Veículos - SGCV**; de Garagens de Transportes **Coletivos - SGTC**; de Inflamáveis - **SI**; de Oficinas Norte e Sul - **SOFN** e **SOFS**; de Transporte Rodoviário e de Cargas - **STRC**.

JUSTIFICAÇÃO

A Indicação apresentada sugeria ao Poder Executivo a criação da **Administração Regional** do Setor de Indústria e Abastecimento - **SIA**, para atender as peculiaridades das empresas instaladas nos setores acima citados.

Assessoria de Planalto
Recebido em 16/06/04 às 15:20
Assinatura

A Lei nº 3.315, de 27 de janeiro de 2004, criou a **Subadministração** do Setor de Indústria e Abastecimento, vinculando-a à Administração Regional do Guará.

As características da Região Administrativa do Guará, que comporta o Guará I e II, Setor Lúcio Costa, além de outras áreas, são eminentemente residenciais, mantendo um comércio de apoio aos moradores e usuários,

A Indicação teria por finalidade sugerir ao Poder Executivo a criação de uma Administração Regional específica e com **perfil** adequado ao atendimento das necessidades das empresas e **profissionais** que estão instalados naqueles setores, cujas atividades se caracterizam pelo aspecto eminentemente econômico-financeiro, de produção de bens e prestação de serviços com geração de emprego e renda, totalmente diverso das atividades residenciais.

Para que tal fato se concretize é necessário a iniciativa do Poder Executivo, propondo à esta Câmara Legislativa a alteração da Lei nº 3.315, de 2004.

A votação ocorrida na Comissão de Assuntos Fundiários - CAF, foi encaminhada pela nobre Deputada Ariete Sampaio, pela rejeição da referida Indicação, *in verbis*:

"Sr. Presidente, se a indicação for submetida à votação neste momento, eu **votarei** contrariamente a ela, em função da convicção que tenho de que este não é o momento de **estarmos criando mais administrações regionais** no âmbito do Distrito Federal". (g.n.)

Cumpre, nesse momento, ressaltar alguns pontos:

I - conforme **definido** no art. 143 do Regimento Interno, "*Indicação é a proposição por meio da qual a Câmara Legislativa **sugere** a outro Poder a execução de medidas que não se incluem em sua competência*". (g.n.)

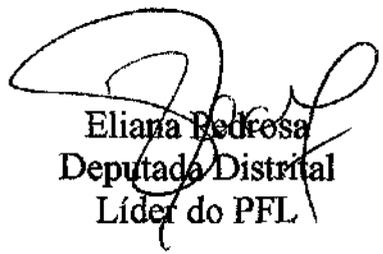
II - como se **verifica** a Câmara Legislativa não detém a iniciativa para "criar" administração regional e tal não foi o propósito da Indicação 2.430, mas apenas e **tão-somente**, **sugerir** ao Poder Executivo a alteração da Lei nº 3,315, de 2004, que, s.m.j. criou uma **distorção** ao vincular a **Subadministração** do Setor de Indústria e Abastecimento à Administração do Guará, quando foi criada, na mesma lei, a **Administração Regional do SCIA**.

III - além disso, a sugestão que seria encaminhada ao Poder Executivo tem o objetivo de alertar aquele poder sobre a distorção que se verificou, e não **criar**, por si só, qualquer órgão.

IV - finalmente, acrescenta que se o objetivo fosse a criação de uma administração **regional**, ou qualquer outro **órgão**, cuja iniciativa é privativa do Poder Executivo, o mesmo se daria por intermédio de proposição **específica** - Projeto de Lei, conforme previsto no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Distrito Federal, Nessa oportunidade, então, os deputados manifestariam suas **posições**.

Por todo o **exposto**, conclamo os nobres pares à aprovação do presente Recurso.

Sala das Sessões, em de de 2004.



Eliana Bedrosa
Deputada Distrital
Líder do PFL



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA ELIANA PEDROSA

REC 51/2004

RECURSON<
(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

246
Em 16/06/04
Assessoria de Plenário

Da decisão da Comissão de Constituição e Justiça que deliberou em parecer contra o Projeto de Lei nº 507, de 2003, de autoria da Deputada ELIANA PEDROSA que 'Estabelece regras para a publicação, em jornais e revistas, de anúncios que contenham apeio sexual e dá outras providências'.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Nos termos do art. 152, inciso MI, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, interponho **RECURSO** ao Plenário desta Casa, pugnando pelo seu acatamento, contra a decisão proferida pela Comissão de Constituição e Justiça, que na sua 12ª Reunião Ordinária, de 24 de maio de 2004, manifestou contrário à tramitação do Projeto de Lei nº 507, de 2003, de minha autoria, arguindo para tal o seguinte.

Preocupada com a falta do controle de anúncios, principalmente no que diz respeito à identificação do anunciante o que pode trazer uma série de problemas aos usuários, dentre eles a posterior localização de pessoas que estejam disseminando doenças; que estejam desaparecidas; que tenham praticado roubo ou violência, dificultando assim a ação da polícia e o acionamento de causas judiciais, apresentei em 12 de junho de 2003, o presente projeto de lei procurando disciplinar a matéria, hoje órfã de qualquer regulamentação.

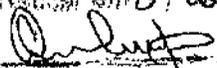
O que se mostra mais grave da falta de controle desses anúncios, exposto na justificativa quando de sua apresentação, é que existe no Distrito Federal uma lei que obriga as escolas a disponibilizar jornais diários para leitura e pesquisa dos estudantes.

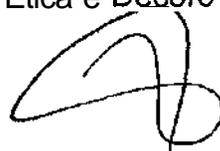
Imaginem esses estudantes, crianças e adolescentes em sua maioria, tendo acesso às páginas dos jornais onde podem deparar com mensagens tipo: "ISA, 30 anos, bela morena, estilo mionzinho (sic), seios durinhos, com uma boca gulosa, banho de língua completo..."? Qual seria o efeito de indução dessa mensagem na mente criativa de um adolescente?

Por disposição regimental, a proposição foi distribuída inicialmente à Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar em

Assessoria de Plenário

Recebido em 15/06/04 às 9:30


1207160
Assinatura



razão de que o mérito da matéria está definido dentro os de sua competência, conforme contido no art. 67 do Regimento Interno, cumprindo desta forma o disposto no art. 156 do Regimento Interno onde determina:

"Art. 156 - Salvo disposição em contrário na Lei Orgânica ou neste Regimento Interno, as proposições serão encaminhadas às Comissões que devam pronunciar-se exclusivamente sobre o mérito e em seguida às Comissões que devam proceder ao exame de admissibilidade."

A Comissão de Defesa dos Direitos Humanos analisou o mérito da matéria aprovando o parecer favorável do relator designado, Deputado Leonardo Prudente, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de março de 2004.

Encerrada a apreciação da matéria na Comissão que pronuncia exclusivamente sobre o mérito, a proposição, juntamente com as demais peças que a acompanham, será encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, é o mandamento do art. 96 do Regimento Interno, para a análise de sua admissibilidade.

Esse parecer de admissibilidade da Comissão de Constituição e Justiça restringe-se a examinar os aspectos constitucional, legal e regimental da proposição.

A comissão verificará se a proposição está em harmonia com normas e princípios constitucionais, se a competência legislativa é do Distrito Federal, se está de acordo com normas gerais federais incidentes sobre o assunto, se a iniciativa é do agente competente. Enfim, como ensina o Manual do Processo Legislativo e de Funcionamento da Câmara Legislativa do Distrito Federal, foram atendidos os parâmetros da Constituição Federal, da legislação federal pertinente, a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa, nessa ordem hierárquica.

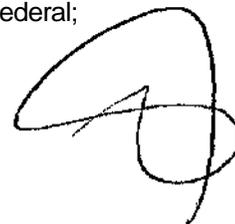
Fora desse enunciado é de competência da Comissão de Constituição e Justiça analisar o mérito de qualquer proposição apenas no que concerne à previsão do contido nas alíneas 'a' à 'k', do inciso III do art. 63, do Regimento Interno, quais sejam, verbis:

"Art. 63. Compete à Comissão de Constituição e Justiça:

...

III - analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das matérias seguintes:

- a) transferência temporária da sede do Governo;
- b) matérias relativas a direito constitucional, eleitoral, civil, penal, penitenciário, processual e notarial, observado o disposto no art. 22, parágrafo único, da Constituição Federal;
- c) pedido de licença do Governador ou do Vice-Governador para se ausentar do Distrito Federal por mais de quinze dias, oferecendo o devido projeto de decreto legislativo;
- d) direito administrativo em geral, inclusive normas específicas de licitação;
- e) arguição pública do cidadão indicado para Procurador-Geral e dos cidadãos indicados para compor o Conselho de Governo;
- f) pedido para instauração de processo criminal contra Deputado Distrital, Governador, Vice-Governador e Secretário de Governo do Distrito Federal;



g) autorização para processar, por crime de responsabilidade, o Governador, o Vice-Governador, Secretários de Governo ou o Procurador-Geral;

h) direitos, deveres e prerrogativas do mandato, bem como pedidos de licença para incorporação de Deputado Distrital às Forças Armadas ou da suspensão das imunidades parlamentares;

i) consolidação dos textos legislativos;

j) suspensão dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar;

k) solicitação de intervenção federal;

Portanto, análise no mérito pela Comissão de Constituição e Justiça, nada além do disposto neste artigo.

Por dois votos contrários, respectivamente dos Deputados Brunelli e Carlos Xavier, e um favorável, do Deputado Pedro Passos, a Comissão de Constituição e Justiça rejeitou o parecer do relator designado, Deputado Pedro Passos, que tinha se manifestado favoravelmente á admissibilidade do Projeto de Lei 507, de 2003.

Como dito inicialmente, o que nos trouxe maior preocupação para que justificasse a apresentação do projeto de lei, foi a falta do controle desses anúncios, principalmente no que diz respeito à identificação do anunciante haja vista a existência no Distrito Federal de lei que obriga as escolas a disponibilizar jornais diários para leitura e pesquisa dos estudantes.

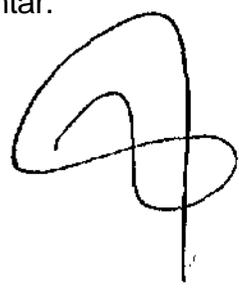
Essa a nossa preocupação que infelizmente mostrou não tê-la os membros da Comissão de Constituição e Justiça, em especial os Deputados Brunelli e Carlos Xavier, que equivocadamente, por suposta convicção religiosa, segundo eles, mostraram-se contrário ao seu mérito, conforme palavras de autoria do Deputado Brunelli, transcritas das notas taquigráficas da reunião que em anexo segue:

"Acredito que, pelos meus princípios morais e religiosos, não posso legalizar o que está no projeto, de forma alguma. Pela imoralidade delas, essas questões publicadas nos jornais têm de ser extintas. Pelas crenças do Deputado Carlos Xavier e deste Deputado e pelo que temos vivido, somos contrários a qualquer tipo de efetividade nesse assunto."

Entendo que com a posição de contrariedade à efetivação nesse sentido, preferem esses parlamentares que os anúncios continuem sendo veiculados por falta de norma, do que oferecer meios de maior controle por parte do Poder Público sobre a veiculação de anúncios eróticos e sexuais nos meios de comunicação de massa.

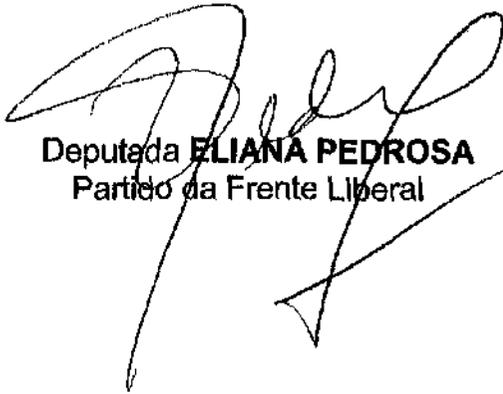
É uma contradição já que essa posição é de mérito e não de admissibilidade.

Sob esse ângulo não cabia como não cabe à Comissão de Constituição e Justiça sobre o mérito analisar. Resta-lhe, regimentalmente, apenas a competência para concluir se a matéria em análise nos seus aspectos constitucionais, legais e regimentais é admissível, visto que a que o seu mérito já tinha sido objeto de análise favorável de quem é detentor da competência para tal, a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar.



Assim posto, requeiro ao Plenário desta Casa provimento ao presente Recurso para na forma do art. 152, inciso IV, alíneas 'a' e 'b', do Regimento Interno seja autorizado o prosseguimento da tramitação do Projeto de Lei nº 507, de 2003, de minha autoria.

Sala das Sessões em, de de 2004.



Deputada **ELIANA PEDROSA**
Partido da Frente Liberal



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

2 - PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 – COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO CHICO LEITE, em nome do Bloco Independente.

- Defende a valorização do Parlamento e, especialmente, a moralização da CLDF.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO, líder da bancada do PT.

- Critica o fato de esta Casa votar apenas projetos do Executivo em detrimento de projetos de parlamentares.

- Solicita transcrição, nos Anais da Câmara Legislativa, do artigo "Um negócio da China", publicado no DF *Notícias* do dia 9 de junho, que aborda irregularidades no processo de aluguel de um prédio para o Ministério da Saúde no Setor de Indústrias e Abastecimento.

- Comenta que o Ministério da Saúde anunciou, no último dia 9, aumento nos recursos destinados a diversos programas de saúde em benefício da população.

- Defende a ideia de a CLDF investigar a destinação desses recursos a fim de evitar possíveis desvios.

- Demonstra solidariedade ao empresário Mauro Dutra, organizador da entidade *Ágora*, que vem sendo apontado como mau administrador.

**2.2 - COMUNICADOS DE PARLAMENTARES****DEPUTADO CHICO FLORESTA (PT)**

- Aborda a visita da Comissão de Desenvolvimento Económico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo ao lixão localizado na Estrutural.

- Aponta os riscos ambientais e de saúde que podem decorrer do uso inadequado do solo.

- Ressalta a necessidade do retorno da coleta seletiva de lixo no DF.

DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO (PPS)

- Critica esta Casa Legislativa por não ter exercido suas prerrogativas de tomar uma decisão a respeito do crime de parlamentar denunciado pelo Ministério Público.

- Considera uma afronta ao decoro parlamentar a ocorrência do crime de natureza política.

DEPUTADO PENIEL PACHECO (PSB)

- Destaca a abertura da I Jornada da Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal, "Criança e Adolescente em Foco", a realizar-se de 16 a 18 de junho.

- Informa a realização, nesta Casa, no dia 19 de agosto, do Seminário sobre Violência Doméstica, bem como o lançamento da Campanha Prevenção da Violência Doméstica e, nos dias 23 e 24, do Seminário "Criança e Adolescente - Vivência e Convivência - Aspectos Legais, Políticos e Sociais".



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

- Comunica a participação, nesses seminários, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e da Vara da Infância e Juventude do Distrito Federal.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT)

- Propõe aos pares o adiamento do recesso e da votação da Lei de Diretrizes Orçamentarias enquanto a Casa não tomar uma decisão relativa às denúncias que envolvem o Deputado Carlos Xavier.

- Aborda o problema do cartel dos postos de combustíveis no Distrito Federal, bem como dos lucros abusivos auferidos por esses estabelecimentos.

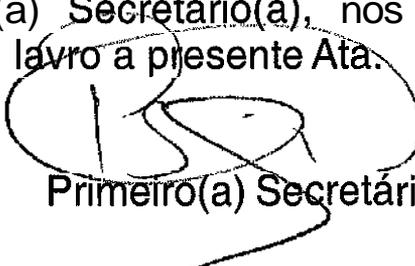
- Registra audiência na tarde de ontem, dia 15, com o Ministro da Ação Social, Patrus Ananias, a fim de solicitar o repasse de verbas para as obras sociais dirigidas pelo Deputado Jorge Cauhy.

3 – ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Paulo Tadeu):

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.


Primeiro(a) Secretário(a)

(//S//Ce).

54 =

	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA	NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
16/06/04	15h30min	ORDINÁRIA	1

PRESIDENTE (DEPUTADO PAULO TADEU) - Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Convido o Deputado Chico Vigilante para secretariar os trabalhos da Mesa.

Estão presentes os Deputados Peniel Pacheco, Chico Floresta, Chico Leite, Aríete Sampaio, Chico Vigilante e Paulo Tadeu.

Informo aos nobres pares que fui comunicado pelo Presidente desta Casa, Deputado Benício Tavares, de que, neste momento, está se realizando uma reunião da base do Governo, que é composta por dezesseis Parlamentares, e S.Exas. irão se atrasar.

Dá-se início aos

Comunicados da Mesa.

Leitura da ata da sessão anterior.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura da ata da sessão anterior.

É lida a seguinte:

- Ata da 53ª Sessão Ordinária.

(Leitura da ata.)

PRESIDENTE (DEPUTADO PAULO TADEU) - Em discussão a ata. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, dou por aprovada a referida ata.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. Secretário.



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
16/06/04	15h30min	ORDINÁRIA	2

(Leitura do Expediente.)

PRESIDENTE (DEPUTADO PAULO TADEU) - O Expediente lido vai à publicação.

(Expediente publicado no DCL nº 126, de 09/07/2004, juntamente com a ata sucinta da 54ª Sessão Ordinária.)



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
16/06/04	15h30min	ORDINÁRIA	3

PRESIDENTE (DEPUTADO PAULO TADEU) - Agradeço ao Deputado Chico Vigilante e registro a presença da Deputada Eliana Pedrosa.

Dá-se início ao

PEQUENO EXPEDIENTE.

Passa-se aos

Comunicados de Líderes.

Concedo a palavra ao Deputado Peniel Pacheco.

DEPUTADO PENIEL PACHECO (BLOCO INDEPENDENTE. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Deputado Chico Leite, membro do nosso bloco, deseja fazer uso da tribuna para um pronunciamento. E eu quero permitir, em nome do Bloco Independente, que S.Exa. faça o pronunciamento.

Oportunamente, quero pedir a V.Exa. que faça os Parlamentares tomarem conhecimento de um evento que está ocorrendo, hoje, na Vara da Infância e da Juventude.

Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO PAULO TADEU) - Concedo a palavra ao Deputado Chico Leite.

DEPUTADO CHICO LEITE (Sem partido. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, colegas Parlamentares, meu Líder Deputado Peniel Pacheco, a quem agradeço pela honraria; Deputada Aríete Sampaio, Deputado Chico Vigilante, Deputada Eliana Pedrosa, Deputado Chico Floresta, senhores servidores e senhoras servidoras, senhoras e



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
16/06/04	15h30min	ORDINÁRIA	4

senhores da imprensa, depois de ter ficado afastado na segunda e na terça-feira por motivo de saúde, venho a esta tribuna para falar de um assunto que reputo fundamental. Lamento não estarem presentes os colegas da base governista. Mais do que os partidos e as tendências políticas, mais do que, Sr. Presidente, colegas Parlamentares, as visões institucionais sobre o futuro do Distrito Federal, por exemplo - V.Exa. sabe que me oponho às ideias do Governo que está instalado no Palácio do Buriti -, mais do que tudo isso, valem as instituições.

Sr. Presidente, o Poder Legislativo da Capital Federal chega a um momento de absoluta lástima. Eu costumo dizer até que é importante ir ao fundo do poço para emergir com força. Mas da forma como marchamos, em linha descendente, Sr. Presidente, não é mais possível. Não é mais possível que se confundam aqueles que não honram o cargo, o mandato popular conferido nas urnas com a própria instituição. Não fosse o Legislativo, Sr. Presidente, nós não teríamos descoberto o volume de valores dos cofres públicos que escorre pelo ralo para as empresas amigas e para empregar afilhados políticos.

Não fosse o Legislativo, Sr. Presidente, não poderíamos continuar fiscalizando as contas públicas do Poder Executivo. Agora, para isso é preciso que moralizemos internamente esta Casa. Parece-me que basta de tanta humilhação que temos sofrido quando tentamos honrar o mandato popular que a nós foi conferido. Tenho vergonha, Sr. Presidente, às vezes, até de mostrar a carteira de Parlamentar aonde chego. Hoje, eu não sei, a essa altura, se toda essa lama não salpica em cada um de nós,



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
16/06/04	15h30min	ORDINÁRIA	5

mesmo naqueles que têm defendido a extração das máculas em definitivo desse Parlamento. Mas a Instituição perdurará.

Quero fazer um registro de algo que não sei se V.Exa. e os colegas podem ter passado, mas acho por bem chamar a atenção. Há alguns dias, Sr. Presidente, um cidadão, por obra de um carro que teria comprado de um terceiro a quem vendi, anotara, numa dessas armadilhas do Detran, uma dívida que remontava a 1995. A minha secretária que atendeu o telefonema pediu que ele se reportasse a nossa assessoria jurídica para analisar a natureza do débito e qual a efetiva oportunidade de pagamento. E o cidadão respondeu: "Ele é um homem público, ele é Parlamentar, ele não resiste a um escândalo". Ele confundiu certamente esse homem de bem aqui que tem abertas suas contas, seu segredo telefônico ou o que mais quiserem saber. Quem opta pela vida pública não pode ter isso em segredo, mas vejam, colegas Parlamentares, a que ponto nós chegamos. Ele fez uma confusão e chegou ao ponto da chantagem: "ele não resistiria a um escândalo porque vou a um jornal e digo que ele não paga as dívidas". Não tive dúvidas de ligar para o meu advogado não só para que o recebesse e para que soubesse qual a dívida, mas para insistir em que ele vá aos jornais, vá à televisão, vá aonde quiser, pois todas as contas de Francisco Leite de Oliveira estão integralmente abertas. Mais do que eu, é preciso honrar o Parlamento, pois sou Promotor de Justiça e Professor de Direito, apenas estou Deputado.

Então, alerta a todos, pois temos a necessidade de nos proteger hoje, pois não são poucas as vezes em que recebemos postulações



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
16/06/04	15h30min	ORDINÁRIA	6

fisiológicas nas ruas por confundirem os nossos papéis. Nós que fazemos políticas públicas, pensamos na saúde coletiva, no coletivo e não no particular, no público e não no privado, quantas vezes somos confundidos com esse volume de falcatruas que têm sido denunciadas.

Chamo a atenção de todos os colegas para o fato de que hoje está em jogo a defesa do Parlamento, não é de um só Parlamentar, de dois ou de três, é do Parlamento. Se não tomarmos uma decisão, primeiro a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, depois a Comissão de Constituição e Justiça e esse Plenário, seja qual for o Parlamentar, se não tomarmos uma decisão acerca dos fatos que estão noticiados, se não decidirmos cabalmente, cada um de nós, mesmo inocentemente, acabará por responder por essa mácula que é lançada ao Parlamento e, por isso, à própria sociedade de Brasília. Portanto, concito aos colegas a que tomemos uma decisão.

PRESIDENTE (DEPUTADO PAULO TADEU) - Agradeço ao nobre Deputado Chico Leite.

Concedo a palavra à Deputada Eliana Pedrosa. (Pausa.)

Concedo a palavra à Deputada Aríete Sampaio pela Liderança do Partido dos Trabalhadores.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (PT. Como Líder. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, em primeiro lugar, lamento fazer esse pronunciamento com aquele lado do plenário vazio. É muito bom discutir, afirmar posições e ao mesmo tempo ouvir contrapontos. Esta Casa deveria ser de fato um fórum de debates para discutir os reais



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
16/06/04	15h30min	ORDINÁRIA	7

problemas da nossa população. Entretanto, ultimamente, temos nos dado tão somente ao trabalho de aqui votar os projetos do Poder Executivo, deixando de lado uma pauta enorme de projeto de autoria de Parlamentares desta Casa que ainda não tiveram a possibilidade de verem seus projetos debatidos e discutidos neste plenário. Entretanto, não posso me furtar de aqui fazer essa intervenção.

Peço à Mesa que conste nos arquivos desta Casa a página Central do *Jornal DF-Notícias* do dia 09 de junho de 2004, que divulga uma notícia e uma questão que está sendo analisada pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Diz respeito à locação pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal de um prédio situado no SIA. Esse prédio ficou *sub judice*, foi sede do Comitê do Tadeu Filippelli. Depois foi comprado por três compradores pelo preço de R\$ 3.625.000,00 (três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais), abaixo do preço estimado e, posteriormente, foi alugado pela Secretaria de Saúde por R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais). Ou seja, no prazo de cinco anos, o aluguel que a Secretaria de Saúde paga pelo prédio proporcionará aos compradores o ressarcimento de toda dívida do prédio, R\$ R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), e ainda restará um lucro líquido de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para os empresários, sem contar os investimentos que foram efetuados no prédio a título de recuperação, a título de adequação para a função da Secretaria de Saúde, que evidentemente aportará valorosos recursos aos empresários proprietários do prédio. A Secretaria de Saúde deixou de funcionar no Edifício das Pioneiras Sociais, em um prédio



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
16/06/04	15h30min	ORDINÁRIA	8

da Fundação Sara Kubitschek e passou a funcionar no SIA, justamente nesse prédio, que foi um negócio fantástico para os empresários. Essa matéria está totalmente divulgada nessa página do jornal e peço que conste dos Anais da Casa, para que seja arquivada como reforço da nossa bancada a essa denúncia feita pelo Ministério Público.

O Tribunal de Contas já está reivindicando da Secretaria de Saúde o ressarcimento dos recursos previstos para programas assistenciais aos cofres públicos que estão sendo deslocados para pagamento dos aluguéis. Apesar disso, no dia 09 de junho último, o Ministério da Saúde anunciou a elevação do pagamento de diversos repasses para programa de saúde e caberão ao Distrito Federal recursos no valor de R\$ 6.960.000,00 (seis milhões, novecentos e sessenta mil reais) a mais mensais para despesas com custeio da saúde do Distrito Federal. Obviamente, é um valor fantástico e, somado aos R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) por mês, serão mais de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), o suficiente para mantermos o abastecimento da rede não só de medicamentos, como também de materiais de consumo para fazer um atendimento adequado à população.

Portanto, esperamos que esta Casa dê prosseguimento ao seu trabalho de acompanhamento de investigação para que esses recursos não saiam pelo ralo como nos parece está acontecendo com aqueles recursos com os quais os empresários devem estar muito felizes, porque vão pagar o preço do prédio e ainda terão um lucro de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
16/06/04	15h30min	ORDINÁRIA	9

quinhentos mil reais), no curso de cinco anos de aluguel da Secretaria de Saúde. Vou repassar à Mesa para o arquivamento nesta Casa.

Sr. Presidente, eu gostaria de me referir a um trabalho absolutamente nocivo que vem sendo feito contra uma das figuras públicas mais importantes da nossa capital, o empresário Mauro Dutra em razão de ele ser um empresário comprometido com a área social. O Sr. Mauro Dutra tem investido fortemente na construção de uma ONG chamada Agora. Essa entidade já formou 50.061 jovens e adultos, já promoveu a doação de 488 toneladas de alimentos a 1.160 famílias, por intermédio do programa Cesta da Cidadania, e já realizou 131 microempreendimentos comunitários.

O Sr. Mauro Dutra, como todos sabem, é um dos maiores empresários de Brasília, é proprietário da Novadata e já retirou dos seus próprios recursos R\$ 876.708,87 (oitocentos e setenta e seis mil, setecentos e oito reais e oitenta e sete centavos) para doar para a Agora. Vimos, recentemente, uma tentativa de enlamear não só o nome do Sr. Mauro Dutra como também o do Bispo Dom Mauro Morelli, um dos dirigentes da Ágora, com supostas insinuações de erros e falcatruas na administração daquela ONG, Houve, inclusive, de maneira atravessada, a tentativa de atingir um dos grandes colaboradores do Governo Federal, o nosso companheiro Berge, que se encontra hoje na Casa Civii. Obviamente, essas matérias estão "caindo no vazio", porque até a Justiça negou o pedido, feito pelo Ministério Público, de encerrarem os trabalhos da Agora. O Sr. Mauro é um dos primeiros interessados em que sejam apuradas, até o fim, quaisquer



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
16/06/04	15h30min	ORDINÁRIA	10

irregularidades. Ele próprio se dispõe a repor qualquer tipo de problema que tenha havido no interior desta importante entidade de assistência: a Agora.

Quero manifestar a minha inteira solidariedade a esse empresário e dizer que, mais uma vez, se trata de uma tentativa de atingir o Governo Federal, por meio de uma entidade que presta importante serviço, sobretudo, à juventude de Brasília e do Brasil,

MATÉRIA A QUE SE REFERE A DEPUTADA ARLETE
SAMPAIO:



Data	Horário Início	Sessão/Reunião & Letra do Arquivo	Quarto
16/06/04	13h 55mm	057-11-2812	1201
Taquígrafo/Nº de Computador	Revisor	Roteiristas	
Alma Foull			

Um negócio da China

Secretaria de Saúde aluga por cinco anos o prédio que funcionou o comitê do deputado Tadeu Filippelli por R\$ 5,1 milhões. Imóvel foi comprado por R\$ 3,6 milhões, parcelados também em cinco anos

DA REDACAO

Mais uma dor de cabeça para o secretário de Saúde Arnaldo Bernardino: o Ministério Público faz uma operação para colocar em pratos limpos o aluguel de um prédio para o órgão no Setor de Indústrias e Abastecimento. Diz que são muitas as irregularidades no processo. No prédio funcionou o comitê do deputado federal Tadeu Filippelli (PMDB-DF) na campanha eleitoral de 2002. Na época, Bernardino era candidato a deputado distrital pelo PL e frequentava o comitê, já que seu partido estava alinhado com o PMDB no Distrito Federal.

"Existe uma ligação muito estranha entre os empresários que alugaram ou emprestaram o prédio ao deputado Tadeu Filippelli e a celebração em seguida de um negócio de R\$ 85 mil men-



Data	Horário Início	Sessão/Reunião & Letra do Arquivo	Quarto
16/10/04	15 h 55 min	1ª.D	12.02
Taquigrafo/N* do Computador	Revisor	Roteiristas	
Elisa Souza			

sais dos cofres públicos. E sem licitação. Além disso, a cadeia tiominal do prédio c civãda de pontos altamente questionáveis", afirma uma fonte do Ministério Público.

De acordo com certidão registrada no cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos, Livro 2189-E, Folha 10, Protocolo 00141273, o prédio foi cedido pelo "outorgante proeminente vendedora" Banco Barclays e Galícia, no dia 22 de novembro de 2000, aos "outorgados promissários compradores" professor Oswaldo Luiz Saenger, dono do Curso Projeção, José Orlando de Menezes, comerciante, Sebastião Valadares de Castro, corretor de imóveis e Roberto Macedo Cortopassi, dono da Construtora WRJ, empresa que fez as fundações do metrô e da Ponte JK.

Isso representa que o contrato de compra e venda pode ser rescindido, o que leva à seguinte constatação: o proprietário do imóvel ainda é o banco e não os empresários locadores.



Data	Horário Início	Sessão/Reunião & Leira do Arquivo	Quarto
16/06/04	15h 55min		1203
Taquígrafo / N° do Computador	Revisor	Roteiristas	
Rilva Sousa			

Outros pontos sobre a transação são examinados pelo Ministério Público. De acordo com o registro do Cartório do 1º Ofício de Notas e Protestos, em 2000, que tinha como tabelião oficial Maurício Gomes de Lemos, destituído após supostas irregularidades no cartório, o Banco Barclays teria adquirido o prédio da Encol em dação de pagamento em 23 de outubro de 1996. Ocorre que o Termo Legal de Falência da empresa é de 17 de maio de 1995, um ano e seis meses antes. Portanto, em data anterior à citada dação em pagamento pela Encol a uma suposta dívida ao banco.

Deve ser destacado que quatro anos depois, no dia 15 de dezembro de 2000, o síndico da Massa Falida da Encol requereu perante a 11ª Vara Cível de Goiânia, por Ação Revocatória (processo 2000.03015216), a indisponibilidade do imóvel. E a declaração da ineficácia dessa transferência patrimonial, visto que a dação em pagamento seria irregular, por ter sido posterior à decretação da falência da empresa. O pedido foi acolhido pelo juízo daquela Vara.



Data 16/10/04.	Horário Início 15 h 55 min	Sessão/Reunião & Letra do Arquivo 003.	Quarto 12.04
Taquígrafo / N* do Computador Celia Souza	Revisor	Roteirista/HS	

A novela não parou aí. Ainda dentro do processo que corre em Goiânia, o próprio banco requereu que os atuais locadores do imóvel [os quatro empresários brasileiros], sejam chamados ao processo na condição de liticonsortes passivos, ou seja, réus. O caso rolou e, no dia 27 de março de 2001, foi feita a Averbação 19-297-M no 4º Ofício do Registro de Imóveis do DF, promovendo a indisponibilidade do imóvel; por ordem judicial.



Data 16/06/04.	Horário Início 12 h 55 min	Sessão/Reunião & Letra do Arquivo 205.	Quarto 12.05
Taquígrafo / N° do Computador Ofício Secre	Revisor	Roteiristas	

*Neste imbróglío de deixar Kafka (autor de O Processo) com dor de cabeça - inclui ainda o secretário Arnaldo Bernardino e o deputado Tadeu Filippelli -, está a Secretaria de Saúde que alugou uma imóvel por cinco anos de quem não é proprietário. Além do mais, um prédio indisponível pela Justiça

Depois de servir de comitê eleitoral do deputado Tadeu Filippelli, o que ocorreu até novembro de 2002, o processo que levou ao aluguel do prédio correu em velocidade espantosa. Logo após a posse do governo, no dia 1º de janeiro de 2003, a Secretaria de Saúde acionou a CM Imóveis para alugar o prédio. No dia 5 de janeiro, a imobiliária propôs o aluguel conforme ofício ao Subsecretário de Apoio Operacional, Aldery Silveira Júnior, assinado pelo empresário Carlito Martins de Souza. Valor: R\$ 92 mil mensais.



Data	Horário Início	Sessão/Reunião & Letra do Arquivo	Quarto
16/06/04	11 h 65 min	ORD	06
Taquígrafo / N° do Computador	Revisor	Rotiristas	
W. S. Souza			

No dia 10 de janeiro, o subsecretário Aldery Silveira respondeu no ofício N° 001/2003, da SAO/SES propondo um aluguel de RS 85 mil, por um Prazo de cinco anos, valor a ser reajustado anualmente com base em índices oficiais. Aldery ressaltou que precisava do imóvel "o mais rápido possível".

O pedido foi atendido: no dia 3 de fevereiro saiu o contrato de 60 meses, a partir da assinatura, por um período de cinco anos. O pagamento é cash, no 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento. Foi mantido o reajuste anual por índice adotado em lei. O contrato foi assinado com dispensa de licitação.



Data 16/06/04	Horário Início 15 h 55 min	Sessão/Reunião & Letra do Arquivo 08.1	Quarto 12.ª
Taquígrafo/N.º do Computador Walter Souza	Revisor	Roteiristas	

Empresário paga parcela e ainda fatura 420 mil por ano

Segundo o contrato de locação da Secretaria de Saúde registrado no Cartório Maurício Lemos, os quatro empresários fizeram inicialmente - sem as demandas jurídicas que vieram depois - um negócio da China. O Banco Barclays recebeu o imóvel da Encol Engenharia, Comércio e Indústria pelo valor de R\$ 5,1 milhões por dação de pagamento em 23/9/1996. A escritura está registrada na Folha 47, do Livro

2085, do 16º Serviço de Notas de São Paulo (SP), registrado sob o Número R-14/2976, do Registro Imobiliário.

No dia 22 de novembro de 2000, Oswaldo, José Orlando, Sebastião e Cortopassi adquiriram por R\$ 3.625.000 um imóvel que, em vez de valorizar, teve em quatro anos uma depreciação de quase R\$ 1,4 milhão. Isso, porque que a venda foi parcelada em seis vezes - uma entrada e mais cinco



Data 16/06/04	Horário Início 15h 55 min	Sessão/Reunião & Letra do Arquivo ORD	Quarto 32-26
Taquigrafo / N° do Computador Pedro Figue	Revisor	Roteiristas	

prestações anuais. "Foi coisa de pai para filho", comentou um empresário da área imobiliária. "Tem algo suspeito nesse negócio", acrescentou.

Foi a seguinte a forma de pagamento: R\$ 625.000 de entrada. E cinco prestações de R\$ 600 mil, a vencer no dia 23 de novembro de 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005.

Já a Secretaria de Saúde paga R\$ 1.020.000 por ano, chegando a R\$ 5,1 milhão em cinco anos de contrato. Quer dizer, os empresários pagam as prestações e ainda ficam anualmente com R\$ 420 mil. "OGDF viabilizou um negócio excelente para quatro empresários que devem estar com o burro na sombra", comenta um corretor.

Ele acha estranho como o banco estrangeiro vendeu o imóvel a preço de banana. E questiona "como o GDF entra em cena e aluga um imóvel com pendência na justiça goiana", diz.



Bata 161061 04.	Horário Início 15 h 55 min	Sessão/Reunião & Letra do Arquivo ORD.	Quarto 12.3a
Taquígrafo / N° do Computador Celia Jozym	Revisor	Roteiristas	

Reforma e luxo

O TCU contesta o uso de recursos que deveriam custear medicamentos no aluguel do prédio onde funcionou o comitê de campanha do deputado Tadeu Filippelli. Pede, inclusive, que a secretaria restitua aos cofres públicos o dinheiro gasto de "forma irregular". O dinheiro saí do Fundo de Saúde do DF, órgão gestor do pagamento, conforme a nota de emissão de 11 de fevereiro de 2003 (veja fac-símile). Número do documento: 2003NL00221. Contrato 4562, processo

060.000.473/2003. O secretário Arnaldo Bernardino disse ao Correio *Braziliense* que sofre "perseguição" do TCU.

Mas não comentou sobre os R\$ 420.401,33, segundo levantamento do Ministério Público, gastos em melhorias no imóvel dos quatro empresários. Segundo as apurações, as obras foram realizadas pela Novacap, uma estatal do GDF. O MP quer



Data 1hl 06/04.	Horário Início 14 h 55 min	Sessão/Reunião & Letra do Arquivo 083	Quarto 1436
Taquigrafo / N° do Computador Vila 2013c	Revisor	Roteiristas	

saber quem pagou a conta, "Os proprietários foram altamente beneficiados", disse um corretor de imóveis com anos de experiência na locação de imóveis para órgãos públicos.

A Secretaria de Saúde ocupou durante décadas ~~o~~ vários andares do Edifício Pioneiras Sociais, ao lado do Hospital de Base do DF. Daí saiu para o prédio do SIA com área de 8.764,97

metros quadrados, em dois blocos. Servidores ouvidos pelo DF NOTÍCIAS criticam a localização do prédio, em área que entendem inadequada para o funcionamento de uma secretaria. "Aqui é setor de indústria, comércio. Não tem transporte regular e, à noite, é um perigo", afirma uma servidora.

Ela questiona, ainda, o luxo das instalações onde funciona o gabinete do secretário Arnaldo Bernardino. "Acredito que nem o governador Joaquim Roriz desfruta de tanto conforto", disse.



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
16/06/04	15h30min	ORDINÁRIA	11

DEPUTADO CHICO LEITE - Concede-me V.Exa. um aparte?

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO - Ouço o aparte de V.Exa.

DEPUTADO CHICO LEITE (Sem Partido. Sem revisão do orador.) - Eu gostaria de dar o meu testemunho pessoal. V.Exa. mencionou os nomes do Dr. Mauro Dutra e de Dom Mauro Morelli. Conheço os dois e posso dizer que, entre as pessoas que mais serviram a este País, no auxílio aos socialmente excluídos pelo processo de desenvolvimento, estão essas duas figuras públicas notórias. Faço questão de vir aqui manifestar-me, Deputada Aríete Sampaio. Tenho sido aquele que mais tem defendido, em qualquer setor de qualquer governo, que se apurem as irregularidades denunciadas.

Não é possível deixar de fazer referência defendendo essa duas figuras: o Dr. Mauro Dutra e Dom Mauro Morelli, a quem o Brasil e Brasília estão a dever.

Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO PAULO TADEU) - Passa-se aos
Comunicados de Parlamentares.

Concedo a palavra à Deputada Eurides Brito.

Concedo a palavra à Deputada Erika Kokay. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Chico Floresta.

DEPUTADO CHICO FLORESTA (PT. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria de me reportar a um recente visita feita ao lixão da Estrutural pela Comissão de Meio Ambiente desta Casa, sob a minha presidência. Essa visita contou com a presença da



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
16/06/04	15h30min	ORDINÁRIA	12

Deputada Eliana Pedrosa e do Deputado Gim Argello. Quero compartilhar, com a Câmara Legislativa e com todos nossos pares, a preocupação com que saí dessa visita ao lixão. O que está acontecendo, no lixão, merece um estudo aprofundado e urgente porque a maneira como a deposição do lixo tem sido feita coloca em risco alguns parâmetros fundamentais, ao quais precisamos nos ater.

Em primeiro lugar, observei que a coluna de lixo aterrado no lixão hoje já tem aproximadamente quatorze metros. É praticamente uma verdadeira montanha de lixo que está se formando. Quatorze metros de altura e isso pode prosseguir indefinidamente, apesar de estar localizada a apenas trezentos metros do Parque Nacional.

Há casos, em estados como São Paulo, de serviços prestados pela Qualix, a empresa que faz hoje o processo de destinação final do lixão, em que esse tipo de projeto chamado de "bolo de noiva" trouxe sérios transtornos, na medida em que houve um processo de desabamento de aterros e lixões coordenados por essa empresa. Do ponto de vista da relação com o Parque Nacional, isso é absolutamente grave. Primeiro, pelo aspecto físico da maneira como está se constituindo a destinação final do lixo de Brasília. Segundo, pelo aspecto ambiental, porque o chorume daquele volume de lixo que é aterrado está se infiltrando no lençol freático.

Quando fui Secretário de Meio Ambiente, fizemos, com a Universidade de Brasília, um trabalho de prospecção da velocidade de infiltração desse chorume, inclusive, no sentido de descobrir qual a inclinação desses lençóis freáticos quando o chorume os atinge. Nesses



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
16/06/04	15h30min	ORDINÁRIA	13

estudos, ficou provado que esses lençóis acabam vertendo para as nascentes do próprio Parque Nacional. Vale dizer que a barragem de Santa Maria, que abastece o Plano Piloto no Distrito Federal, tem lá as suas nascentes.

Então, é um caso grave também do ponto de vista ambiental e do ponto de vista da saúde da população do Plano Piloto. Também é muito grave do ponto de vista da saúde da população do seu entorno imediato, que é a própria Cidade Estrutural e a comunidade do Guará.

Tivemos, em São Sebastião, esse surto de hantavírus, que não sabemos se foi debelado, e hoje o lixão pode ser um foco para vetores dessa doença no Distrito Federal, atingindo, em primeiro lugar, tanto a comunidade do Guará, como também a comunidade da própria Cidade Estrutural.

Quais seriam as soluções? Creio que há uma que é primeira e imediata; a ampliação da coleta seletiva em todo o Distrito Federal. Esse programa de coleta seletiva foi implantado, por mim, no Governo Cristovam, em 1997. Conseguimos a realização dessa coleta, num primeiro momento, em todo o Plano Piloto. Marcamos um dia D para que toda a população do Distrito Federal separasse o lixo em casa. A coleta, então, foi feita de maneira diferenciada. Em um dia, coletava-se o lixo seco e, em outro, o lixo orgânico.

Qual o objetivo desse trabalho? Em primeiro lugar, aumentar o processo de conscientização da população, mas também há um objetivo muito prático; na medida em que se retira do lixo aquilo que é servível,



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
16/06/04	15h30min	ORDINÁRIA	14

aquilo que é reutilizável, aquilo que é reciclável, evidentemente, estaremos diminuindo o volume de lixo que precisa ser aterrado. Buscávamos, assim, fazer com que o lixão tivesse uma sobrevida.

Hoje a coleta seletiva está completamente desfeita, porque o órgão que cuida disso, a Beíacap, e que materializaria esse serviço impondo à empresa contratada, a Qualix, a exigência da realidade dessa coleta, na verdade, nada faz. Essa é a grande realidade. Para este Orçamento - sabedor que sou da importância de retomarmos a coleta seletiva do lixo - apresentei emenda que destina recursos do Orçamento para que seja feita a ampliação da coleta seletiva no Distrito Federal. No entanto, nada foi feito.

Sr. Presidente, o Secretário do Meio Ambiente veio a público, por meio da televisão, dizer que concorda com o fechamento do lixão. Na verdade, ele acabou comungando - e isso é muito bom - com a opinião de todos os Parlamentares da Comissão. O lixão não pode continuar.

Entretanto, em primeiro lugar - e há recursos no Orçamento destinados para isso - o Governo do Distrito Federal deve retomar a coleta seletiva no Plano Piloto e assegurar que ela seja feita em todo o Distrito Federal. É a medida mais urgente para se resolver o que pode ser um grave problema ambiental e de saúde pública no Distrito Federal. Depois que acontecem os incidentes, que o hantavírus percorre todo o Distrito Federal, é que não se pode mais ficar com a postura do avestruz.

Vamos tirar a cabeça do buraco e juntos preparar uma solução para o grave problema do lixo no Distrito Federal.



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
16/06/04	15h30min	ORDINÁRIA	15

PRESIDENTE (DEPUTADO PAULO TADEU) - Concedo a palavra à Deputada Eliana Pedrosa. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Augusto Carvalho.

DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO (PPS. Para breve comunicação. Sem revisão da orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, eu gostaria de manifestar mais uma vez a minha posição sobre esse caso rumoroso que macula a imagem da Câmara Legislativa e estimula aqueles que pensam que o Parlamento amordaçado, ou esta Casa extinta, seria melhor para a democracia na Capital da República. Ainda há aqueles saudosos dos tempos obscuros da ditadura, quando, sem Parlamento em níveis nacional e local, a cidadania não poderia jamais tomar conhecimento das irregularidades, das centenas que poderiam estar acontecendo, sem que pudesse a Casa do povo reverberar aquelas questões que dissessem respeito ao bem público.

Sr. Presidente, consternado, constatamos a pusilanimidade que esta Casa acabou por demonstrar, quando se furtou a exercer suas prerrogativas. O crime que foi denunciado pelo Ministério Público à Justiça do Distrito Federal deve ter a sua análise e veredicto por parte dos excelsos magistrados da Capital da República. O crime de natureza política cometido pelo Deputado Carlos Xavier, que foi a ameaça de morte a mais de um cidadão de Samambaia, é um crime político, porque caracteriza afronta ao decoro parlamentar. O que pode ser mais grave em termos de afronta ao decoro parlamentar, Sr. Presidente? E um Deputado, uma autoridade investida de cargo público pode usar de suas prerrogativas para ameaçar



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
16/06/04	15h30min	ORDINÁRIA	16

terceiros? Isso é fundamentalmente característico de uma afronta ao decorro parlamentar. E como delito político tem de ser julgado politicamente.

O outro delito de natureza política foi o Deputado Carlos Xavier, desta tribuna, assumi que mandou destruir documentos públicos na administração de Samambaia. É lamentável que a Câmara Legislativa do Distrito Federal, isto é, a maioria governista, que impõe a sua vontade, o seu ritmo e os seus ritos, não tenha tido a coragem de decidir, de exercitar as suas prerrogativas, o que deixou a Câmara Legislativa em uma posição vergonhosa de ficar a reboque da decisão que veio a ser consumada ontem pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal. Lamentavelmente, "ficou na moita", esse seria o termo popular usado para isso, aguardando matreiramente que o resultado de oito a zero, quiçá, estimulasse a nossa reiatoria a proferir o parecer até o dia 30 do mês de junho, para que depois, decorridos os prazos, a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar e o Plenário desta Casa pudessem analisar e proferir o veredicto. É uma vergonha! É uma triste decisão, porque assim é estar de costas para a opinião pública, para o clamor popular que exige um posicionamento.

Todo o direito de defesa foi dado ao Deputado Carlos Xavier, que escarneceu de todos nós, desta Casa, da opinião pública, quando chegou aqui e fez tergiversação, inventou processos contra outros Deputados e exigiu que esses processos fossem apurados primeiramente pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, para só aí se pronunciar sobre as acusações que pesam sobre ele. Ontem,



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
16/06/04	15h30min	ORDINÁRIA	17

ainda fez uma chicana tão grave quanto essas, exigiu que viesse a esta Casa uma testemunha e hoje a testemunha demonstrou que sequer testemunha de defesa era.

Sr. Presidente, estão zombando do Poder Legislativo e a nossa Relatoria, infelizmente, tem sido magnânima com relação ao Deputado Carlos Xavier. O prazo de defesa foi dado, a decisão tem de ser sumária, ou melhor, deveria ser sumária, rápida, para que pudéssemos deixar esta página miserável, pequena, pouco edificante, **desmoralizante** para todos nós, para trás e, **assim**, abrimos o futuro, descortinando as questões principais para a vida das pessoas do Distrito Federal.

Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO PAULO TADEU) - Concedo a palavra ao Deputado Fábio Barcellos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Vigão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Chico Leite. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Jorge Cauhy. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Odilon Aires. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Peniel Pacheco.

DEPUTADO PENIEL PACHECO (PSB. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. **Presidente**, Sras. e Srs. Deputados, desejo fazer uso da tribuna com o propósito de comunicar a esta Casa que está sendo realizado hoje, e deverá se estender até o dia 18 de junho, na sede da Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal, a 1ª jornada com o tema "Criança e adolescente em foco".



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
16/06/04	15h30min	ORDINÁRIA	18

Tive a oportunidade de estar presente na abertura do encontro, hoje pela manhã, no qual compareceram o Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, Dr. José Jerônimo, o Vice-Presidente do Tribunal de Justiça e o Corregedor do Tribunal de Justiça. Esteve presente também, na condição de Juiz Titular da Vara da Infância e da Juventude, o Dr. Renato Rodovalho, bem como o Sr. Secretário do Desenvolvimento Social do Distrito Federal, além de outras autoridades que ali estiveram para prestigiar a abertura daquela solenidade.

Quero dizer, Sr. Presidente, que, neste mesmo diapasão, estamos propondo para ser realizado nesta Casa, no 2º semestre deste ano, dois seminários que são de extrema relevância e que vão repercutir assuntos que, no dia-a-dia, têm sido alvo de discussão, debate e avaliação das autoridades ligadas à defesa da criança e do adolescente.

No próximo mês de agosto, vamos realizar o seminário sobre a violência doméstica, ocasião em que será lançada uma revista que anualmente se faz distribuir, alertando as famílias a respeito do risco que há na prática da violência doméstica, inclusive da agressão como forma violentadora, de até perverter e comprometer o caráter e a personalidade da criança e do adolescente. Depois dos dias 23 e 24 de agosto, vamos realizar - já foi aprovado pelo Plenário desta Casa e a data já está definitivamente marcada - o seminário "Criança e Adolescente, vivência e convivência. Aspectos legais, políticos e sociais", que será realizado em parceria com o próprio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e com a Vara da Infância e da Juventude.



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
16/06/04	15h30min	ORDINÁRIA	19

Sabemos que a violência no Brasil tem alcançado índices jamais vistos, pois os números coletados pelo laboratório de estudos da criança da USP apontam que 100 crianças morrem, por dia, em todo o território nacional, vítimas de maus tratos, tais como: negligência, violência física, abuso sexual e violência psicológica. O Ministério da Saúde calcula que 38% das mortes de pessoas com até 19 anos são causadas por agressões.

A violência contra a criança e o adolescente é crescente no nosso país, segundo um levantamento inédito do núcleo de atenção à criança vítima de violência da Universidade do Rio de Janeiro. Segundo esse estudo, a criança vem sofrendo toda sorte de violência, seja ela física, psicológica, abuso sexual ou negligência.

Há aqui Deputados que militam desde a segurança pública, como é o caso do Deputado Fábio Barcellos, até Deputados que têm história de trabalho na área social, como o Deputado Jorge Cauhy; a Deputada Aríete Sampaio, que atua na área médica; o Deputado Chico Leite, que é promotor de justiça. Todos nós Parlamentares, de uma maneira ou de outra, estamos ligados a um trabalho para o bem da sociedade.

Registro a minha alegria em saber que a Vara da Infância e da Juventude está realizando essa jornada e que esta Casa também será palco da continuidade desses debates, trazendo para o fórum do Poder Legislativo autoridades que, no dia-a-dia, envolvem-se com essa questão.

Parabenizo o juiz titular da Vara da Infância e da Juventude, Dr. Renato Rodvalho, pela brilhante iniciativa de realizar essa jornada. Com essa parceria da Vara da Infância e da Juventude, na pessoa do juiz titular,



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
16/06/04	15h30min	ORDINÁRIA	20

Dr. Renato, realizaremos um seminário nesta Casa para dar sequência a esse debate.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO PAULO TADEU) - Concedo a palavra ao Deputado Chico Vigilante.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, não vou falar hoje sobre esse rumoroso caso do Sr. Carlos Xavier porque pretendo falar apenas quando a bancada do Governo estiver aqui em plenário. Mas quero estender a todos os Deputados uma proposta que já fiz para a bancada do Partido dos Trabalhadores, que é de assumirmos o compromisso de não entrarmos de recesso enquanto não resolvermos esse caso que envolve o Sr. Carlos Xavier. Para isso, votaremos a Lei de Diretrizes Orçamentarias somente depois de resolvido esse problema.

Deputado Fábio Barcellos, Deputado Peniel Pacheco, Deputado Chico Leite, Deputada Aríete Sampaio, Deputado Augusto Carvalho, Deputado Jorge Cauhy, Deputado Chico Floresta e Deputado Paulo Tadeu, aqui presentes neste momento, esta é a proposta: não entrarmos de recesso enquanto não resolvermos a questão do Sr. Carlos Xavier. Para isso, deixaremos para votar a Lei de Diretrizes Orçamentarias somente após resolvida a questão do Sr. Carlos Xavier, que na verdade é um problema desta Casa, que teima em não reconhecer.



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
16/06/04	15h30min	ORDINÁRIA	21

Deixo aqui essa proposta para que seja apreciada e espero que ela seja acatada por todos.

Eu gostaria de falar sobre um outro assunto grave, que é a questão da cartelização dos preços dos combustíveis no Distrito Federal, Está provado que o cartel existe. Provamos isso por meio de um trabalho realizado nesta Casa. Esse cartel é operado pela direção do Sinpetro, Sindicato dos Proprietários de Postos de Gasolina e pelos proprietários da rede Gasol. Nós da CPI comprovamos isso. A Delegacia do Consumidor, em um trabalho realizado pela Dra. Roseliana, também comprovou isso. O Ministério Público, em um trabalho realizado por uma força-tarefa, também comprovou isso. O Promotor Leonardo Bessa e mais quatro promotores entraram com uma ação na Justiça. Esperamos que saia uma liminar ainda hoje. Há pouco, conversei com o Dr. Leonardo Bessa, que me disse ser possível que ainda hoje saia a liminar tabelando o lucro das empresas. É bom diferenciar para a imprensa presente que não é tabelar o preço, é tabelar o lucro. Ele estipulou o lucro a ser mantido. Esperamos que essa medida liminar saia ainda hoje para que o consumidor do Distrito Federal fique a salvo da ganância dessa gente. No Distrito Federal, não é necessário o aumento da gasolina agora, mesmo com o aumento da Petrobras. Mesmo com esse aumento, em Taguatinga e em Ceilândia, encontramos gasolina a R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos). No Plano Piloto, encontramos por R\$ 2,08 (dois reais e oito centavos), porque é aqui que o cartel atua.

Em função disso, ontem tive uma audiência com o Ministro Márcio Tomás Bastos e levei um documento fundamentando a necessidade



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
16/06/04	15h30min	ORDINÁRIA	22

de o Cade punir esse cartel. O Ministro me disse que vai substituir quatro nomes integrantes do Cade, inclusive o presidente, e espera que esse processo da cartelização no Distrito Federal seja julgado. Também espero que isso aconteça o quanto antes, para que possamos arrebentar esse cartel e nos livrar da ganância dessa gente que está aí a explorar os trabalhadores.

Sr. Presidente, peço mais um minuto para fazer o registro de uma outra audiência, da qual eu, a Deputada Erika Kokay e o Deputado Jorge Cauhy participamos. Nós, do PT, e o Deputado Jorge Cauhy, do PFL - não olhamos o partido quando o trabalho é sério -, fomos ao Ministro Patrus Ananias, Ministro da Ação Social, interceder para que o Deputado Jorge Cauhy, em suas obras sociais, tenha seus pleitos atendidos. Saí de lá com a convicção de que o Ministro entendeu o trabalho que é feito nessas obras, dirigidas pelo Deputado Jorge Cauhy, no Núcleo Bandeirante, S.Exa. se comprometeu a dar uma solução aos problemas enfrentados hoje. Reivindicamos que, tanto nesse caso quanto nos demais, o dinheiro seja repassado diretamente às entidades assistenciais e convidamos o Ministro para, num futuro próximo, visitar as obras.

Deputada Aríete Sampaio, é assim que a bancada do Partido dos Trabalhadores age. Deputado Jorge Cauhy, sempre que V.Exa. encontrar dificuldades, conte conosco para ajudá-lo.

PRESIDENTE (DEPUTADO PAULO TADEU) - Não há mais Parlamentares que queiram fazer uso da palavra. Esta Presidência reforça a



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
16/06/04	15h30min	ORDINÁRIA	23

justificativa dos Deputados da base do Governo, que neste momento estão discutindo questões relacionadas a esta Casa.

Em virtude da ausência de *quorum* para votação, encerrarei a sessão.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16h34min.)